Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | R$ 2,00 | Ano 2008 - Nº 1.228 - 04 de julho de 2008

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.773, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza a alienação, a título de compra e venda, do bem imóvel municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a alienar, a título de compra e venda, na forma da legislação em vigor, o bem imóvel municipal abaixo descrito:

"Uma sobra de terreno urbano situado na série sul da Rua Des. Arimatéia Tito, distando-se 0,0m (zero metros) da série poente da Rua Coriolano Carvalho, Bairro Monte Castelo, zona sul desta Capital, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 3,00m (três metros), com testada para série sul da Rua Des. Arimatéia Tito; FUNDOS: 3,00m (três metros), limitando-se com proprietário desconhecido; F. DIREITO: 20,00m (vinte metros), limitando-se com série poente da Rua Coriolano Carvalho; F. ESQUERDO: 20,0m (vinte metros), limitando-se com Antônio Manoel Ferreira, perfazendo uma área total regular de 60,00m^2 (sessenta metros quadrados) e um perímetro de 46,00m (quarenta e seis metros), conforme levantamento topográfico elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Sul, constante às fls. 33-36, do Processo Administrativo nº 070.318/2004".

Art. 2º A alienação a que se refere o art. 1º desta Lei dar-se-á a título de compra e venda, em favor de ANTONIO MANOEL FERREIRA, mediante o prévio pagamento, pelo adquirente, do preço correspondente a R$ 1.347,00 (um mil trezentos e quarenta e sete reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, constante às fls. 09-13, do Processo Administrativo nº 070.318/2004.

Art. 3º Fica declarada, na espécie, a inexigibilidade do procedimento licitatório, conforme Termo de Justificativa constante às fls. 52-54, do Processo Administrativo nº 070.318/2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.774, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2009 ficam estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, e no art. 150, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Teresina, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII - as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Popular; e

VIII - outras disposições.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da Administração Municipal:

1 - a universalização do ensino infantil e fundamental;

2 - a melhoria da resolutividade e qualidade das ações e serviços de saúde.

3 - serviços de saneamento básico com abastecimento d'água, esgotamento sanitário, destinação de resíduos sólidos, coleta de lixo e drenagem de águas pluviais;

4 - a assistência à criança, ao adolescente, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência e às famílias em processo de exclusão e/

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO *(R$)*

Dezembro	*380,00*
Janeiro	*380,00*
Fevereiro	*380,00*
Março	*415,00*
Abril	*415,00*
Maio	*415,00*
Junho	*415,00*
Julho	*415,00*

TAXA SELIC (%)

Dezembro	*0,84*
Janeiro	*0,93*
Fevereiro	*0,80*
Março	*0,84*
Abril	*0,90*
Maio	*0,88*
Junho	*0,96*
Julho	

TJLP (% ao ano)

Dezembro	*6,25*
Janeiro	*6,25*
Fevereiro	*6,25*
Março	*6,25*
Abril	*6,25*
Maio	*6,25*
Junho	*6,25*
Julho	*´6,25*

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Dezembro	*0,5693*
Janeiro	*0,6015*
Fevereiro	*0,5244*
Março	*0,5411*
Abril	*0,5960*
Maio	*0,5740*
Junho	*0,6152*
Julho	

TR (% - 1º dia do mês)

Dezembro	*0,0640*
Janeiro	*0,1010*
Fevereiro	*0,0243*
Março	*0,0409*
Abril	*0,0955*
Maio	*0,0736*
Junho	*0,1146*
Julho	

Sumário

Atos do Poder Legislativo *1*

Atos do Poder Executivo *14*

Administração Direta *19*

Administração Indireta *24*

Comissão de Licitação *58*

Ineditorial *73*

Diário Oficial da Câmara *74*

ou em situação de extremo risco social;

5 - o apoio a empreendimentos econômicos em setores nos quais a cidade se constitui pólo regional;

6 - a melhoria das condições de estruturação e gerenciamento do espaço urbano;

7 - a ampliação e melhoria da infra-estrutura urbana e rural;

8 - a consolidação da atual política habitacional;

9 - a preservação e proteção do meio ambiente;

10 - a inclusão e afirmação social do jovem teresinense;

11 - a reorganização administrativa da Prefeitura com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Art. 3º As prioridades citadas no artigo anterior e seus detalhamentos em programas, ações e metas constarão do Anexo I, desta Lei, e terão precedência na alocação dos recursos orçamentários de 2009 e na sua execução, não constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços; e

III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa será feita por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, a natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A classificação quanto à natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e elemento da despesa.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

a) Despesas Correntes:
- pessoal e encargos sociais – 1;
- juros e encargos da dívida – 2; e
- outras despesas correntes – 3.

b) Despesas de Capital:
- investimentos – 4;
- inversões financeiras – 5; e

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito Municipal de Teresina

Elmano Ferrer de Almeida
Vice-Prefeito

Charles Carvalho Camilo da Silveira
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Moisés Angelo de Moura Reis
Procurador Geral do Município

Cristiane Lima Ventura
Secretária Municipal de Comunicação Social

Luciano Nunes Santos Filho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Felipe Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Antônio de Almendra Freitas Neto
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Fabrício Aurélio Pimentel Soares
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Maria do Perpétuo Socorro Ayremorais Soares Barbosa
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Sâmmia Fawsia de Deus Barros
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Joaquim de Alencar Bezerra Filho
Secretário Municipal da Juventude

Waldemar Rodrigues
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

João Orlando Ribeiro Gonçalves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

José Reis Pereira
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

Antonio José de Miranda Dantas
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Miguel Antonio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER

Acelino Martins Portela
Presidente da ETURB

Raimundo Eugênio Barbosa dos S. Rocha
Presidente do IPMT

Paulo Fernandes Fortes Filho
Superintendente de Desenvolvimento Rural

José João Magalhães Braga Júnior
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Centro-Norte

Marco Antonio Parente Elvas Coelho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Sudeste

Francisco Gerardo da Silva
Superintendente da STRANS

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2008 - Nº 1.228 - 04 de julho de 2008

Luciano Nunes Santos Filho
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Diretora

Gardene Batista Ferreira
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Preço unitário:

R$ 2,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA
DE 80 PÁGINAS

- amortização da dívida – 6.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 7º A modalidade de aplicação referida no art. 6º, desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - 20 – transferências à União;

II - 30 – transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III - 40 – transferências a Município;

IV - 50 – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

V - 60 – transferências a instituições privadas com fins lucrativos;

VI - 70 – transferências a instituições multigovernamentais;

VII - 80 – transferências ao exterior;

VIII - 90 – aplicações diretas;

IX - 91 – aplicações diretas decorrentes de operações, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social; e

X - 99 – reserva de contingência.

Art. 8º O Projeto de Lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - orçamento de investimento a que se refere o art. 150, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Teresina.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração;

V - demonstrativo do Programa de Trabalho por órgão;

VI - demonstrativo de funções, subfunções e programas por projeto e atividades;

VII - demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;

VIII - demonstrativo da despesa por órgão e funções;

IX - quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

X - receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta, receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e para o exercício a que se refere a proposta;

XI - despesa realizada no exercício imediatamente anterior, despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;

XII - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XIII - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIV - despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XV - distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XVI - aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos arts. 70 e 71, da Lei Federal nº 9.394/1996, por órgão, detalhando fontes e valores por programa de trabalho e grupos de despesas;

XVII - aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVIII - descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

XX - aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29/2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. As receitas serão estimadas e as despesas serão fixadas tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a junho/2008, reajustadas conforme índice de inflação oficial verificado no período respectivo, e outras mudanças conjunturais ou estruturais que as afetem.

Art. 11. A Despesa Total será fixada no mesmo valor da Receita Total.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar resultado primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária de 2009 poderá incluir a programação constante de Projeto de Lei de alteração do Plano Plurianual 2006/2009.

Art. 14. As receitas próprias dos órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo município, respeitadas as disposições previstas, serão programadas para atender, prioritariamente, aos objetivos das respectivas entidades as quais poderão envolver gastos com pessoal e encargos sociais, amortização e encargos do serviço da dívida, contrapartida de financiamentos e outros de sua manutenção, assim objetivando racionalizar despesas e obter ganhos de produtividade.

Art. 15. Os decretos relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Parágrafo único. Cada decreto ou lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art. 16. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 17. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 18. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 19. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimos em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

Art. 20. A obtenção de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, bem como as suas prorrogações, dependerão de autorizações que vierem a ser expressamente determinada em lei específica.

Art. 21. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício 2009, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 22. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 23. Constará no processo de elaboração da lei orçamentária para 2009 o Orçamento Popular que contará com a ampla participação da comunidade, devendo o Governo Municipal promover reuniões,

assembléias e fóruns em todas as regionais do município de Teresina, com o objetivo de definir projetos ou atividades a serem desenvolvidas pelos diversos órgãos municipais.

§ 1º Além das iniciativas mencionadas no caput deste artigo, o Poder Executivo realizará reuniões com a comissão do Orçamento Popular, para analisar as propostas apresentadas pela comunidade.

§ 2º As reuniões, assembléias e fóruns serão divulgados em data estabelecida pelo Poder Executivo e sob critérios por ele fixados.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 24. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não poderá exceder os percentuais previstos no inciso III, do art. 19, e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A verificação dos cumprimentos dos limites supra mencionados será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que haja disponibilidade financeira do município e obedeça aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. Poderá ser realizado concurso público em 2009 para preenchimento de vagas nos seguintes órgãos/entidades: SEMEC – Professor do ensino fundamental (200 vagas); PGM – área técnico-administrativa; SEMF – Técnico de Nível Superior (06 vagas), Assistente Técnico Administrativo (120 vagas), Auxiliar Operacional Administrativo (05 vagas); ARSETE – Técnico de Nível Superior (05 vagas), Assistente Técnico Administrativo (11 vagas); e, Câmara Municipal de Teresina – Analista de Sistema (02 vagas), Contador (02 vagas), Economista (01 vaga), Jornalista (02 vagas), Procurador (02 vagas).

Parágrafo único. Fica autorizado o preenchimento de vagas remanescentes de concursos realizados em exercícios anteriores, bem como das que surgirem ao longo do exercício de 2009 e que estiverem dentro da validade do concurso, atendidos os dispositivos legais.

Art. 26. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de capital, inclusive amortização de operações de créditos, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

Art. 27. A destinação de recursos para ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos, observará o disposto no art. 19, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 28. Só poderá ser concedida ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, reconhecidas de utilidade pública, que prestem serviços essenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social, de conformidade com o Decreto nº 3.747, de 5 de março de 1998.

§ 1º Para que as entidades sejam contempladas com tais recursos deverão atender aos seguintes requisitos:

I - estarem legalmente constituídas e apresentarem a documentação comprobatória de regular habilitação, abaixo relacionada:

a) cópia do estatuto da entidade;

b) certidão de registro em cartório;

c) registro no CNPJ e CMAS;

d) cópia das atas de fundação, constituição e da última eleição da Diretoria;

e) cópia do Diário Oficial que publicou a Lei de Utilidade Pública (Oficio n° 6.494/98-GP-TCE/PI);

f) cópia do Diário Oficial com extrato do estatuto;

g) cadastro junto a Prefeitura Municipal de Teresina - PMT.

h) livro Caixa ou Diário para registro da receita e das despesas;

i) abertura de conta bancária específica para valores acima de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

j) cópia da ata da atual diretoria (Ofício n° 6.494/98-GP-TCE/PI);

l) parecer técnico de regularidade sobre a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, emitidos pelos órgãos concedente da PMT.

II - elaborarem e apresentarem projeto de assistência social, 15 (quinze) dias úteis após o comunicado oficial do órgão concedente, para fins de concessão, de análise técnica e aprovação pelo ordenador da despesa;

III - possuírem sede, cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, nos termos do art. 17, da Lei n° 4.320/1964, vedado seu funcionamento em locais onde, efetivamente, residem membros da Diretoria.

§ 2º As prestações de contas das entidades beneficiadas serão apreciadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, ou não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, assim como àquelas cujo Presidente seja ocupante de cargo da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou, ainda, estar no exercício de algum cargo eletivo, conforme determinado pela Resolução n° 02, de 19.02.1998, do CMAS.

Art. 29. Não poderão ser incluídas nos orçamentos, despesas classificadas como Investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 30. Para efeito do disposto no art. 27, inciso II, da Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os limites para a elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo:

I - o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme art. 29-A, inciso IV, da Constituição Federal (EC nº 25/2000);

II - a despesa com pessoal, incluído gasto com subsídios dos vereadores, deverá observar o disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal (EC nº 25/2000);

III - as despesas de capital observarão o disposto no art. 26, desta Lei, conforme as disponibilidades de recursos para este tipo de despesa.

Art. 31. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, responsável pela compatibilização e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma e prazo estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 32. O Município de Teresina aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em conformidade com o disposto no art. 212, da Constituição Federal e Resolução nº 1.276, de 16 de dezembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado - TCE-PI.

Art. 33. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá órgãos e unidades orçamentárias – inclusive fundos, fundações, autarquias e empresas públicas – que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao definido nos arts. 206, 207, 210, 218 e 219, da Lei Orgânica do Município.

Art. 34. As receitas do orçamento da seguridade social compreenderão:

I - recursos próprios transferidos do orçamento fiscal originados do Tesouro Municipal;

II - recursos diretamente arrecadados através das unidades orçamentárias, provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram o orçamento fiscal, observadas as limitações do art. 11, da Lei nº 2.062, de 18 de julho de 1991, que deverão ser utilizadas, prioritariamente, para atender despesas no âmbito dos encargos previdenciários com os servidores municipais.

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual, de acordo com a legislação específica, contemplará dotações para os seguintes fundos:

1. Fundo Municipal de Assistência Social;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
3. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4. Fundo Municipal da Cultura;

5. Fundo Municipal de Saúde;
6. Fundo Municipal de Geração de Emprego e Renda - FUNGER;
7. Fundo de Municipal de Iluminação Pública;
8. Fundo Municipal de Habitação;
9. Fundo de Previdência; e
10. Fundo de Assistência ao Servidor.

Art. 36. Serão destinados às ações de Saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) do Orçamento Anual, observado o disposto no art. 218, § 2º, da Lei Orgânica do Município, bem como o mínimo exigido pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 37. O orçamento de investimentos, previstos no art. 150, § 3º, inciso III, e § 5º da Lei Orgânica do Município, detalhará individualmente por empresa pública, categoria de programação e natureza da despesa, as aplicações programadas em despesas de capital.

Art. 38. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a 1 (um) exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 39. A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativo sintético do programa de dispêndios globais, informando a origem dos recursos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 41. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos no art. 167, da Constituição Federal.

Art. 42. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 44. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alteração na Legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

I - adequação das alíquotas dos tributos, que deverão recuperar suas arrecadações pela atualização dos cadastros imobiliário e econômico e da organização de nova planta genérica de valores, objetivando a justiça fiscal;

II - priorização dos tributos diretos, como forma de atingir melhor justiça social;

III - aplicação da justiça fiscal em relação ao cumprimento da legislação do ISS;

IV - atualização das taxas, de forma a cobrir os custos reais dos serviços prestados; e

V - reformulação dos procedimentos necessários a cobrança eficiente e célere dos tributos municipais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, até 31 de dezembro de 2008, com a publicação da Lei Orçamentária, divulgará os Quadros de Detalhamento das Despesas, especificando, por órgão, programas, projetos e atividades, elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 46. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa e receita pública na forma da Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 e das alterações posteriores em seus anexos.

Art. 47. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de controle de custos e avaliação de resultados das ações de Governo.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 49. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo II, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 50. Os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao bimestre, os critérios para limitação financeira, desde que verificada que a realização da despesa não comporte o cumprimento das Metas Fiscais.

Art. 51. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 52. Se o Projeto de Lei Orçamentária para 2009 não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal, até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de procedimentos previstos neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais.

Art. 53. Até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54. Até 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, serão indicados e totalizados os valores orçamentários, para cada órgão e suas entidades, dos saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício financeiro de 2008 e reabertos na forma do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMA 01: **GESTÃO AMBIENTAL**

OBJETIVO: Promover a educação ambiental visando à melhoria da qualidade de vida na cidade, através da arborização em residências e locais públicos.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMAM		
	Campanhas Educativas – Produção e Divulgação de Materiais Informativos	100 campanhas
	Educação Ambiental nas Escolas	500 escolas
	Educação Ambiental nos Bairros	100 bairros
	Eventos Ambientais	15 eventos
	Implementação de Parques Ambientais	05 parques
	Manutenção de Parques/ Áreas Verdes (revitalização)	30 parques
	Recuperação de Trilhas Ambientais	30 trilhas
	Aquisição de Programas/Equipamentos p/ fiscalização	01 software/12 unidades
	Treinamento/ Capacitação de Recursos Humanos	12 treinamentos
	Licenciamento Ambiental	1000 unidades
	Recuperação de Mata Ciliar	08 matas
	Monitoramento dos Águas – Poty e Parnaíba	02 rios
	Recuperação e Manutenção do Laboratório	01 unidade
	Elaboração do Plano de Manejo	01 unidade
SEMJUV		
	Juventude e Meio Ambiente	2.500 jovens capacitados

PROGRAMA 02: **HABITAÇÃO POPULAR**

OBJETIVO: Viabilizar a redução do déficit habitacional e melhorar as condições de habitabilidade da população de baixa renda.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SDU C/N		
	Construção/ Melhoria de Unidades Habitacionais	100 unidades
	Construção de Casas em Regime de Auto-Construção/Morar Melhor	300 unidades
	Melhoria Habitacional – Vila Bairro	600 unidades
	Indenização/Remoção de Famílias	20 famílias
	Recuperação/Construção de Casa de Taipa/Telha	250 unidades
SDU SUL		
	Construção de Unidades Habitacionais	300 unidades
	Melhoria Habitacional – Morar Melhor	300 unidades
	Melhoria Habitacional - Vila Bairro	100 unidades
	Recuperação/Construção de Casa de Taipa/Telha	100 unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

	Construção e Recuperação de Calçamento	25.000 m²
	Pavimentação Asfáltica	50.000 m²
	Galerias Pluviais	100 m
	Implementação de Acessibilidade em Prédios e Logradouros Públicos	04 unidades
	Pavimentação – Vila Bairro	60%
	Abastecimento D'água – Vila Bairro	60%
	Implantação de Rede de Energia Elétrica – Vila Bairro	60%
	Praças, Parques, Canteiros Centrais e Parteiros	06 unidades
	Construção de Unidade Esportiva	-
SDU SE		
	Implantação de Ruas e Avenidas	6 km/alinhamento
	Construção/ Recuperação de Calçamento	47.284 m²
	Pavimentação Asfáltica	30.000 m²
	Parques, Praças, Canteiros e Parteiros	27 unidades
	Construção/ Ampliação de Galerias Pluviais	1.700 m
	Implementação de Acessibilidade em Prédios e Logradouros Públicos	-
	Melhoramento/ Ampliação do Sistema de Iluminação Pública de Teresina	100%
	Eficientização e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública - RELUZ	10.000 pontos

PROGRAMA 04: **CIDADE LIMPA**

OBJETIVO: Promover o saneamento básico ambiental da cidade

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SDU C/N		
	Limpeza Pública	200.000 m² de entulho removido
SDU SUL		
	Limpeza Pública	65.000 t de entulho removido
	Coleta de Resíduos Sólidos	182.200 t de lixo coletado
	Aterro Sanitário	182.200 t
SDU LESTE		
	Limpeza Pública, Capina e Remoção de Entulho	125.000 m² de entulho removido
SDU SE		
	Limpeza, Capina e Remoção de Entulho	150.000 m² de entulho removido

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

SDU LESTE		
	Construção de Unidades Habitacionais - Vila Bairro	500 unidades
	Regularização Fundiária	500 famílias
	Indenização/ Remoção de Famílias	35 famílias
	Construção de Unidades Sanitárias	100 unidades
	Reforço estrutural de casas de taipa	250 casas
SDU SE		
	Construção/ Melhoria de Unidades Habitacionais	250 unidades
	Construção de Casas em Regime de Autoconstrução/PSH	500 unidades
	Melhoria Habitacional – Vila Bairro	320 casas construídas
	Indenização de Famílias Residentes de Áreas Impróprias	250 famílias indenizadas
	Construção de Unidades Sanitárias	150 unidades construídas

PROGRAMA 05: **URBANIZAÇÃO**

OBJETIVO: Desenvolver ações que visem à melhoria das condições ambientais e de tráfego em bairros e vias de Teresina.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SDU C/N		
	Implantação de Ruas e Avenidas	8 km
	Construção/ Recuperação de Calçamento	50.000 m²
	Manutenção de Parques, Praças, Canteiros e Parteiros	15 unidades
	Construção/ Ampliação de Galerias Pluviais	500 m
	Construção/ Recuperação de Parques/ Desportivos	12 unidades
	Implantação de Rede Elétrica	5 Km
	Implementação de Acessibilidade em Prédios e Logradouros Públicos	-
SDU SUL		
	Implantação de Ruas e Avenidas	5 km
	Construção/ Recuperação de Calçamento	50.000 m²
	Pavimentação Asfáltica	250.000 m²
	Parques, Praças, Canteiros e Parteiros	100 unidades
	Construção/ Ampliação de Galerias Pluviais	1.000 m
	Melhoria de Vias Públicas	70 Km
	Manutenção de Maquinas e Equipamentos	100%
	Implantação de Rede Hidráulica	2 Km
	Implementação de Acessibilidade em Prédios e Logradouros Públicos	-
	Construção de Unidade Esportiva	01 unidade
SDU LESTE		
	Construção de Ponte	01 ponte construída
	Implantação de Ruas e Avenidas	50.000 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMA 06: **SERVIÇOS URBANOS**

OBJETIVO: Implantar e manter os diversos serviços urbanos

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SDU C/N		
	Manutenção de Mercados e Feiras Livres	04 unidades
	Manutenção de Cemitérios	05 unidades
	Construção de Cemitério	01 unidade
SDU SUL		
	Manutenção de Mercados e Feiras Livres	08 unidades
	Manutenção de Cemitérios	04 unidades
	Fiscalização e Controle Urbano	100%
SDU LESTE		
	Manutenção de Mercados e Feiras Livres	05 unidades
	Manutenção de Cemitérios	03 unidades
	Construção de Cemitério	01 unidade
	Fiscalização e Controle Urbano	100%
SDU SE		
	Recuperação de Logradouros	1000 logradouros
	Manutenção de Mercados e Feiras Livres	06 unidades
	Manutenção de Cemitérios	02 unidades
	Fiscalização e Controle Urbano	100%

PROGRAMA 07: **EDUCAÇÃO INFANTIL CIDADÃ**

OBJETIVO: Oferecer gratuitamente a crianças de 4 meses a 5 anos, de classe menos favorecida em creches e pré-escolas com ações que levem em consideração o desenvolvimento nos aspectos cognitivo, afetivo, psicomotor e de socialização

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMEC		
	Administração da Educação Infantil	27.384 alunos
	Pagamento de Pessoal – FUNDEB 60% - Educação Infantil	477 professores pedagogos
	Pagamento de Pessoal e Encargos – Magistério	477 professores pedagogos
	Pagamento de Pessoal – FUNDEB 40%	522 pessoas
	Pagamento de Pessoal e Encargos – Administrativo	522 pessoas
	Construção de Centros de Educação Infantil	05 unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMA 07 **EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA**

OBJETIVO: Ofertar educação para crianças, jovens e adultos propiciando a inclusão social no contexto escola-família-comunidade

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMEC		
	Construção, Ampliação, Reforma de escolas	05 escolas
	Material Escolar	110.656 alunos
	Apoio às Escolas	50 escolas
	Educação de Jovens e Adultos / Ensino Regular Noturno	12.000 alunos
	Educação de Jovens e Adultos / Pró Jovem	5.000 alunos
	Implementação do Programa Escola aberta, Escola da Gente	60 escolas
	Aquisição de Equipamentos	155 escolas
	Jogos Estudantis Municipais	5.000 alunos
	Transporte Escolar	10.626 alunos
	Bolsa Escola Teresina	120 alunos
	Acompanhamento dos Conselhos Escolares	298 Cons. Escolares
	Desenvolvimento de Ações Sócio-Educativas e Culturais	50.000 alunos
	Saúde Escolar	5.000 alunos
	Alfabetização de Jovens e Adultos	2.000 alunos
	Implantação da Jornada Integral nas Escolas - Educação em Tempo Integral	10 escolas
	Pagamento de Pessoal – FUNDEB (60% de Educação de Jovens e Adultos	410 professores/ pedagogos
	Pagamento de Pessoal e Encargos – Magistério	410 professores/ pedagogos

PROGRAMA 08 **MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO**

OBJETIVO: Elevar o padrão de qualidade do ensino, visando à melhoria do desempenho acadêmico do aluno.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMEC		
	Inclusão Digital do Professor	600 professores
	Administração do Ensino Fundamental	155 escolas
	Apoio Pedagógico Específico – Educação Especial	5.000 alunos
	Pagamento de Pessoal – FUNDEB (60% de Ensino Fundamental	1.915 prof. pedagogos
	Implementação da Escola Ativa, Atendimento em Classes multisseriadas	18 escolas
	Programa Alfa e Beto	6.750 alunos
	Transporte Escolar	10.626 alunos
	Aquisição de Equipamentos	155 escolas
	Formação Continuada para Profissionais do Magistério	2.910 profissionais
	Ampliação da Rede Pública Municipal de Ensino	155 escolas
	Reforço e Recuperação Escolar	5.000 alunos
	Alfabetização para Adultos em Determinadas Áreas de Risco – Projeto Se Liga	1.000 alunos
	Habilitação em Nível Superior de Professores da Rede	50 professores

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMA 11: **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

OBJETIVO: Monitorar as ações de vigilância em saúde no município.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
FMS		
	Ações de Controle de DST's/AIDS	Atendimento em 80 U.S
	Ações de Vigilância de DANT's	100%
	Campanha de Vacinação	Vacinar 95% da população alvo
	Fiscalização e Expedição de Licença Sanitária	Realizar 100% de fiscalização
	Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	2.000 inspeções

PROGRAMA 12: **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

OBJETIVO: Promover ações de proteção social básica à população em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos, por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMTCAS		
	Atendimento às famílias/indivíduos em situação de pobreza e sob riscos circunstanciais	35.000 famílias
	Apoio a entidades de atendimento a pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade e risco	17 Entidades
	Proteção social básica às famílias – Implantação/ Manutenção de CRAS/PAIF	55.000 famílias
	Serviços específicos de proteção social básica a crianças, idosos, PCD's e famílias	58.329 pessoas
	Ações Socioeducativas para crianças e adolescentes em Situação de trabalho – PETI	2.600 pessoas
	Serviço de Proteção Social básica ao jovem	15.500 jovens
	Bolsa Família / IGD	86.345 famílias
	Inclusão Produtiva	3.600 pessoas
	Assessoramento Técnico/Subvenções Sociais a Entidades	104 Entidades
	Implantação / Manutenção de Restaurante Popular	01 restaurante
	Revisão do Benefício Assistencial de Prestação Continuada – BPC	1.800 pessoas
SEMJUV		
	Implementação de Políticas Públicas para a Juventude	50 Entid./Grupos de juventude atend.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

	Correção do Fluxo Escolar – Aceleração de Aprendizagem	1.500 alunos
	Habilitação em Nível de Pós-Graduação de Professores da Rede	340 professores
	Implantação e Implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE	155 escolas
	Pagamento de Pessoal – FUNDEB (40%)	1.000 pessoas
	Pagamento de Pessoal e Encargos – Administrativo	1.000 pessoas
	Construção de Escola	02 escolas
	Ampliação, Reforma de escolas	50 escolas

PROGRAMA 09 **ATENDIMENTO BÁSICO À SAÚDE**

OBJETIVO: Promover o atendimento básico à população através de ações e serviços de prevenção das doenças e promoção da saúde no nível primário

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
FMS		
	Suprimento de Medicamentos Básicos	Assistir 100% das U.S
	Implantação/Manutenção do PSF	Adoção de 350 equipes
	Controle de Endemias e Tuberculose	Assistir 100% portadores
	Centro de Atenção Psicossocial	02 CAPS Implantados
	NASF	05 núcleos implantados
	Construção de Posto de Saúde	04 unidades
	Reforma/Ampliação de Posto de Saúde	03 unidades
SEMJUV		
	Ações de Saúde para a Juventude	15.000 jovens atendidos
	Formação Continuada	2.000 estudantes universitar

PROGRAMA 10 **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

OBJETIVO: Promover o acesso aos serviços de saúde e o adequado atendimento da população.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
FMS		
	Melhoria/ Construção de Unidades de Saúde	03 unidades
	Atendimento a Demanda do SUS	Atender 100% usuários
	Centro de Especialidades Odontológicas	01 Centro implementado
	Dispensação de Órtese e Prótese	Atender 100% da demanda
	Manutenção das Unidades de Saúde	Viabilizar 100% das U.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMA 13 **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

OBJETIVO: Promover ações de proteção social especial às famílias em situação de risco pessoal e social, através da oferta sócio-familiar, que visem o restabelecimento do grupo familiar e a elaboração de novos referenciais morais e afetivos, fortalecendo para exercícios de sociabilidades de proteção básica e de seu auto-organização e exercício de cidadania

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMTCAS		
	PSE – Situações de violação de direitos de média complexidade – Implantação/ Manutenção de CREAS	08 CREAS - 3.000 pessoas
	Serviços específicos de proteção social especial – média complexidade	1.500 pessoas/ famílias
	Serviços de proteção social especial à família – alta complexidade I	300 pessoas/ famílias
	Serviços de proteção social especial à família/ população em situação de rua – alta complexidade II	150 pessoas/ famílias
	Apoio a entidades de atendimento a situações de violação de direitos	18 Entidades
	Plantão Social – situações emergenciais de média complexidade	5.000 pessoas/ famílias
	Implantação/ Manutenção de Conselhos Tutelares	06 Conselhos

PROGRAMA 14 **GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETIVO: Implementar mecanismos de gestão como forma de apoio à organização e consolidação do Sistema Único de Assistência Social

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMTCAS		
	Vigilância Socioassistencial e publicização dos direitos e ações do SUAS	11 Diagnósticos territoriais
	Aperfeiçoamento e Avaliação da Rede Socioassistencial	300 Entidades credenciadas
	Capacit. de Técnicos, Servidores, Conselheiros, Gestores e Co-gestores da Rede Socioassistencial	15 seminários/ oficinas
	Manutenção do CMAS e conselhos municipais de direitos	05 Conselhos
	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	01 Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMA 16: **PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL**

OBJETIVO: Desenvolver ações pertinentes à preservação e ao resgate do patrimônio material e imaterial, visando elevar a auto-estima da população e a boa imagem da cidade.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
FCMC		
	Comemorações alusivas a datas da cultura tradicional popular:	
	-Cabeça de Coio	01 evento
	-Santo Reis	01 evento
	Apoio a grupos folclóricos	30 grupos
	Apoio a festejos em bairros	40 grupos
	Promoção do 9º. Encontro de grupos de Bumba-Meu-Boi	01 evento
	Implementação do banco de dados do Patrimônio Imaterial	01 banco de dados
	Festividades natalinas	25 eventos

PROGRAMA 17: **PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL**

OBJETIVO: Incentivar e criar mecanismos que viabilizem a produção e a divulgação de bens culturais, valorizando a cultura local, tradicional e moderna.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
FCMC		
	Concurso Literário:	
	- Novos Autores	04 obras premiadas
	- Contos de Teresina	01 conto premiado
	- Trabalho infanto-juvenis	01 trabalho premiado
	Editoração e publicação da Revista Cadernos de Teresina	1.000 exemplares
	Execução de projetos culturais com recursos captados/FMC	20 projetos
SEMJUV		
	Desenvolvimento Cultural e Artístico da Juventude de Teresina	75 eventos realizados

PROGRAMA 18: **PROMOÇÃO DA ARTE**

OBJETIVO: Desenvolver ações integradas visando consolidar o calendário de eventos culturais de âmbito local, regional, nacional, com objetivo de promover a arte na cidade de Teresina.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
FCMC		
	Carnaval 2009	01 evento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

Implantar Pólo de Microempresa	01 projeto
Ampliação do Pólo Empresarial Sul	Instalação Física e Elétrica
Perfil Econômico Grande Teresina	01 pesquisa

PROGRAMA 21: **INCENTIVO E PROMOÇÃO À MICRO E PEQUENA EMPRESA**

OBJETIVO: Fortalecer a atividade micro empresarial como forma de ampliar sua competitividade.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMDEC		
	Apoio à Comercialização de Microprodutos	25 eventos
	Responsável Popular	01 unidade financeiro
	Gestão do FUNGER	6 cooperações de crédito
	Implantar Centro de Produção	01 unidade
	Implantar Centro de Trabalhador Autônomo	01 unidade
	Implantar Central de Comercialização do Microprodutor	01 unidade
	Apoio realização de Feiras	-

PROGRAMA 22: **SISTEMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

OBJETIVO: Ampliar a competitividade de produtos e empresas no mercado interno gerando ocupação e renda.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMDEC		
	Fomento de Artesanato	01 projeto

PROGRAMA 23: **DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM TERESINA**

OBJETIVO: Divulgar Teresina e potencializar elos na cadeia produtiva do turismo evidenciando as vocações econômicas do município.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMDEC		
	Divulgação Turística de Teresina	01 projeto envolvido
	Estímulo à Cadeia Produtiva de Turismo de Negócio	02 eventos
	Implantar Pólo Estratégico de Turismo para Teresina	01 pólo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

Abertura da Temporada de Música (Teatro de Arena,Teatro do Boi, Teatro Municipal João Paulo II e Espaço Trilhos)	01 evento
Lançamento do Calendário de Eventos Culturais / 2009	01 evento
Aniversário de Teresina	05 eventos
Eventos Culturais (Festivais, Encontros, Exposições – Calendário Anual)	60 eventos

PROGRAMA 19: **DESENVOLVIMENTO RURAL**

OBJETIVO: Implantar infra-estrutura de apoio e fomentar as atividades de desenvolvimento rural e fixação do homem no campo.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SDR		
	Construção de Equipamentos Urbanos (Praças, Abrigos de passageiros, etc	04 unidades
	Construção de Unidades Habitacionais	200 unidades
	Implantação e Manutenção de Sistemas de Abastecimento d'água	20 sistemas
	Construção de unidades sanitárias	200 unidades
	Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias	134 hectares
	Implantação e Manutenção de Campos Agrícolas	87 hectares
	Implantação e Manutenção de Unidades de Beneficiamento de Produtos Agrícolas	22 unidades
	Desapropriação de Imóveis	500 hectares
	Implantação e Manutenção de Redes de Distribuição Elétrica / Iluminação Pública	70 quilômetros
	Implantação e Manutenção de Estradas	400 quilômetros
	Construção e Manutenção de Unidades Esportivas	10 unidades
	Patrulhamento	05 quilômetros
	Coleta de Lixo	3.000 toneladas
	Produção / Distribuição de Mudas e Sementes	38.000 unidades
	Campeonatos / Seminários / Feiras / Eventos	05 unidades
	Elaboração de Projetos	06 projetos
	Regularização e Aquisição de Terras	50 hectares
	Capacitação de Produtores Rurais (Universidade do Campo)	2.000 prod. capacitados
	Construção de Poço tubular	05 unidades
	Construção de Calçamento	3.700 m2

PROGRAMA 20: **ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PRODUTIVOS**

OBJETIVO: Ampliar e diversificar a base produtiva do município com perspectivas de criar novas oportunidades de trabalho.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMDEC		
	Implantação do Pólo Empresarial Norte	03 projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMA 24: **CONSOLIDAÇÃO DO AGRONEGÓCIO NA GRANDE TERESINA**

OBJETIVO: Estruturar integrar, monitorar e apoiar o aproveitamento de um conjunto de ações, visando viabilizar o agronegócio de maior viabilidade econômica no município, com vistas à geração de emprego e à formação de renda.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMDEC		
	Apoio à implantação da Agroindústria	05 eventos

PROGRAMA 25: **GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**

OBJETIVO: Qualificar profissionalmente jovens e adultos possibilitando-lhes o ingresso no mercado de trabalho e a sua organização em pequenas unidades de produção.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
FMF		
	Universidade do Alunos de Todos	2.500 pessoas
	Profissionalizar Teresina	1.500 pessoas
	Sertaner - Adaptar	10 unidades
	Juventude em Foco	350 jovens
	Implantação de Centro de Capacitação	05 unidades
	Escola Aberta	3.000 pessoas
	Pessoa Idosa sem Asilo	800 pessoas
SEMJUV		
	Engaja jovem	20.000 jovens qualificados

PROGRAMA 26: **LAZER PARA TODOS**

OBJETIVO: Atender a demanda na área de recreação e lazer.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMEL		
	Terça nos Bairros	40.000 crianças atendidas
	Colônia de Férias	500 crianças atendidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMA 27: **DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE**

OBJETIVO: Desenvolver e incentivar o esporte através de ações que possam oportunizar a participação da comunidade.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMEL		
	Iniciação Esportiva(Escolinhas)	6.000 crianças atendidas
	Recuperação e Manutenção de Unidades Esportivas	70 unidades
	Apoio a Federações e Entidades Esportivas	150 atendimentos
	Eventos Esportivos(Calendário)	70 eventos realizados
	Confecção de Equipamentos Esportivos	80 unidades
	Iniciação Esportiva na Terceira Idade	1.000 idosos
SEMJUV		
	Esporte da Juventude	05 Olimpiad./Campeonatos

PROGRAMA 28: **TRANSPORTE CIDADÃO**

OBJETIVO: Aumentar a confiabilidade do sistema de transporte público.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
STRANS		
	Implantação / Manutenção das Paradas de ônibus para passageiros STPP	Impl.Abrigos/placas/barreiras
	Plano Estratégico de Transporte Público	100% sistema ajustado
	Transporte Eficiente	-
	Licitação de Linhas e Transporte Coletivo	-

PROGRAMA 29: **TRANSITO HUMANO**

OBJETIVO: Melhorar as condições de escoamento do tráfego na zona urbana.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
STRANS		
	Elaboração de Pesquisa de Tráfego	10 pesquisas
	Campanha de Educação de Trânsito	04 campanhas
	Correção Geométrica de Vias	05 projetos executados
	Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical	Implantação de placas/metros
	Fiscalização e Operação de Trânsito	100 % de cobertura
	Reestruturação dos Estacionamentos da Área Central	100%
	Sistema de Sinalização Semafórica	Implantar/manter

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

Melhoria das Vias Locais	6 Km
Construção de Quiosques	11 unidades
Construção de Quadra Poliesportiva	01 unidade
Reforma de Campo de Futebol	02 unidades
Construção de Auditório	01 unidade
Construção de Campo de Futebol	01 unidade
Abastecimento D'água (Complemen. Rede Distribuição Local)	1.000 ligações
Esgotamento Sanitário(Rede Coletora local)	6.500 ligações
Construção de Casas	326 unidades
Melhoria Habitacional	98 unidades
Aquisição de Terras para Reassentamento	326 lotes
Aquis. de Terras p/ Equip. Urbano/Estações Elevatórias	550 m²
Macro-drenagem	4 lagoas
Sistema Viário Principal	2,5 Km
ETE – Construção de Linha de Recalque Final	1 km
Reforço do Sistema de Abastecimento de Água	1,2 Km
Recuperação de Diques	1km
Reassentamento /Indenizações	68 unidades
Aquisição de Terras p/ Implantação de ETE	5 ha
Aquis. de Terras p/ Constr. da Linha de Recalque Final	3 ha
Projeto Social	29.350 habitantes
Educação Sanitária e Ambiental com Unidade Móvel	29.350 habitantes
Aquisição de Kit Cinema	01 kit
Treinamento/Capacitação	120 treinandos
Formação de Empreendedores c/ Assistência Continuada	36 empreendedores
Implantação e Revitalização de Hortas Comunitárias	4 ha
Fortalecimento Banco Popular	214 financiamentos
Construção de Sala Multimídia	01 unidade
Reforma do Teatro do Boi	01 unidade
Revitalização de Centro de Produção e Comercialização	01 unidade
Reforma do Mercado Público	01 unidade
Plano Diretor de Drenagem Urbana	01 plano
Plano de Desenvolvimento Econômico Local	01 plano
Plano de Gestão de Resíduos Sólidos	01 plano
Ordenamento do Comércio Ambulante	01 estudo
Monitoramento de Serviços Públicos	01 sistema
Impl. Proj. Melhoria da Gestão Orçam. Financ. e Fiscal	01 projeto
Implantação do Prog. de Gestão do Setor de Educação	01 programa
Impl. Prog. Capacit. c/ Aquisição de Softwares e Equip.	01 programa
Apoio ao Gerenciamento do Programa	01 consultoria
Auditoria	01 auditoria
Melhoria de Fachadas	150 casas
Centro de Assistência Social	01 unidade
Unidade de Saúde	01 unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMA 30: **FORTALECIMENTO DO POLO DE SAÚDE**

OBJETIVO: Consolidar Teresina como centro de excelência em serviço de saúde com a ordenamento e urbanização da área e estimulando empreendimentos competitivos em todo a cadeia produtiva e de serviços.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMDEC		
	Campanha de Divulgação do Polo de Saúde	02 campanhas
	Reordenamento Espacial do Comércio Ambulante	-
SDU-CN		
	Relocação e Ordenamento do Comércio Ambulante	01 projeto
FMT		
	Acolher Saúde no Centro	250 pessoas atendidas

PROGRAMA 31: **REVITALIZAÇÃO DO CENTRO**

OBJETIVO: Aumentar a confiabilidade do sistema de transporte público.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SDU-CN		
	Reforma da Praça	02 unidades
	Reforma do Mercado Central	01 unidade
SEMDEC		
	Reordenamento Espacial do Comércio Ambulante	-

PROGRAMA 32: **LAGOAS DO NORTE**

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento sócioeconômico e ambiental da região das lagoas da zona da cidade.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMPLAN		
	Terraplanagem do Canal do Vale Pe Edundo	15.000 m³
	Terraplanagem de Taludes para Loteamento	30.000 m³
	Praça Colonnade	15.000 m²
	Aterro Arenoso	30.000 m³
	Ponte Rodoviária no Canal do Vale Pe Edundo	01 unidade
	Reperfilamento do Canal do Vale Pe Edundo	15.000 m³
	Ordenamento da Área Urbanizada	5 Km

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMA 33: **LEGISLATIVO**

OBJETIVO: Aperfeiçoar a legislação municipal, as exigências e metas.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
CMT		
	Construção da Nova Sede da Câmara	Empreitada
	Equipagem da Nova Sede	-
	Automatização da CMT	-
	Treinamento e Capacitação de Pessoal	-
	Movimento de Fundação Tribuna do Rádio Cultura, Bandeira e TV Rádio Cultura	-
	Movimento da Escola da Câmara	01 unidade
	Legislação e Controle da Administração	-
	Realização de Concursos Públicos	-
	Controle do Ponto da Carga e Subida	-
	Implantação e Manutenção da Escola do Legislativo	01 unidade

PROGRAMA 35: **GESTÃO JUDICIÁRIA**

OBJETIVO: Defender, o interesse do município em processos judiciais e extrajudiciais.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
PGM		
	Agilização da cobrança da dívida ativa	-
	Informatização dos controles e andamento dos processos	-
	Levantamento da situação de processos fiscais	55 mil processos
	Estruturação da equipe junto à 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública	-
	Manter integração com outros Órgãos da Administração Judiciária	-
	Aquisição de Equipamentos	-

PROGRAMA 36: **PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

OBJETIVO: Elaborar, coordenar e acompanhar planos, programas e projetos.

ÓRGÃO	AÇÃO	META FÍSICA
SEMPLAN		
	Projetos, Programas e Planos Econômicos e Sociais	-
	Orçamento	-
	Informações e Pesquisas	-
	Desapropriação de Terrenos	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

SDU-CN	
Elaboração de Projetos e Assessoria Técnica	25 projetos
SDU-SUL	
Elaboração de Projetos	20 projetos
SDU-LESTE	
Elaboração de Projetos	20 projetos
SDU-SE	
Elaboração de Projetos	60 projetos

PROGRAMA 37: PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

OBJETIVO: Manter o sistema de previdência próprio do município

ÓRGÃO AÇÃO	META FISICA
SEMA	
Encargos com Inativos e Pensionistas	-
IPMT	
Encargos com Inativos e Pensionistas	-
Encargos Previdenciários com Pessoal Ativo	-

PROGRAMA 38: ASSISTENCIA AO SERVIDOR

OBJETIVO: Manter o sistema de assistência à saúde dos servidores.

ÓRGÃO AÇÃO	META FISICA
IPMT	
Assistência à Saúde de Servidores e Dependentes	-
Plano Especial de Saúde – PLANTE	-
Colônia de Férias	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

Capacitação de Servidores Municipais	2.500 servidores
Reforma geral do prédio da SEMA	01 prédio reformado
Modernização das atividades da SEMA	ativid. diversos setores
SEMF	
Administração da Secretaria	-
SEMEC	
Administração da Secretaria	01 secretaria
Capacitação de Gestores e Pessoal Administrativo	2.694 pessoas
Implementação de Sistema de Informatização/ Equipamentos	01 Sistema/Equipamentos
Implantação da Controladoria Interna do SEMEC	01 Controladoria
SEMEL	
Administração da Secretaria	-
SEMDEC	
Administração da Secretaria	-
Gestão do Banco Popular	-
Gestão da Microempresa	-
Gestão do Empreendedorismo	-
Gestão dos Pólos Empresariais	-
Gestão do Turismo	-
SEMTCAS	
Administração da Secretaria	-
Construção, reforma e (re)equipagem de unidades de atendimento	29 unidades
SEMJUV	
Administração da Secretaria	-
SEMAM	
Administração da Secretaria	-
Treinamento/Capacitação de Recursos Humanos	20 cursos
SDU-CN	
Administração da Superintendência	-
Ampliação/ Reforma/ Construção Prédios Institucionais	15 unidades
SDU-SUL	
Administração da Superintendência	-
Ampliação/ Reforma/ Construção Prédios Institucionais	10 unidades
SDU-LESTE	
Administração da Superintendência	100 %
Ampliação, Reforma e Construção Prédios Institucionais	04 unidades
SDR	
Administração da Superintendência	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMA 39: GESTÃO FINANCEIRA

OBJETIVO: Administrar as receitas e despesas do Município.

ÓRGÃO AÇÃO	META FÍSICA
SEMF	
Implantação dos pagamentos de pessoas Físicas e Jurídicas On-line	80% dos pagamentos
Realização de treinamento p/ capacitação de recursos humanos	Treinar 120 funcionários
Modernização do Sist. de Execução Orçamentário, Financeiro, Contábil e Fiscal	Implantação de Sistemas
Modernização e Controle da Receita Própria	Aumento 10% arrecadação
Implementação das Ações do Núcleo de Estudos Tributários e de Educ. Fiscal	Capacitar 20 grupos sociais

PROGRAMA 40: GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Prover os órgãos do município de suporte administrativo indispensável à implementação de suas atividades fins.

ÓRGÃO AÇÃO	META FÍSICA
SEMGOV	
Administração da Secretaria	-
Aquisição de Equipamentos p/ a Secretaria	-
Aquisição de livros jurídicos	-
Controle Interno	-
Aquisição de Equipamentos para a CCI	-
Administração do Gabinete do Prefeito	-
Ouvidoria/Fala Teresina	
VICE-PREF	
Administração do Vice-Prefeitura	-
PGM	
Administração da Procuradoria	
Melhoria das instalações físicas e modernização da estrutura da Procuradoria-Geral	
Capacitação de servidores	
SEMCOM	
Administração da Secretaria	-
SEMPLAN	
Administração da Secretaria	-
SEMA	
Administração da Secretaria	-
Implementação do Programa Servidor Universitário	600 servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

STRANS	
Administração da Superintendência	-
ETURB	
Administração da Empresa	-
PRODATER	
Administração da Empresa	-
Aquisição de Equipamentos	100 unidades
FMS	
Administração da Fundação	-
Manutenção das Coordenações Regionais de Saúde	03 unidades
FCMC	
Reforma da Casa da Cultura de Teresina	1.600 m²
Equipamentos / Acervo Bibliográfico	8.220
Capacitação de Pessoal	310 servidores
Construção de Centro Integrado de Artes na Zona sul de Teresina	1.081 m²
Ampliação do Teatro Municipal João Paulo II	726,22 m²
Administração de Pessoal	620 servidores
Reforma do palco do Teatro do Boi	01 palco reformado
FWF	
Administração da Fundação	-
IPMT	
Administração do Fundo de Previdência	-
Administração do Fundo de Assistência ao Servidor	-
SDU-SE	
Administração da Superintendência	-
Ampliação /Reforma / Construção de Prédios Institucionais	2000 m²
ARSETE	
Administração da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos	-
Promoção de Eventos p/ discutir o Sistema de água e esgoto em Teresina	-

PROGRAMA 41: DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

OBJETIVO: Informar sobre projetos, obras e serviços da Prefeitura e Câmara Municipal.

ÓRGÃO AÇÃO	META FÍSICA
CMT	
Divulgação Oficial	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Anexo I

Prioridades e Metas – LDO 2009

PROGRAMAS E AÇÕES

SEMCOM

- Publicidade Institucional -

SEMJUV

- Promoção e Divulgação das políticas desenvolvidas pela Secretaria 10 projetos atendidos

PROGRAMA 42 TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL

OBJETIVO: Informação e modernização dos processos de PMT

ORGÃO	AÇÃO	META FISICA
PRODATER		
-	Ampliação / Manutenção da Rede de Tecnologia de Informação da PMT	28 órgãos

Anexo II

MUNICÍPIO DE TERESINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB
Receita Total	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	
Receita Primária (I)	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	
Despesa Total	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	
Despesa Primária (II)	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	
Resultado Primário (III)	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	
Resultado Nominal	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	
Dívida Pública Consolidada	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	
Dívida Consolidada Líquida	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	

FONTE: SEMFAZ.

Notas:

1 - O cálculo foi realizado levando em conta os seguintes parâmetros:
a) O crescimento real do PIB de 2008 = 3,0%, 2009 = 3,0% e 2010 = 3,0%;
b) A inflação medida pelo índice de 4,0% - 2008, 4,0% - 2009 e 4,0% - 2010;

2 - Receita Primária - é o total da receita orçamentária deduzidas as receitas de operações de crédito, os ganhos de aplicações financeiras e o retorno de aplicações de desdobramento e bonificações;

3 - Despesa Primária - é o total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida e as despesas com concessão de empréstimos;

4 - Resultado Primário - é a receita líquida sob o critério gerencial, menos as despesas primárias e inclui os ajustes de caixa de gastos não computados como a sua execução;

5 - Resultado Nominal - é a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida de um ano e o seu imediato anterior;

6 - Dívida Pública Consolidada - obrigações financeiras do município formadas em virtude de empréstimos e de emissão de títulos para financiamento de prazo superior a doze meses;

7 - Dívida Consolidada Líquida - a diferença entre a dívida consolidada deduzindo as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Anexo II

MUNICÍPIO DE TERESINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2007 (a)	%PIB	II-Metas Realizadas em 2007 (b)	%PIB	Variação (II-I)	
					c = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	862.836.886		803.142.067		306.171	0,04
Receita Primária (I)	775.094.356		770.847.697		(4.246.659)	(0,55)
Despesa Total	862.836.886		789.028.957		(13.808.929)	(1,72)
Despesa Primária(II)	780.715.281		769.110.946		(11.604.335)	(1,49)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(5.620.925)		1.736.751		7.357.676	(130,90)
Resultado Nominal	2.672.275		19.135.433		16.463.158	616,07
Dívida Pública Consolidada	79.881.037		68.005.969		(11.875.068)	(14,87)
Dívida Consolidada Líquida	(31.350.670)		(148.890.588)		(117.539.918)	374,92

FONTE: Orçamento 2007
Balanço Geral PMT 2007

Nota:
Por não haver bases disponíveis do PIB de Estado realizado em 2007, não foi possível fazer o comparativo com o mesmo.

MUNICÍPIO DE TERESINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º § 2º, inciso III) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita Primária (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesa Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesa Primária (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resultado Primário (III) = (I - II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resultado Nominal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dívida Pública Consolidada	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dívida Consolidada Líquida	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita Primária (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesa Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesa Primária (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resultado Primário (III) = (I - II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resultado Nominal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dívida Pública Consolidada	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dívida Consolidada Líquida	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FONTE: SEMFAZ.

Notas:
1 - Os valores referentes aos anos de 2006 e 2007 foram os do Balanço Geral do Município;
2 - Os valores de receita e despesa do ano de 2008 foram os da LDO;
3 - Para conversão de valores utilizou-se o IPCA % anual:
2006 - [illegible] 2007 - [illegible] 2008, 2009, 2010 e 2011 - 4,0

MUNICÍPIO DE TERESINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2009

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio / Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	75.491.763	100	227.251.043	100	444.147.534	100
TOTAL	75.491.763	100	227.251.043	100	444.147.534	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio						
Reservas						
Resultado Acumulado	(494.983.092)	100	(441.159.254)	100	(93.147.281)	100
TOTAL	(494.983.092)	100	(441.159.254)	100	(93.147.281)	100

FONTE: SEMF/Balanço Geral

MUNICÍPIO DE TERESINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007	2006	2005
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	65.950	-	102.450
Alienação de Bens Móveis	65.950	-	102.450
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	65.950	-	102.450

DESPESAS LIQUIDADAS	2007	2006	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	65.950	-	102.450
Investimentos	65.950	-	102.450
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	65.950	-	102.450
SALDO FINANCEIRO			

FONTE: SEMF/Balanço Geral

MUNICÍPIO DE TERESINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2009

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º § 2º, inciso V, alínea a) R$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo financeiro do Exercício
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (a) - (b)	Valor do exercício anterior + (a)
2008	23.757.192,36	46.186.268,25	(22.429.075,89)	23.127.844,32
2009	25.779.578,90	48.023.889,65	(22.244.310,75)	2.876.533,58
2010	23.771.222,29	52.084.856,31	(28.313.634,02)	(23.434.098,34)
2011	23.727.966,16	56.277.738,64	(32.550.772,48)	(56.095.690,82)
2012	23.692.888,44	60.773.948,94	(37.081.060,50)	(93.174.851,32)
2013	23.653.238,03	65.646.829,64	(41.993.591,61)	(135.368.333,93)
2014	23.574.239,06	69.947.875,07	(46.373.635,01)	(177.055.658,94)
2015	23.406.924,73	73.874.329,62	(50.467.404,89)	(223.427.046,83)
2016	23.326.839,01	80.539.332,29	(57.212.493,28)	(278.639.740,11)
2017	23.238.416,16	85.153.667,58	(61.915.251,42)	(338.565.991,53)
2018	23.121.710,74	90.201.652,81	(67.079.942,07)	(405.645.933,60)
2019	23.007.693,80	94.268,8-2,06	(71.260.450,26)	(472.906.383,76)
2020	24.892.012,73	98.396.634,18	(73.504.621,46)	(546.415.005,22)
2021	24.929.644,93	161.410.668,69	(136.481.023,76)	(682.896.129,37)
2022	24.921.590,40	165.931.262,45	(141.009.672,05)	(701.906.002,49)
2023	24.883.002,17	167.757.278,08	(142.874.275,91)	(734.780.278,31)
2024	24.891.462,46	169.786.532,86	(144.895.091,40)	(869.675.369,71)
2025	24.906.564,99	171.507.170,95	(146.598.555,96)	(956.273.925,67)
2026	24.927.218,99	173.110.985,74	(148.183.766,75)	(1.104.457.692,42)
2027	24.960,93-,31	174.703.987,74	(149.627.753,23)	(1.118-085,445,65)
2028	24.863.540,19	177.364.830,37	(152.501.440,18)	(1.252.086.885,83)
2029	24.806.832,79	179.636.824,07	(154.830.091,28)	(1.332.063.878,61)
2030	24.798.836,31	181.996.891,02	(157.198.452,51)	(1.436.162.320,32)
2031	24.826.902,43	184.307.677,03	(159.480.774,60)	(1.349.635.103,13)
2032	24.874.033,94	186.224.887,85	(161.350.853,91)	(1.187.023.757,03)
2033	24.909.566,93	188.183.820,08	(163.274.253,15)	(1.759.388.210,18)
2034	24.820.978,99	190.300.500,26	(165.479.521,27)	(1.860.867.548,45)
2035	24.827.060,64	192.221,1-5,78	(167.394.085,14)	(1.977.556.626,69)
2036	24.862.579,11	193.302.798,94	(169.140.119,83)	(2.088.796.742,52)
2037	24.836.530,29	197.523.910,15	(172.687-3,586,86)	(2.199.437.331,58)
2038	24.879.898,31	199.100.652,59	(174.220,754-08)	(2.313.635,-226,46)
2039	24.824.694,69	199.403,6-1,66	(174.579.031,07)	(2.429.228,-257,43)
2040	24.849.212,24	198.902,718,07	(174.1-7,960,83)	(2.543.356,958,26)
2041	24.877.429,73	198.447,962,26	(173.570,041,53)	(2.657.056,-997,79)
2042	24.900.292,48	197.652,182,45	(172.751,889,96)	(2.768.728,-589,75)

FONTES: Avaliação Atuarial.

MUNICÍPIO DE TERESINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V, alínea "b") R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2006	2007
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	19.390.874,01	20.448.435,77	22.820.590,76
RECEITAS CORRENTES	19.790.874,01	20.468,-37,77	22.860,590,76
Receita de Contribuições	12.819.729,93	11.682.056,62	13.603.955,77
Período Civil	12.819.729,93	11.682.056,62	13.603.955,77
Período Militar	-	-	-
Receita Patrimonial	2.693.522,56	3.407.137,17	3.973.420,53
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.158.622,52	5.369.177,10	5.287.800,55
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	4.739,-59,99	4.539.614,81
Demais Receitas Correntes	1.158.622,52	629.702,11	447.560,57
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	14.075.053,50	11.004.107,00	13.829.622,13
RECEITAS CORRENTES	14.075.053,50	11.004.107,00	13.829.622,13
Receita de contribuições	14.075.053,50	11.004.107,00	13.829.622,13
Período Civil	14.075.053,50	11.004.107,00	13.829.622,13
Período Militar	-	-	-
Contribuição Previdenciária para Cobertura do Déficit Atuarial	-	-	-
Contribuição Previdenciária para Resgate de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P/ COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P/ COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTRAS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	30.703.987,52	31.002.842,67	36.710.391,92

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2006	2007
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	21.612.906,66	28.407-432,47	32.890.848,59
ADMINISTRAÇÃO	2.607.366,83	5.316.520,58	4.108.161,80
Despesas Correntes	2.045.555,61	5.237.647,47	3.997.627,80
Despesas de Capital	41.811,17	77.873,11	110.534,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.024.930,73	22.091.911,49	28.692.652,10
Período Civil	19.024.930,73	22.091.911,49	28.692.652,10
Período Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	21.612.906,66	28.407-432,47	32.890.848,59
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I-II)	9.091.080,86	2.595,189,19	3.809-447,33
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	33.005.976,66	31.004.032,67	42.027,252,13

FONTE: Balanço RPPS

MUNICÍPIO DE TERESINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2009

AMF - Quadro 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2009	2010	2011	
IPTU	Isenção	Nota 01	3.834.457,00	2.831.000,00	3.775.000,00	
ITBI	Isenção	Nota 02	353.500,00	401.100,00	505.100,00	
ISS	Isenção	Nota 03	1.128.540,00	1.151.400,00	1.174.400,00	
TAXAS	Isenção	Nota 04	801.540,00	886.450,00	907.550,00	
TOTAL			5.498.037,00	5.267.950,00	5.766.050,00	

FONTE: Departamento de Receita

Nota 01
Isenções Lei 3.693/2006
- Desconto de 25% para pagamento de IPTU à vista
- Proprietários de imóvel residencial avaliados em até R$ 20.000,00
- Servidores Municipais proprietários de imóvel residencial avaliados em até R$ 70.000,00
- Ex-combatentes da 2ª guerra mundial
- Ordens Religiosas e Associações sem fins lucrativos
- Permissões de Cônjuge e filhos proprietários de imóvel avaliados até R$ 50.000,00
Outras Isenções
- Proprietários de imóveis beneficiados pela concessão de incentivos fiscais (Lei 2.529/97)
- Proprietários de imóveis de preservação ambiental (Lei 3.563/2006)
- Proprietários de imóveis de edifícios com unidades de capacete nos termos da Lei 3.604/2003

Nota 02
- Adquirentes de imóveis edificados com área construída de até 40m², em terreno de até 200m² (Lei 2.659/97)

Nota 03
- Empresas Beneficiadas com Incentivos Fiscais (Lei 2.529/97)
- Empresas concessionárias de projeto cultural - Lei 3.194/95 (Lei de Filho)

Nota 04
- Empresas Beneficiadas com Incentivos Fiscais (Lei 2.529/97)
- Profissionais e autônomos Taxistas e Motoboys (Lei 3.906/2006)

Anexo II

MUNICÍPIO DE TERESINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2009

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente da receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 2º, do art. 17 da LRF). Por outro lado, considera-se como obrigatoria de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17 da LRF).

AVE - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2009
Aumento Permanente da Receita	15.720
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	6.958
Saldo Líquido Aumento Permanente de Receita (I)	8.762
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.762
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	8.762

FONTE: SEMFAZ

Nota: Para estimar o aumento permanente de receita, considerou-se o aumento resultante da transferência constitucional do FPM e o incremento na arrecadação tributária própria. Por outro lado, não foi possível calcular o impacto das novas DOCCs para o exercício 2009.

Anexo II

MUNICÍPIO DE TERESINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2009

A Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, § 3º) estabelece que a LDO deve conter o demonstrativo de riscos fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Riscos Fiscais é a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas. São classificados em dois grupos, que são os riscos orçamentários e os riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem e/ou necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como caso de riscos orçamentários podemos citar:

1. Arrecadação de Tributos menor do que a prevista no Orçamento – frustração na arrecadação devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária.
2. Nível de Atividade Econômica e Taxa de Inflação - variáveis que podem vir a influenciar no montante de recursos arrecadados sempre que houver discrepâncias entre as projeções destas variáveis quando da elaboração do orçamento e os valores observados durante a execução orçamentária, assim como os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados.
3. Ocorrência de enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais.

Os passivos contingentes representam dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, no seu art. 5º, inciso III, alínea b, estabelece que se crie reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, eventos estes que incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no § 1º do inciso III do art. Da Lei nº. 4.320/64. Outra forma de cobertura dos riscos fiscais é a realocação e redução de despesas discricionárias.

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento de Salários que possam gerar Impacto na Despesa com Pessoal Enchentes Sentenças Judiciais Epidemias e Outras Situações Emergenciais	4.000.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	4.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00	TOTAL	4.000.000,00

Fonte: SEMF

LEI Nº 3.776, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA MARIA DAS VASSOURAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA MARIA DAS VASSOURAS, com sede e foro na Rua Tenente Araújo, 1320, Santa Maria s/n , Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.456.783/0001-61.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.777, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO - ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO - ASSOCIAÇÃO REABILITAR, com sede e foro na Avenida Higino Cunha nº 1515, Ilhotas, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.995.466/0001-13.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.778, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza a campanha municipal de prevenção ao acidente doméstico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a campanha anual de prevenção ao acidente doméstico, no âmbito do Município de Teresina.

Art. 2º A campanha de que trata o artigo 1º deverá promover o aumento da segurança no ambiente familiar e a redução dos acidentes, bem como a atenuação de seus efeitos.

Art. 3º A campanha será realizada em escolas, creches e unidades de saúde públicas e privadas, bem como em associações de bairros,

devendo promover as seguintes ações:

I - divulgação dos fatores causadores de acidentes domésticos;
II - combate à negligência familiar quanto às situações de risco;
III - instruções sobre o uso e o armazenamento de substâncias potencialmente perigosas, tais como:
a) líquido quente;
b) fiação elétrica;
c) fogo;
d) fogos de artifício;
e) água;
f) inflamáveis;
g) substâncias tóxicas;
h) animais peçonhentos;
i) plantas tóxicas;
j) medicamentos.
IV - instruções sobre os primeiros socorros;
V - orientações aos órgãos municipais de saúde sobre a divulgação da campanha.

Art. 4º O Poder Público deverá promover a publicidade da campanha de prevenção aos acidentes domésticos em todos os meios de comunicação disponíveis.

Parágrafo único. Os temas das campanhas publicitárias deverão priorizar a incidência e o fator de risco no local de sua divulgação.

Art. 5º A campanha de que trata esta Lei deverá ser promovida durante, no mínimo, 20 (vinte) dias, distribuídos pelos meses do ano.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e oito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.779, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PASSAGEM DE SANTO ANTÔNIO - AMPASA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PASSAGEM DE SANTO ANTÔNIO - AMPASA, com sede e foro na Passagem Santo Antônio s/n, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.600.896/0001-63.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.780, DE 23 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 – com alterações posteriores –, e no Decreto nº 6.323, de 1º de abril de 2005, resolve

DESIGNAR

LARYSSE ALVES GUIMARÃES para exercer o cargo de Assessora Especial do Prefeito, enquanto durarem as férias do titular do cargo – de 01.06.2008 a 30.06.2008 –, tendo este Decreto efeitos retroativos a 01.06.2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.786, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 – com alterações posteriores –, e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício GVP nº 036, de 24.06.2008, e do Decreto nº 7.084, de 02.03.2007, resolve

EXONERAR,

a pedido, THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER, do cargo de Assessor Técnico, Símbolo Especial, do Gabinete do Vice-Prefeito de Teresina, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.07.2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Vice-Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.787, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 – com alterações posteriores –, e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício GVP nº 036, de 24.06.2008, e do Decreto nº 7.786, de 24.06.2008, resolve

NOMEAR

DANIELLE DE SOUSA NÓBREGA para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo Especial, do Gabinete do Vice-Prefeito de Teresina, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.07.2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Vice-Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.788, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 – com alterações posteriores –, e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício nº 0649/2008-GS/SEMTCAS, de 03.06.2008, e do Decreto nº 7.229, de 11.05.2007, resolve

EXONERAR,

a pedido, GONÇALINA COSTA MENDES, do cargo de Gerente Executivo, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
SAMMIA FAWSIA DE DEUS BARROS
Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

DECRETO Nº 7.789, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 – com alterações posteriores –, e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício nº 0649/2008-GS/SEMTCAS, de 03.06.2008, da Portaria nº 401, de 24.06.2008, e do Decreto nº 7.788, de 24.06.2008, resolve

NOMEAR

LIGIA RAQUEL DA FONSECA BATISTA para exercer o cargo de Gerente Executivo (Gerência de Fundos), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
SAMMIA FAWSIA DE DEUS BARROS
Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

DECRETO Nº 7.791, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.525, de 26 de maio de 2006, e, ainda, tendo em vista o que consta da Portaria nº 040, de 3 de janeiro de 2005, e do Ofício GVP nº 036, de 24.06.2008, resolve

EXONERAR,

a pedido, VALDERI LOPES DE LIMA, do cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Vice-Prefeito de Teresina, Símbolo Especial, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.07.2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Vice-Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.793, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.525, de 26 de maio de 2006, e, ainda, tendo em vista o que consta do Decreto nº 7.791, de 24 de junho de 2008, e do Ofício GVP nº 036, de 24.06.2008, resolve

NOMEAR

ANA CLÁUDIA CARVALHO para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, do Gabinete do Vice-Prefeito de Teresina, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.07.2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Vice-Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.795, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício nº 444/2008-GAB-SDU-SUDESTE, de 18.06.2008, resolve

DESIGNAR

JOSÉ VAZ FONTINELI para responder pelo cargo de Superintendente Executivo da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste (SDU-Sudeste), sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, enquanto durarem as férias do titular do cargo – de 01.07.2008 a 30.07.2008 –, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.07.2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.796, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre os procedimentos relativos à execução da folha de pagamento de pessoal da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter maior controle sobre a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT,

DECRETA:

Art. 1º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA o procedimento de execução da folha de pagamento de pessoal ativo da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, criada pela Lei n° 1.485 de 15 de agosto de 1975.

Parágrafo único. Entende-se por execução da folha de pagamento todo procedimento correspondente à preparação e emissão da folha de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.797, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto nº 7.761, de 13.06.2008, que nomeou ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO, no cargo de membro (*Apoio Administrativo*), da Equipe Técnica Especial de Execução do Programa Habitar Brasil - BID, na área da SDU – Centro/Norte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.798, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto nº 7.760, de 13.06.2008, que nomeou VALDA MARIA PEREIRA OLIVEIRA, no cargo de membro (*Técnico Nível Superior I – Habitação/Assistência Social*), da Equipe Técnica Especial de Execução do Programa Habitar Brasil - BID, na área da SDU – Centro/Norte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.799, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e com base no Decreto nº 5.108, de 03.04.2002, no Decreto nº 5.955, de 05.04.2004, no Decreto nº 6.374, de 16.05.2005 (com alterações posteriores), no Decreto nº 7.714, de 16.05.2008, no Decreto nº 7.798, de 27.06.2008, e na Portaria nº 402, de 27.06.2008, resolve

NOMEAR

ROZÉLIA MARIA RODRIGUES MATIAS para exercer o cargo de membro (*Técnico Nível Superior I – Habitação/Assistência Social*), da Equipe Técnica Especial de Execução do Programa Habitar Brasil - BID, na área da SDU - Centro/Norte, em consonância com o Decreto nº 7.714, de 16.05.2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.804, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006, e no Decreto nº 7.618, de 31.03.2008, resolve

EXONERAR,

a pedido, SAULO SÉRVIO BARBOSA, do cargo de membro titular da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS II), da Central de Compras do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, nomeado que foi através do Decreto nº 7.618, de 31.03.2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 7.805, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006, no Decreto nº 7.618, de 31.03.2008, e no Decreto nº 7.804, de 30.06.2008, resolve

NOMEAR

LEONEL DA COSTA ALENCAR para exercer o cargo de membro titular da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (OBRAS II), da Central de Compras do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, em consonância com o Decreto nº 7.618, de 31.03.2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO N° 7.809, DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.960/2000, de 26/12/2000 (com alterações posteriores), e nos termos constantes do Ofício n° 422/2008-GAB-SDU-SUDESTE, de 11 de junho de 2008, resolve

DESIGNAR

FRANK PESSOA AVELINO, para responder pelo cargo de Gerente de Urbanismo da Superintendência Desenvolvimento Urbano/Sudeste – SDU/SUDESTE –, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, enquanto durar o afastamento do titular, FRANCIMIRO MARQUES DA SILVA, que entrou em gozo de férias regulamentares, no período de 01/07/2008 a 30/07/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 01 de julho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 7.811, DE 01 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os termos do Ofício GS-Semplan n° 238/2008-SEMPLAN, resolve

DESIGNAR

JOSÉ AFRÂNIO DA SILVA DIAS, matrícula n° 03630-9, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN –, enquanto durar o afastamento da titular, DIANA ALMENDRA FONTINELE, que entrou em gozo de férias regulamentares, no período de 01/07/2008 a 30/07/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 01 de julho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.812, DE 1º DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nas Leis Complementares nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, e nº 3.617, de 23.03.2007; e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício nº 0140/2008-GAB/SEMJUV, de 25.06.2008, e do Decreto nº 7.195, de 11.05.2007, resolve

EXONERAR,

a pedido, ISIDRO JOSÉ BEZERRA MACIEL FORTALEZA DO NASCIMENTO, do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, matrícula nº 16683-X, da Secretaria Municipal da Juventude.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de julho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA FILHO
Secretário Municipal da Juventude

DECRETO Nº 7.813, DE 1º DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nas Leis Complementares nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, e nº 3.617, de 23.03.2007; e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício nº 0140/2008-GAB/SEMJUV, de 25.06.2008, e do Decreto nº 7.543, de 17.01.2008, resolve

EXONERAR,

a pedido, ROBERTA BRINGEL DO VALE, do cargo de Gerente Executivo, Símbolo Especial, matrícula nº 17111-7, da Secretaria Municipal da Juventude.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de julho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA FILHO
Secretário Municipal da Juventude

DECRETO Nº 7.814, DE 1º DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nas Leis Complementares nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, e nº 3.617, de 23.03.2007; e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício nº 142/2008-GAB/SEMJUV, de 25.06.2008, do Decreto nº 7.812, de 01.07.2008, e da Portaria nº 413/2008, de 01.07.2008, resolve

NOMEAR

CÉLIA REVILÂNDIA COSTA para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal da Juventude.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de julho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA FILHO
Secretário Municipal da Juventude

DECRETO Nº 7.815, DE 1º DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nas Leis Complementares nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, e nº 3.617, de 23.03.2007; e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício nº 142/2008-GAB/SEMJUV, de 25.06.2008, do Decreto nº 7.813, de 01.07.2008, e da Portaria nº 413/2008, de 01.07.2008, resolve

NOMEAR

VERA MARÍLIA DA MATA VELOSO para exercer o cargo de Gerente Executivo, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal da Juventude.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de julho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA FILHO
Secretário Municipal da Juventude

DECRETO Nº 7.816, DE 1º DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nas Leis Complementares nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, e nº 3.617, de 23.03.2007; e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício nº 141/2008-GAB/SEMJUV, de 25.06.2008, resolve

NOMEAR

JOÃO HILTON FERNANDES SILVA JÚNIOR para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Juventude, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de julho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA FILHO
Secretário Municipal da Juventude

DECRETO Nº 7.821, DE 1º DE JULHO DE 2008.

Altera o Decreto nº 7.293, de 18 de junho de 2007, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei nº 3.208, de 31.07.2003, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, ainda, considerando o disposto no Decreto nº 7.293, de 18.06.2007, que nomeou os seus membros, e no Ofício nº 0747/2008-GS/SEMTCAS, de 23.06.2008,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 7.293/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

Representantes das organizações da sociedade civil

.....

VII - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil Secção Piauí - OAB/PI:
- EDUARDO CHAVES DA SILVA – Titular
- WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO – Suplente

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de julho de 2008.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
SAMMIA FAWSIA DE DEUS BARROS
Secretária da Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

PORTARIA Nº 388/2008 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 106, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 041-0760/2008, de 14.04.2008, resolve APOSENTAR MARIA HELENILDA FERREIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, Classe "E", Nível "03", matrícula nº 11458-0, regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por invalidez, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, e do art. 182, I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), com os proventos integrais no valor de R$ 633,85

(seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de junho de 2008. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 041-0760/2008

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS

SERVIDOR (A): MARIA HELENILDA FERREIRA MATRÍCULA: 11458-0
CARGO: Professor CLASSE: "E" NÍVEL: "03"
LOTAÇÃO: SEMEC

***** ***** ***** ***** ***** *****

1) Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 3.745/2008	R$ 425,40
2) Gratificação de Regência, segundo o art. 81, contido na Lei Comp. Mun. nº 3.394/2004	R$ 191,43
3) Adicional de Tempo de Serviço, conforme o art. 222-A, contido na Lei Municipal nº 3.121/2002 (04%)	R$ 17,02
TOTAL A RECEBER	R$ 633,85

Teresina, 18 de junho de 2008.
SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 389/2008 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 106, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; e tendo em vista o que consta do Processo n° TC-O-026875/06, em especial a informação da DAAP/TCE-PI (fls. 46-47); o Parecer do Procurador do MP/TCE-PI, de 07.02.2007 (fls. 49-50); o despacho do Conselheiro Relator da Corte de Contas do Estado (fls. 51); o Ofício nº 5.403/08-GP, de 19.05.2008, do Presidente do TCE-PI (fls. 52); a declaração de opção do servidor (fls. 55); e, ainda, os novos cálculos elaborados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT (fls. 56), RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 014/2006, de 06.01.2006, e aposentar VALDEMAR GOMES DA COSTA, servidor público municipal, no cargo de Auxiliar Operacional de Infra-Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "B5", matrícula nº 00229-3, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro-Norte (SDU-Centro/Norte), voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos do art. 6°, da EC n° 41/2003, c/c a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, com os proventos integrais no valor de R$ 568,55 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos) mensais, na forma discriminada no verso. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de junho de 2008. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR Superintendente de Desenvolvimento Urbano – SDU-Centro/Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº TC-O-026875/06

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS

SERVIDOR (A): VALDEMAR GOMES DA COSTA MATRÍCULA: 00229-3
CARGO: Auxiliar Operacional de Infra-Estrutura ESPECIALIDADE: Trabalhador
REFERÊNCIA: "B5" LOTAÇÃO: SDU-Centro/Norte

***** ***** ***** ***** ***** *****

1) Vencimentos, de acordo com a Lei Comp. Mun. nº 3.746/2008	R$ 568,55
TOTAL A RECEBER	R$ 568,55

Teresina, 19 de junho de 2008.
SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 397/2008 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.960/2000, de 26/12/2000 (e alterações posteriores), e tendo em vista os termos constantes do Ofício n° 394/2008-GAB-SDU-SUDESTE, de 03 de junho de 2008, resolve DESIGNAR MARIA LINA DE SOUSA LIMA, para responder, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, pelo cargo de Chefe da Divisão Administrativa, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano/Sudeste – SDU/SUDESTE –, enquanto durar o afastamento da titular, NADJANNE ALVES DE CASTRO, que entrou em gozo de férias regulamentares 2007/2008 e Licença-Maternidade, no período de 16/06/2008 a 16/12/2008, retroagindo os efeitos desta Portaria a 16 de junho de 2008. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 23 de junho de 2008. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 398/2008 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nas Leis Complementares números 2.959, de 26/12/2000 (com alterações posteriores), e 3.616, de 23/03/2007, e, ainda, tendo em vista a Portaria nº 175/2008, de 28 de março de 2008, e os termos constantes do Ofício n° 145/2008-SEMAM , de 18 de junho de 2008, resolve EXONERAR, a pedido, ANNA KELLY MOREIRA DA SILVA, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM –, retroagindo os efeitos desta Portaria a 18 de junho de 2008. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 23 de junho de 2008. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VALDEMAR RODRIGUES Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA N° 399/2008 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.525, de 26.05.2006, e pela Lei Complementar nº 3.574, de 10.11.2006, e, ainda, tendo em vista o que consta da Portaria nº 1.479, de 03.05.2005, e do Ofício GVP nº 036, de 24.06.2008, resolve EXONERAR, a pedido, ELISÂNGELA DE SOUSA OLIVEIRA do cargo de Chefe de Divisão (Execução Orçamentária), Símbolo DAM-2, do Gabinete do Vice-Prefeito de Teresina, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.07.2008. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de junho de 2008. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Vice-Prefeito de Teresina

PORTARIA N° 400/2008 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.525, de 26.05.2006, e pela Lei Complementar nº 3.574, de 10.11.2006, e, ainda, tendo em vista o que consta da Portaria nº 399, de 24.06.2008, e do Ofício GVP nº 036, de 24.06.2008, resolve NOMEAR VALDERI LOPES DE LIMA para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Execução Orçamentária), Símbolo DAM-2, do Gabinete do Vice-Prefeito de Teresina, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.07.2008. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de junho de 2008. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Vice-Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 401/2008 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 3.751, de 04.04.2008), e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício nº 0649/2008-GS/SEMTCAS, de 03.06.2008, e da Portaria nº 316/2007, de 11.05.2007, resolve EXONERAR, a pedido, LIGIA RAQUEL DA FONSECA BATISTA, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de junho de 2008. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina SAMMIA FAWSIA DE DEUS BARROS Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

PORTARIA Nº 402/2008 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, e, ainda, tendo em vista o que consta da Portaria nº 212/2008, de 10.04.2008, resolve EXONERAR, a pedido, ROZÉLIA MARIA RODRIGUES MATIAS, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de junho de 2008. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina SAMMIA FAWSIA DE DEUS BARROS Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

PORTARIA Nº 403/2008 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; pelo art. 45, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, com base no Processo nº 042-2502/2008, de 17.06.2008, resolve EXONERAR, a

pedido, a servidora pública municipal MERISNALDA DOS SANTOS VELOSO, do cargo de Professor, Classe "E", Nível "03", matrícula nº 012259-x, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, retroagindo os efeitos dessa Portaria a 17.06.2008. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de junho de 2008. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 404/2008 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 106, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo nº 042-2509/08, de 17.06.2008, contendo, à fl. 02, expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância de cargo, RESOLVE declarar vago o cargo efetivo de Pedagogo da SEMEC, ocupado por JACIARA GONÇALVES MORAIS, Pedagoga, Classe "D", Nível "02", matrícula nº 013173-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 22.06.2008. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de junho de 2008. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 405/2008 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 106, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo nº 042-2579/08, de 23.06.2008, contendo, à fl. 02, expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância de cargo, RESOLVE declarar vago o cargo efetivo de Professor da SEMEC, ocupado por MARIA DAS DÔRES MAGALHÃES DE ALMEIDA, Professora, Classe "D", Nível "01", matrícula nº 016806-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 13.06.2008. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de junho de 2008. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 413/2008 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nas Leis Complementares nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, e nº 3.617, de 23.03.2007; e, ainda, tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 140/2008-GAB/SEMJUV, de 25.06.2008, e nº 142/2008-GAB/SEMJUV, de 25.06.2008, RESOLVE Art. 1º Ficam exonerados os atuais ocupantes dos cargos a seguir relacionados, da Secretaria Municipal da Juventude, com os respectivos Símbolos (gratificações) e atos de nomeações:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	ATO DE NOMEAÇÃO
Francisco Thiago Gomes da Silva	Coordenador (Administrativo-Financeiro)	DAM-1	Portaria nº 024/2008
Célia Revilândia Costa	Coordenador (do Programa de Educação e Cultura)	DAM-1	Portaria nº 341/2007
Cleidiana Silva Sousa	Coordenador (de Mobilização de Eventos)	DAM-1	Portaria nº 345/2007
Vera Marília da Mata Veloso	Chefe de Divisão	DAM-2	Portaria nº 024/2008
Sandra Mara Costa Sousa	Secretária de Conselho	DAM-2	Portaria nº 191/2008
Bruna Monielle da Costa e Silva	Assistente de Apoio ao Gabinete	DAM-3	Portaria nº 192/2008
Ranilson Gonçalves de Sousa	Assistente de Apoio à Coordenação	DAM-3	Portaria nº 035/2008
Aurisônia Rodrigues Teles Dodth	Recepcionista	DAM-4	Portaria nº 327/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de julho de 2008. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA FILHO Secretário Municipal da Juventude

PORTARIA N° 414/2008 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nas Leis Complementares nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, e nº 3.617, de 23.03.2007; e, ainda, tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 141/2008-GAB/SEMJUV, de 25.06.2008, e nº 142/2008-GAB/SEMJUV, e da Portaria nº 413/2008, de 01.07.2008, RESOLVE Art. 1º Ficam nomeados, para os seguintes cargos da Secretaria Municipal da Juventude, com os respectivos Símbolos (gratificações):

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Sandra Mara Costa de Sousa	Coordenador	DAM-1
Ranilson Gonçalves de Sousa	Coordenador	DAM-1
Aurisônia Rodrigues Teles Dodth	Coordenador	DAM-1
Cleidiana Silva Sousa	Chefe de Divisão	DAM-2
Solange Maria do Nascimento	Assistente de Apoio à Coordenação	DAM-3
Tatiana Maria Brandão Barros	Assistente de Apoio ao Gabinete	DAM-3
Maria José Santos Viana	Recepcionista	DAM-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de julho de 2008. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA FILHO Secretário Municipal da Juventude

PORTARIA Nº 417/2008 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, e, ainda, tendo em vista o que consta da Portaria nº 402/2008, de 27.06.2008, resolve NOMEAR MARINNA TAVARES CAVALCANTE para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de julho de 2008. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 418/2008 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 106, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo nº 042-2642/08, de 25.06.2008, contendo, à fl. 02, expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância de cargo, RESOLVE declarar vago o cargo efetivo de Pedagogo da SEMEC, ocupado por LUCIANA DE ARAÚJO SILVA, Pedagoga, Classe "D", Nível "01", matrícula nº 015809-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 25.06.2008. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de julho de 2008. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 425/2008 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, com base no art. 171, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo nº 44-6304/2007, de 05.10.2007, em especial do despacho constante às fls. 274, e da Portaria nº 600/2007, de 05.10.2007, publicada no DOM nº 1.182, de 05.10.2007, RESOLVE autorizar o retorno de ANA MARIA TEIXEIRA E SILVA ao cargo de Diretor da Escola Municipal Barão de Castelo Branco, matrícula 08267-0, Símbolo DAM-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 02.01.2008. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 03 de julho de 2008. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 324/2008-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-2521/2008, datado de 18.06.2008; RESOLVE Colocar à disposição da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.08, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, retroagindo seus efeitos a 02.01.2008.

Ord.	Nome	Matricula	Cargo/Nível	
001	Edna Paes de Lira	08690-0	Auxiliar de Administração	06
002	Francisca de Fátima Martins Nunes	08428-1	Auxiliar de Serviços	06
003	Maria do Rosário Nunes de Carvalho Costa	13544-7	Assistente Social	01
004	Maria dos Remédios Gomes da Silva	08147-9	Auxiliar de Serviços	06

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, em Teresina (PI), 03 de julho de 2008. Luciano Nunes Santos Filho Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 325/2008-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE Lotar, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, a servidora Elizabeth Maria Rodrigues Leite, matricula nº 08471-X, cargo de Auxiliar de Serviços, nível – "05", lotada anteriormente na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 03 de julho de 2008. Luciano Nunes Santos Filho Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 326/2008-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 6.478 de 01.09.2005, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-2681/2008, datado de 27.06.2008; RESOLVE Designar o servidor Julio César da Silva Carvalho, matricula nº 15148-5, para responder como Gerente Executivo da Procuradoria Judicial, gratificação executiva, da Procuradoria Geral do Município – PGM, enquanto durar o afastamento do titular José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 01.07.2008 a 30.07.2008. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 03 de julho de 2008. Luciano Nunes Santos Filho Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Respaldado no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no Parecer nº 148/2006-PGM, objeto do Processo nº 043-17.351/2006, AUTORIZEI a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Teresina-PI a contratar diretamente com o Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco C, Edifício Sede III, 24º Andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, naquele ato representado pelo Sr. CARLOS ROBERTO BORGES SILVEIRA, brasileiro, casado, RG nº 9025906372-SSP/RS, CPF nº 135.308.280-68, Gerente da Agência Setor Público Teresina-PI, para prestação de serviços financeiros e outras avenças, pelo período de 33 (trinta e três) meses, fundamentada no que dispõe o art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e cumpra-se. Teresina, 01 de julho de 2008 Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA GDR Nº 0006/2008 Teresina 23 de Junho 2008 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 122, do Decreto n° 7232/07. RESOLVE: I - Aprovar o regime de estimativa fixa para o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, constante no Anexo Unico, conforme suas especificações. II - Fixar os períodos de durações das estimativas e os respectivos valores em REAIS, de acordo com o estabelecimento Anexo Unico. Gabinete do Diretor da Receita, Teresina 23 de Junho de 2008 HENRY PORTELA LOPES Gerente Executivo da Receita Municipal VISTO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO ÚNICO - IN GDR Nº 0006/2008					
	CMC	RAZÃO	PERÍODO		R$
1	0758086	IRINEU FERNANDES VIEIRA	01/06/2008	30/05/2009	98,63
2	0919152	CENTRO DE ENSINO SAO TOMAS DE AQUINO LTDA	01/06/2008	31/05/2009	417,00
3	0405680	TORQUATO E TORQUATO LTDA	01/07/2008	30/06/2009	534,94
4	0952788	JOANA D"ARC MONTE SOARES	01/07/2008	30/06/2009	820,31
5	0953024	ERISVALDO DO NASCIMENTO ARAUJO	01/07/2008	30/06/2009	25,84
6	0953059	COOPERATIVA EDUCACIONAL PERFIL	01/06/2008	31/05/2009	189,65
7	0749737	GERCIMAR RIOS DA SILVA	01/06/2008	31/05/2009	95,01
8	0831301	SISTEMA DE ENSINO ACADEMICKO`S LTDA	01/06/2008	31/05/2009	256,90
9	0679909	IRINEU FERNANDES VIEIRA	01/06/2008	30/05/2009	69,39
10	0620947	IRINEU FERNANDES VIEIRA	01/06/2008	30/05/2009	59,08
11	0010685	IRINEU FERNANDES VIEIRA	01/06/2008	30/05/2009	606,00
12	0677795	IRINEU FERNANDES VIEIRA	01/06/2008	30/05/2009	688,11
13	0613657	FRANCISCA MARIA MELAO SANTOS	01/07/2008	30/06/2009	56,88
14	0666394	M F QUEIROZ RODRIGUES	01/07/2008	30/06/2009	61,36
15	0811505	POTYGUARA FROTA REFRIGERACAO LTDA	01/07/2008	30/06/2009	437,19
16	0872032	HERIVELTO SOARES ODORICO	01/07/2008	30/06/2009	69,83
17	0891401	E GONCALVES SOARES	01/07/2008	30/06/2009	625,61
18	0896411	ELIANE MARINHO DE QUEIROZ	01/07/2008	30/06/2009	90,00
19	0896470	IRMAOS CARNEIRO INFORMATICA LTDA	01/07/2008	30/06/2009	28,18
20	0923036	MARIA DE JESUS LIMA ARAGAO	01/07/2008	30/06/2009	60,71
21	0925748	MARIA DAS MERCES MENDES SANTOS	01/07/2008	30/06/2009	45,50
22	0946923	DAMIANA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	01/07/2008	30/06/2009	37,61
23	0947520	GARDENIA VALERIA SILVA PINTO	01/07/2008	30/06/2009	38,67
24	0948942	ROSILENE SILVA SANTOS DE PAIVA	01/07/2008	30/06/2009	25,35
25	0951498	ROSILDA RODRIGUES SANTOS	01/07/2008	30/06/2009	37,61
26	0951501	PATRICIA FERNANDES CARLOS	01/07/2008	30/06/2009	103,86
27	0951536	MAGNOLIA COUTINHO HIGUEIRA	01/07/2008	30/06/2009	26,86
28	0952737	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA	01/07/2008	30/06/2009	90,52
29	0925489	MARIA DOS REIS ALVES DOS SANTOS	01/07/2008	30/06/2009	59,90

Gabinete do Diretor do Departamento da Receita, em Teresina 20 de Junho 2008 HENRY PORTELA LOPES Diretor da Receita VISTO: Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 363/2008/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 5.817 de 1º de dezembro de 2003, com base no artigo 151, da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 44.0566/2006, RESOLVE: I – Autorizar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo constituída pela Portaria nº 381/2008 a prosseguir os trabalhos do Inquérito Administrativo constantes no Processo Administrativo nº 44.0566/2006; II - Designar para apuração a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo constituída pelos seguintes membros: Dr. Thyago Ribeiro Soares, Procurador Municipal, Raimunda Ferreira de Sousa, servidora municipal, e Celso Henrique Barbosa Lima representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina-SINDSERM, designados pela Portaria nº 381/2008, de 17 de junho de 2008; III – Validar todos os atos executados pela Comissão de Inquérito constituída pela Portaria nº 071/2008/GAB/SEMEC para apuração dos fatos constantes no Processo administrativo nº 44.0566/2006; IV – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 24 de junho de 2008. WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM Secretário - SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 127/2008/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-5463/2007 – Pregão Eletrônico nº 006/08) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: DSPM Representação Comercial Ltda OBJETO: fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente, destinados às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, referente à Premiação de Desempenho Escolar, constante do Lotes I e IX. VALOR: R$-5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais), sendo, R$-420,00 (quatrocentos e vinte reais), referente ao LOTE I, e R$-5.000,00 (cinco mil reais), referente ao LOTE IX RECURSOS: Tesouro Municipal, fonte 0101, elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, classificação orçamentária 09.001.12.361.0007.2045 – Apoio ao Escolar. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Nadir Pedroso de Moraes

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 132/2008/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-5463/2007 – Pregão Eletrônico nº 006/2008) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Comercial Brasil de Produtos Varejista Ltda-ME OBJETO: fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente destinados às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, referentes à Premiação de Desempenho Escolar, constantes do Lote X. VALOR: R$ 2.236,00 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais) referente ao Lote X RECURSOS: Tesouro Municipal, fonte 0101, elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, classificação orçamentária 09.001.12.361.0007.2045 – Apoio ao Escolar. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Sônia Helena Contieri Vicentin

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 155/2008/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-1429/2008 – Pregão Eletrônico nº 042/2008) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

CONTRATADA: Zmax Indústria e Comércio Ltda OBJETO: fornecimento pela CONTRATADA de Equipamentos e Materiais de informática destinados aos Laboratórios de Informática das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e das necessidades da SEMEC VALOR: R$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais) referente ao Lote I. RECURSOS: municipalidade, fonte 0101, classificação orçamentária 09.001.12.122.0040-2049 – Administração da SEMEC, 09.001.12.0006.2043 – Administração da Educação Infantil, e do FUNDEB, fonte 0219, classificação orçamentária 09.002.12.361.0008.2.053 – Administração do Ensino Fundamental, elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Antônio das Neves do Nascimento Teixeira

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 161/2008/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-1278/2008 – Pregão Eletrônico nº 038/2008) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Comercial de Utilidades Domesticas Planalto Ltda-ME OBJETO: fornecimento pela CONTRATADA de Equipamentos e materiais destinados às Escolas, Alunos e Professores Premiados nos "Eventos da Gente", promovidos pela SEMEC nos anos de 2.005, 2.006 e 2.007 VALOR: R$ 10.645,00 (dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais) referente ao Lote IV. RECURSOS: municipalidade, fonte 0101, classificação orçamentária 09.001.12.361.0007.2.045 – Apoio ao Escolar, elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Ermilina Gomes de Santana

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 165/2008/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-1278/2008 – Pregão Eletrônico nº 038/2008) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Gercubas Importadora de Equipamentos Eletrônicos Ltda-ME OBJETO: fornecimento pela CONTRATADA de equipamentos e materiais destinados às Escolas, Alunos e Professores Premiados nos "Eventos da Gente", promovidos pela SEMEC nos anos de 2.005, 2.006 e 2.007 VALOR: R$ 1.309,99 (um mil trezentos e nove reais e noventa e nove centavos) referente ao Lote XI. RECURSOS: municipalidade, fonte 0101, classificação orçamentária 09.001.12.361.0007.2.045 – Apoio ao Escolar, elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Humberto Gervásio de Souza

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 170/2008/SEMEC PROCESSO Nº 042-1632/2008 - SEMA – PMT CONVITE Nº 015/2008 - CPL OBRAS II/SEMA/PMT CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: J. E. Esquadrarias de Ferro e Aluminio Ltda-Me OBJETO: Execução do serviço de Construção de alambrado, mureta e instalações elétricas no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) João Paulo II, loteamento Verde Cap, bairro Santana. VALOR: R$-52.924,53 (cinqüenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e três centavos). RECURSOS: Municipalidade, fonte 0101, classificação orçamentária 09.001.12.365.0006.2.043, elemento de despesa: 4490.51 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com início em 24/06/2008 e término em 06/12/2008, a contar da data de sua assinatura, ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – José Ernandes Oliveira de Sousa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2008/SEMEC (ref. Contrato nº 172/2007/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-2681/2008) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Padrão Engenharia e Construções Ltda OBJETO: Com o presente Terceiro Termo Aditivo fica: 1. RENOVADO o Contrato nº 172/2007, de 03/12/2007, por mais um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 16/05/2008, vigorando, portanto, até 16/07/2008; 2. PRORROGADO o prazo de execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO da Escola Municipal Professora Cristina Evangelista, localizada à Rua Piracuruca, n° 2.504, Bairro Três Andares, estabelecido pelo Contrato nº 172/2007, por mais um período de 60 (sessenta) dias, vigorando, portanto, até 16/07/2008. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Josivan de Carvalho Rego

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 079/2008/SEMEC (ref. Contrato nº 189/2007/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-2877/2008) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Construtora Habplan Ltda OBJETO: Por este Terceiro Termo Aditivo fica: 1. RENOVADO do Contrato nº 189/2007, de 12/12/2007, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 25/05/2008, vigorando, portanto, até 24/07/2008; 2. PRORROGADO do prazo de execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Mascarenhas de Morais, estabelecidos pelo Contrato nº 189/2007, de 12/12/2007, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 25/05/2008, vigorando, portanto, até 24/07/2008; 3. ALTERADA a Cláusula Segunda "DO PREÇO" para permitir a execução de serviços não previstos no orçamento original, no valor de R$-26.147,62 (vinte e seis mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) correspondente a 10,9% (dez inteiros e nove décimos por cento) sobre o valor do contrato de R$- 239.980,91 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e noventa e um centavos). ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – José Maria Soares da Silva

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2008/SEMEC REF. CONTRATO Nº 099/2007/SEMEC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44-3058/2008 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: S. A. Moura Oliveira OBJETO: RENOVAÇÃO do contrato nº 099/2007 de 20/06/2007, vencível em 19/06/2008, por mais um período de 12 (doze) meses, contando a sua vigência de 20/06/2008 a 19/06/2009. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Shirley Adriana Moura Oliveira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2008/SEMEC (ref. Contrato nº 107/2006/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-0848/2008) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: AMC – Empreendimentos Imobiliários Ltda OBJETO: Com este Terceiro Termo Aditivo fica ALTERADA a Cláusula Terceira do Contrato nº 107/2006, de 23/06/2006, passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO" Obriga-se a LOCATÁRIA a pagar mensalmente à LOCADORA, a partir de 23/06/2008, a quantia de R$-5.544,34 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), em razão da atualização monetária pelo índice de 5,4138% apurado pelo IPC-Fipe, para o período de 01/06/2007 a 31/05/2008. Os aluguéis serão cobrados mediante requerimento da LOCADORA ou de seu representante legalmente constituído, dirigido ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido, obrigando-se a LOCATÁRIA a providenciar o pagamento. "PARÁGRAFO ÚNICO" – A despesa decorrente deste contrato será atendida com recursos oriundos da municipalidade, fonte 0100, dotação orçamentária 09.001.12.122.0040-2.049 – Administração da SEMEC, elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Abelardo Menezes de Carvalho Filho

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 099/2008/SEMEC REF. CONTRATO Nº 155/2008/SEMEC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44-3580/2008 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: ZMAX Indústria e Comércio Ltda OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda "DO PREÇO" do contrato nº 155/2008 de 20/06/2008, de Fornecimento de Equipamentos de Informática, para permitir a aquisição complementar de 08 (oito) microcomputadores, tipo II, não previstos no Processo Licitatório nº 042-1429/2008, modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2008, e no Contrato nº 155/2008, no valor de R$-6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), correspondente a 3,51% (três inteiros e cinqüenta e um décimos por cento) sobre o valor do contrato de R$-182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais). ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Antônio das Neves do Nascimento Teixeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 100/2008/SEMEC (ref. Contrato nº 016/2008/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-3822/2008) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Costa e Carvalho Ltda OBJETO: Por este Segundo Termo Aditivo fica: 1. RENOVADO o Contrato nº 016/2008, de 17/01/

2008, vencível em 30/06/2008, pelo prazo de 30 (trinta) dias, vigorando, portanto, até 30/07/2008; 2. PRORROGADO o prazo de EXECUÇÃO dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO da Escola Municipal, Rubens Ludwig, localizada à rua Pedra Branca, 7681, Parque Anita Ferraz, Bairro Pedra Mole, estabelecidos pelo Contrato nº 016/2008, de 17/01/2008, pelo prazo de 30 (trinta) dias, vigorando, portanto, até 30/07/2008. 3. ALTERADA a Cláusula Segunda "DO PREÇO", para permitir a execução de serviços não previstos no orçamento original, no valor de R$-72.743,55 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos) correspondente a 48,1% (quarenta e oito inteiros e um décimo por cento) sobre o valor do contrato de R$- 151.260,37 (cento e cinqüenta e um mil duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Paixão de Maria da Costa Santos Carvalho

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 103/2008/SEMEC (ref. Contrato nº 046/2003/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-3699/2008) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: G.A.J. Sousa – MEE (Comercial Giselda) OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 046/2003, por um período de 02 (dois) meses, contado a partir de 07 de julho de 2.008, vigendo, portanto, até 06 de setembro de 2008. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Gizelda Alexandre de Jesus Sousa

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 068/2008/SEMEC CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Fundação Pe. Antônio Dante Civiero - FUNACI OBJETO: cooperação técnico-financeira na área de Educação Infantil, possibilitando o desenvolvimento integral de crianças com idade entre 02 (dois) a 05 (cinco) anos atendidas nos Centros de Educação Infantil – Creches e Pré-Escolas. VALOR: R$ 36.604,99 (Trinta e seis mil, seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos), incluídos todos os encargos e taxa de administração no valor de 10% (dez por cento) VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2008. ASSINAM: PELA CONVENENTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Pe. Humberto Pietrogrande

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 069/2008/SEMEC/PMT (REF.CONVÊNIO Nº 042/2005/SEMEC, T.A. Nº 036/2006/SEMEC, T.A. Nº033/2007/SEMEC E T.A. Nº 017/2008/SEMEC) CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Associação de Moradores do Bairro Angelim OBJETO. A prorrogação da vigência do Convênio nº 042/2005/SEMEC de 01.06.08 a 31.12.08. ASSINAM: PELA CONVENENTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Durvalino José de Sousa

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 076/2008/SEMEC/PMT (ref. Convênio nº 027/2007/SEMEC) CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Associação de Pais e Mestres do Promorar OBJETO: A Cláusula Quinta do Convênio original ficam alteradas nos seguintes termos: "CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir de 14.06.2008 a 31.12.2008, podendo ser prorrogado desde que haja entendimento entre as partes convenentes". ASSINAM: PELA CONVENENTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Francisca de Lourdes Miranda Lopes

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO CONTRATO DE DOAÇÃO DOADORA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC DONATÁRIA: Fundação da Paz OBJETO: os bens móveis de propriedade da Doadora os quais possuem as seguintes descrições: material inservível (pedaços de ferro – carteiras) ASSINAM: - PELA DOADORA: Washington Luís de Sousa Bonfim PELA DONATÁRIA: Edna Santos Ferreira

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT Lei de n° 3.208 de 31 de Julho de 2003. Resolução nº. 004 / 2008 - CMDCAT Teresina, 27 de junho de 2008 Autoriza a liberação de recursos da Fonte 100 para financiamento do Projeto Liberdade Assistida da Ação Social Arquidiocesana – ASA / Pastoral do Menor. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 6º da Lei Municipal 3.208 de 31 de julho de 2003. CONSIDERANDO deliberação unânime deste colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2008. R E S O L V E: Autorizar repasse de recursos da Fonte 100 na ordem de R$ 16.139,39 (dezesseis mil cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) destinado ao pagamento de despesas do Projeto "Liberdade Assistida" encaminhada pela Ação Social Arquidiocesana – ASA / Pastoral do Menor a partir do mês de julho de 2008, recursos da fonte cem. Francisco Leite da Silva Presidente em exercício

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

TERMO ADITIVO Nº 001/08 TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E ADRIANA RAQUEL DOS SANTOS SOUSA, PARA FORNECIMENTO DE CAFEZINHO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO -SEMPLAN, entidade municipal de direito público, vinculada a Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, com sede na Praça Marechal Deodoro, 860 – Centro, Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0002-45, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, Antônio de Almendra Freitas Neto, Economista, portador da Cédula de Identidade nº 57.069-PI e do CPF Nº 025.476.603-00 residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, ADRIANA RAQUEL DOS SANTOS SOUSA, RG Nº 1.926.331-SSP-PI, CPF Nº 833.523.843-04, residente na Quadra 40, Casa 38, Setor "A" – Mocambinho I, Teresina-PI, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para o fornecimento de cafezinho, para os servidores desta secretaria. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O Presente Aditivo tem por objeto, considerando o que dispõe a Cláusula Quarta do Contrato nº 001/08, a prorrogação, por um período de 06 (seis) meses, do referido contrato, a contar da data de assinatura deste. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 001/08, não dispostas no presente Termo. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos reais jurídicos. Teresina - PI, 02 de julho de 2008 CONTRATANTE: Antônio de Almendra Freitas Neto SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO CONTRATADA: Adriana Raquel dos Santos Sousa TESTEMUNHAS: Anacilia Dantas Barbosa RG nº 1.415.854 – SSP-PI CPF nº:591.988.423-15 José Afrânio da Silva Dias RG nº 503.115 – SSP-PI CPF nº:226.374.433-91

CONTRATO 019/08 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN, E JOSE ORLANDO TELES DE MENESES, PARA SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, RELATIVO AOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO POPULAR DE TERESINA, NOS TERMOS CONTRATUAIS SEGUINTES: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN, Órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Teresina, com sede na Pça. Marechal Deodoro, 860, Centro, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Planejamento, Antônio de Almendra Freitas Neto, portador do C.P.F./MF n° 025.476.603-00, e da R.G. nº 57.069, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado José Orlando Teles de Meneses, brasileiro, portador do C.P.F. nº 361.860.233-20, e do R.G. nº 844130-PI, PIS/PASEP nº 122.80723.70-2, residente e domiciliado no Conjunto Redonda, Q-06, Cs-01/B, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Contrato tem por objetivo a execução de serviços técnicos profissionais especializados para realização de serviços de digitação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO A prestação dos serviços objeto deste Contrato, será executada pelo CONTRATADO, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de

Serviços/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, sem nenhuma despesa adicional. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO PAGAMENTO O pagamento do valor total dos serviços de que trata a Cláusula anterior será efetuado em 03 (três) parcelas mensais de R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), referente aos serviços prestados com digitação do Projeto Orçamento Popular de Teresina. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSO As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos oriundos da fonte (001) Recursos Próprios. Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente Contrato, terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: fornecer os dados e endereço completo dos locais de execução dos serviços pela CONTRATADO; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADO; efetuar o pagamento conforme estipulado neste Contrato; exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente Contrato. Compete à CONTRATADO: executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas; prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; atender as reclamações quanto a qualidade dos serviços; não transferir, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE; concluir e entregar os serviços objeto deste Contrato, tempestivamente, de conformidade com o prazo contratual de vigência; guardar sigilo à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados em decorrências deste Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO I - Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) o não cumprimento de cláusulas contratuais; b) atrasos injustificados nos horários de prestação dos serviços; c) paralisação na prestação dos serviços sem a devida justificativa; d) por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à CONTRATADO, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. § 1º - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior. § 2º - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII, XIII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a CONTRATADO. CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO Mesmo durante ou depois da execução dos serviços objeto deste Contrato, legalmente, não existirá qualquer vínculo entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN e o Profissional Contratado que, como tal, tenha ou venha a ter relação com as funções desempenhadas por quem quer que seja. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO Fica assegurado à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Contrato em todas suas etapas, cabendo à CONTRATADO propiciar os subsídios necessários ao controle qualitativo e quantitativo dos serviços, até o encerramento dos Trabalhos pactuados. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º(quinto) dia do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02(duas) testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina, 26 de junho de 2008 CONTRATANTE: Antônio de Almendra Freitas Neto SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO CONTRATADO: José Orlando Teles de Meneses CONTRATADO TESTEMUNHAS: Anacília Dantas Barbosa RG nº 1.415.854 – SSP-PI CPF nº:591.988.423-15 José Afrânio da Silva Dias RG nº 503.115 – SSP-PI CPF nº:226.374.443-91

Secretaria Municipal de Comunicação Social

CONTRATO Nº 007/2008-SEMCOM CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA E A EMPRESA SIERDOVSKI E SIERDOVSKI LTDA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, inscrita no CNPJ sob o nº11.002.086/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 860, Centro, Teresina-PI, por seu titular, CRISTIANE LIMA VENTURA, inscrita no CPF sob o Nº 673.381.513-34 , portadora da Carteira de Identidade Nº 1415447-SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SIERDOVSKI E SIERDOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.874.953/0001-77, com sede na Rua Vicente Machado, nº 1195, Guarapuava-PR, Cep: 85026-000, neste ato representada por EDILSON SIERDOVSKI, portador da cédula de identidade nº 5.935451-5-PR, CPF nº 017.170.689-79, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, o qual é regido pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2008, Processo Administrativo nº 042-1276/2008-SEMCOM, pelas disposições legais da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela legislação pertinente ao objeto contratado e pelas cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de material diversos de expediente para a SEMCOM conforme descrição no mapa comparativo de preço em anexo. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VIGÊNCI A 2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Pela aquisição dos materiais, objeto do presente, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor global de R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), a ser pago em 30 (trinta) dias após o recebimento em definitivo, conforme Edital. O preço fixado no subitem 3.1. deste Contrato é considerado completo, abrangendo todos os tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), fornecimento e mão-de-obra, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, instalação dos equipamentos e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificados no ato convocatório ou neste Instrumento. Os valores cotados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato de fornecimento. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos equipamentos. Quando da entrega dos materiais, caso estes não corresponda à especificação exigida no Edital e neste Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório, na Lei nº 8.666/93, 8.078/90 e no Código de Defesa do Consumidor. CLAÚSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA A entrega será efetuada de uma só vez, no Almoxarifado da CONTRATANTE, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Centro, Palácio da Cidade, Teresina-PI. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte do material até o local de entrega, a ser indicado pela Nota de Empenho. A CONTRATADA é responsável pela quantidade e qualidade dos materiais fornecidos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Submeter-se a fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pela CONTRATANTE. Pagar todos os tributos devidos, referentes a execução contratual. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometam na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da contratação. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos bens. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos bens a serem fornecidos. Observar o prazo de validade dos bens fornecidos, quando sua especificação assim

o requerer. Prestar os serviços contratados dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste Instrumento, ao projeto, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2008, Processo Administrativo nº 042-0563/2008-SEMCOM, documentos estes que integram o presente, desde que não conflite com as suas disposições, sendo que as da CONTRATANTE prevalescerão sobre as da CONTRATADA. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenha sido identificado no período de testes. Cumprir fielmente as obrigações deste Instrumento, sendo vedada qualquer transferência. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Atender as solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório. Verificar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado, em especial o cumprimento de rotinas estabelecidas e solicitações de providências. Transmitir, por escrito, todas as ordens de fornecimento/serviços ou comunicações entre a CONTRATADA a fim de que produza efeitos. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. Advertência. Multa. Impedimento temporário de licitar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade. A multa prevista no subitem 7.1.2 deste Instrumento será aplicada na forma como segue. Na hipótese de atraso na entrega dos bens, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento). Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição. Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem 7.1.4 ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 7.1.3 ambos deste Instrumento, a CONTRATANTE deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta. Será sustado o pagamento da fatura, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações. A CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente a multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO O presente Contrato será rescindido, garantido o contraditório e ampla defesa de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses: Descumprimento de qualquer cláusula contratual. Paralisação do fornecimento do produto contratado por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pela CONTRATANTE. Cometimento de reiteradas irregularidades praticadas quando do fornecimento do objeto contratado. Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados. Desatendimento às determinações emanadas da CONTRATANTE, quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado. Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros. Dissolução da CONTRATADA. Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa da rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida. Por acordo das partes, o presente Contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recursos 100 - Prefeitura Municipal de Teresina. Dotação Orçamentária 33.90.30. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Teresina, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 6.441/05 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato, fica eleito o Foro da cidade de Teresina-PI, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Teresina-PI, 06 de Junho de 2008 Cristiane Ventura SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Edílson Sierdovski SIERDIVSKI E SIERDOVSKI LTDA CONTRATADA

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES/N° 364/08 Teresina, 17 de junho de 2008. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as denúncias de irregularidades na conduta do servidor CARLOS EUGÊNIO LIMA DA SILVA, agente de endemias, mat. N° 02136-4, Resolve: Determinar a instauração de Procedimento Administrativo para apurar responsabilidades; O procedimento será realizado pelos servidores da Fundação Municipal de Saúde ELMIRA MAIA GOMES MACHADO e CARLOS DA CUNHA OLIVEIRA, ambos lotados da Assessoria Jurídica e pelo representante do SINDSERM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUSA; Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação; Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, aos 17.06.2008. Dê ciência e cumpra-se. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO EM 22 DE MAIO DE 2000. LOCATARIA: FMS. LOCADOR: PARÓQUIA CRISTO REI DA ARQUIDIOCESE DE TERESINA. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO POR MAIS 01 (UM) ANO, BEM COMO ALTERAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE PARA R$ 460,06 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SEIS CENTAVOS). ASSINAM PELA LOCATÁRIA: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELO LOCADOR: PE. RAIMUNDO LIMA MIRANDA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 095-A/08. PROCESSO N.º 045.04.164/08 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA GEZOON/FMS. VALOR GLOBAL: R$ 143.889,30. ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: JOSÉ BEZERRA VERAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/08. REFERENTE PROCESSO Nº 045.01.497/08 - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/08. CONTRATANTE: FMS. CONTRATADA: DPJ PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO I DO EDITAL DO PE Nº 037/2008. VALOR: R$2.550,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). ASSINAM PELA CONTRATANTE: FMS E PELA CONTRATADA: JOSÉ EDUARDO SANTOS CRUZ..

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/08. REFERENTE PROCESSO Nº 045.01.497/08 - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/08. CONTRATANTE: FMS. CONTRATADA: JS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO LTDA. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO I DO EDITAL DO PE Nº 037/2008. VALOR: R$8.980,00 (OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS). ASSINAM PELA CONTRATANTE: FMS E PELA CONTRATADA: NELSON JOSE DE ALMEIDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/08. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 038/08 - REF. PROCESSO Nº 045.00.633/08. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2008. VALOR: R$ 21.895,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: FÁBIO LUIS MELO SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/08. REFERENTE PROCESSO Nº 045.04.315/08. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CM COMANDOS LINEARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESTABILIZADOR DE TENSÃO PARA TOMÓGRAFO) DESTINADO AO HUT – HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA. VALOR: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: EDWARD SEIKI MIURA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/08. REFERENTE PROCESSO Nº 045.03.596/08. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: TOMATEL – EANES C. B. TORRES. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS A SEREM ENTREGUES NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO HUT (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA) PROFESSOR ZENON ROCHA. VALOR: 164.259,90 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: EANES CASTELO BRANCO TORRES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/08. REFERENTE PROCESSO Nº 045.03.596/08. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: SERV COZINHA – GERALDO ALVES DA SILVA. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS A SEREM ENTREGUES NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO HUT (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA) PROFESSOR ZENON ROCHA. VALOR: 11.491,20 (ONZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: GERALDO ALVES DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/08. REFERENTE PROCESSO Nº 045.03.596/08. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: FPA – FORNECEDORA PIAUIENSE DE ALIMENTOS. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS A SEREM ENTREGUES NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO HUT (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA) PROFESSOR ZENON ROCHA. VALOR: 110.283,30 (CENTO E DEZ MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: AUGUSTO CÉSAR ANDRADE LINHARES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/08. REFERENTE PROCESSO Nº 045.02.499/08. CONTRATANTE; FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: AGUALIMPA HOTELARIA E TURISMO LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE AUDITÓRIO E SALAS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A EVENTOS E CAPACITAÇÕES A SEREM REALIZADOS PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DST/AIDS NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO/2008. TOTAL GERAL: R$ 83.590,00 (OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: MARY DO SOCORRO RIBEIRO FRANCO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2008. REF. PROCESSO Nº 042-0174/2008 - SEMA – PMT. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: J. BRITO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADO NO POVOADO BELA VISTA, ZONA RURAL DE TERESINA. VALOR: R$ 143.462,28. DATA DE ASSINATURA: 30/05/2008. ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: JOÃO DE BRITO COELHO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/08. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045.500.584/08. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: PEDRO DE SOUSA REGO. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL SITUADO A RUA MANUEL VICTOR CORDEIRO, Nº 6039 EM TERESINA – PI. VALOR: R$ 350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: PEDRO DE SOUSA REGO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/08. REF. PROCESSO Nº 045.03.602/08 - PREGÃO ELETRONICO Nº 065/08. CONTRATANTE: FMS. CONTRATADA: RICEK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FMS. VALOR: R$ 101.700,00(CENTO E UM MIL SETECENTOS REAIS). ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: JOSE HIDELBERTO DE LIMA.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 006/2008. REF. PROCESSO N.º 045.05.644/08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA PAZ. VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2008. ASSINAM PELA FMS: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA FUNDAÇÃO NOSSA SENHOR A DA PAZ: ANTÔNIA RODRIGUES DO NASCIMENTO BARROS.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

CONTRATO N.º 22/2008 - SDR TOMADA DE PREÇO Nº 013/2008 CPL/SDR-PMT PROCESSO Nº 042.1740/2008 SDR-PMT CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA DÔTA ENGENHARIA LTDA. A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, N.º165 Centro, inscrita no CGC do MF sob o Nº. 06.859.722/0001-82, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente PAULO FERNANDES FORTES FILHO, brasileiro, casado, CPF N.º 183.940.863-49 , residente e domiciliado em Teresina -PI e a empresa DÔTA ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Diamante, 2140, Bairro São Cristóvão, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ N.º 23.522.790/0001-70, aqui representada pelo Sr. LUIZ CARLOS CUNHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, R.G. nº.164.035 SSP PI e CPF Nº. 077.023.293-00, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista a homologação do Processo Licitatório N.º 042.1740/2008, referente a licitação Tomada de Preço Nº. 013/2008, têm justo e acordado celebrar o presente contrato com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com as cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Reforma da calçada do quarteirão da PMT e da Fachada do prédio da Superintendência de Desenvolvimento Rural, Fundação Wall Ferraz e da Secretaria Municipal de Administração. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DO SERVIÇO I. O início do serviço dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega da assinatura do contrato e após emissão da Ordem de Serviço, sendo este prazo improrrogável, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados pela empresa e aceito expressamente pela SDR; II. A contratada compromete-se a entregar os serviços lhes forem adjudicados, nas condições especificadas pela SDR e na Ordem de Serviço, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta de preços. III. Os serviços solicitados devem obrigatoriamente, apresentar as características e especificações contidas no(s) Anexo(s) do edital da Tomada de Preço Nº. 013/2008 somente sendo aceitos pela SDR nestas condições. IV. Os serviços contratados, eventualmente recebidos fora das especificações técnicas, detectados posteriormente ao seu recebimento, deverão ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação da ocorrência. V. O prazo previsto para execução dos serviços é de: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de serviço, por trechos individuais, conforme às necessidades da SDR, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela SDR VI. Todas as despesas e obrigações decorrentes e necessárias ao cumprimento dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 167.254,00

(cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais). Parágrafo único % O pagamento será realizado mediante relatório de medições, parciais ou global, após a conclusão do serviço informado pela Gerência de Obras desta SDR. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE O reajuste do preço dos serviços, somente dar-se-á, se necessário for, no momento de eventual prorrogação do pacto, tornando-se por base a variação do índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços executados. Parágrafo único – Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, contado da data da assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas através da Classificação Orçamentária 2121, Elemento de Despesas 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos 100. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – Compete a Contratante: Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega dos serviços de que se trata este contrato, de acordo com as mediações parciais (mensais) ou global, informada pela Gerência de Obras desta SDR; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; Exercer rigoroso controle na qualidade dos equipamentos e serviços ora contratados, no prazo e forma estipulados neste Contrato. II – Compete a Contratada Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; Prover os custos totais, inclusive frete, encargos sociais, trabalhistas e tributários; Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), no inicio da execução do Contrato; Sinalizar o local das obras adequadamente, tendo em vista o transito de veículos e pedestres; Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra conforme modelo padrão da SDR; Responsabilizar-se pela limpeza permanente e final da obra. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, requerida, homologada ou decretada; d) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; Parágrafo primeiro - Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; Parágrafo segundo - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; Parágrafo terceiro - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; Parágrafo quarto - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. Parágrafo quinto - No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infrigência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês: b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório Nº. 042.1740/2008, Tomada de Preço Nº Tomada de Preço Nº. 013/2008, as ordens de serviço, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO A SDR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexeqüível e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da SDR, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável com a nova CONTRATADA. A Superintendência de Desenvolvimento Rural reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos são submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina (PI), 01 de julho de 2008. PAULO FERNANDES FORTES FILHO Superintendente de Desenvolvimento Rural LUIZ CARLOS CUNHA Dôta Engenharia Ltda TESTEMUNHAS: 1 Claceana Mª. Monteiro de A.P.Landim Gerente de Obras SDR/PMT

CONTRATO N.º 023/2008/SDR CARTA CONVITE (REPETIDA) Nº 011/2008 CPL/SDR/PMT PROCESSO Nº 042.1758/2008 SDR-PMT CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA. A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, N.º165 Centro, inscrita no CGC do MF sob o Nº. 06.859.722/0001-82, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente PAULO FERNANDES FORTES FILHO, brasileiro, casado, CPF N.º 183.940.863-49 , residente e domiciliado em Teresina -PI e a empresa AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO, com sede na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2231, contorno do Bairro Itararé, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o N.º 07.686.322/0001-85, aqui representada por MAZERINE CRUZ LIMA JÚNIOR, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, industrial, R.G. nº. 172.074 SSP PI, CPF Nº. 078.586.043-68, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista a homologação do Processo Licitatório N.º 042.1758/2008, referente a licitação Carta Convite (Repetida) Nº. 011/2008, têm justo e acordado celebrar o presente contrato com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com as cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Implantação de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Simples (TSS) na Rua Principal do Povoado Chapadinha Sul – 0,6Km. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DO SERVIÇO I. O início do serviço dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega da assinatura do contrato e após emissão da Ordem de Serviço, sendo este prazo improrrogável, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados pela empresa e aceito expressamente pela SDR; II. A contratada compromete-se a entregar os serviços lhes forem adjudicados, nas condições especificadas pela SDR e na Ordem de Serviço, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta de preços. III. Os serviços solicitados devem obrigatoriamente, apresentar as características e especificações contidas no(s) Anexo(s) do edital da Carta Convite (Repetida) Nº. 011/2008 somente sendo aceitos pela SDR nestas condições. IV. Os serviços contratados, eventualmente recebidos fora das especificações técnicas, detectados posteriormente ao seu recebimento, deverão ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação da ocorrência. V. O prazo previsto para execução dos serviços é de: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de serviço, por trechos individuais, conforme às

necessidades da SDR, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela SDR VI. Todas as despesas e obrigações decorrentes e necessárias ao cumprimento dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 96.882,32 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos); Parágrafo único % O pagamento será efetuado, conforme a emissão da Ordem de Serviço e de acordo com as informações/ medições parciais informada pela Gerência de Obras - GO. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE O reajuste do preço dos serviços, somente dar-se-á, se necessário for, no momento de eventual prorrogação do pacto, tornando-se por base a variação do índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços executados. Parágrafo único – Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas através da Classificação Orçamentária 1129, Elemento de Despesas 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos 100. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – Compete a Contratante: Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega dos serviços de que se trata este contrato, de acordo com as mediações parciais (mensais) ou global, informada pela Gerência de Obras desta SDR; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; Exercer rigoroso controle na qualidade dos equipamentos e serviços ora contratados, no prazo e forma estipulados neste Contrato. II – Compete a Contratada Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; Prover os custos totais, inclusive frete, encargos sociais, trabalhistas e tributários; Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), no inicio da execução do Contrato; Sinalizar o local das obras adequadamente, tendo em vista o transito de veículos e pedestres; Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra conforme modelo padrão da SDR; Responsabilizar-se pela limpeza permanente e final da obra. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, requerida, homologada ou decretada; d) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; Parágrafo primeiro - Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; Parágrafo segundo - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; Parágrafo terceiro - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; Parágrafo quarto - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. Parágrafo quinto - No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infrigência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês: b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório Nº. 042.1758/ 2008, Carta Convite (Repetida) Nº. 011/2008, as ordens de serviço, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO A SDR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexeqüível e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da SDR, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável com a nova CONTRATADA. A Superintendência de Desenvolvimento Rural reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos são submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina (PI), 02 de julho de 2008. PAULO FERNANDES FORTES FILHO Superintendente de Desenvolvimento Rural MAZERINE CRUZ LIMA JÚNIOR Agrimaza Industrial e Mineração Ltda TESTEMUNHAS: Claceana Mª. Monteiro de A.P.Landim Gerente de Obras SDR/PMT

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

PORTARIA Nº 005/2008 O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais, e considerando os termos do Processo Nº 001.01-01057/2008, RESOLVE: Exonerar, a pedido, MARIA TERESA MENDES FORTES, da Função de Chefe da Divisão de Controle, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER. Gabinete da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER, em 25 de junho de 2008. MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO Presidente - PRODATER

PORTARIA Nº 006/2008 O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais, e considerando os termos do Processo Nº 001.01-01057/2008, RESOLVE: Demitir, a pedido, MARIA TERESA MENDES FORTES, cargo de digitadora, do quadro de pessoal da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER. Gabinete da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER, em 25 de junho de 2008. MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO Presidente - PRODATER

Fundação Cultural Monsenhor Chaves

Portaria GP nº 019/2008 O Presidente da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Exonerar a pedido LIA ALTAMIR SOUSA BARRADAS, do cargo de Coordenadora de Cinema, Vídeo e Fotografia, símbolo DAM-3, da Fundação Cultural

Monsenhor Chaves. Os efeitos dessa portaria retroagem a 30/06/2008. Gabinete da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, em 01 de julho de 2008. José Reis Pereira PRESIDENTE

Portaria GP nº 020/2008 O Presidente da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Nomear CLÉBERT CLARK NUNES DA SILVA JÚNIOR para o cargo de Coordenador de Cinema, Vídeo e Fotografia, símbolo DAM-3, da Fundação Cultural Monsenhor Chaves. Os efeitos dessa portaria retroagem a 30/06/2008. Gabinete da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, em 01 de julho de 2008. José Reis Pereira PRESIDENTE

Portaria GP nº 022/2008 O Presidente da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Exonerar a pedido FRANCISCO ROBERO DE FREITAS, mat. 00364-8 do cargo de Coordenador do Balé da Cidade, símbolo DAM-3, da Fundação Cultural Monsenhor Chaves. Os efeitos dessa portaria retroagem a 30/06/2008. Gabinete da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, em 01 de julho de 2008. José Reis Pereira PRESIDENTE

Portaria GP nº 023/2008 O Presidente da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Exonerar a pedido, LEONARDO RODRIGUES SALES, mat. 00371-X do cargo de Secretário do Conselho de Cultura, símbolo DAM-2, da Fundação Cultural Monsenhor Chaves. Os efeitos dessa portaria retroagem a 30/06/2008. Gabinete da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, em 01 de julho de 2008. José Reis Pereira PRESIDENTE

Portaria GP nº 024/2008 O Presidente da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Nomear MARINA MONTE DA TRINDADE, mat. 0314 para o cargo de Secretária do Conselho Municipal de Cultura, símbolo DAM-2, da Fundação Cultural Monsenhor Chaves. Os efeitos dessa portaria retroagem a 30/06/2008. Gabinete da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, em 01 de julho de 2008. José Reis Pereira PRESIDENTE

Termo Aditivo Nº. 05/2008 ao Convênio Nº. 06/2007/FCMC TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 06/2007/FCMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA MARIA DAS VASSOURAS PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, sediada na Rua Eliseu Martins, 1426, Centro, CEP 64.000-120, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, doravante denominada Fundação, neste ato representado pelo seu Presidente, Prof. JOSÉ REIS PEREIRA, CPF nº. 007.548.113-87 e Cédula de Identidade sob nº. 45.782 SSP/PI, e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA MARIA DAS VASSOURAS com sede na Rua Tenente Araújo, nº. 1320, CNPJ nº. 07.456.783/0001-61, doravante denominada Associação, neste ato representada por sua presidente, MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PIMENTEL, inscrita no CPF sob nº. 337.468.693-15 e Cédula de Identidade nº. 165.041-SSP, considerando a ampliação do projeto de "Violão na escola - Uma Forma de Tocar a Vida" e a instalação do projeto "Cordas e Cidadania", de ensino de violinos nas escolas, resolvem celebrar o termo aditivo ao convenio 06/2007, mediantes as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO O valor previsto na Cláusula Segunda do Convênio 006/2007/FCMC passa a ser de R$ 385.840,73 (Trezentos e Oitenta Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Setenta e Três Centavos), valor que será pago até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente, desde que a solicitação de pagamento seja entregue até o dia 15 (Quinze) do mês de referência. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO As demais cláusulas do mesmo Convênio ficam mantidas como estão redigidas originalmente, não sofrendo qualquer alteração. E, por estarem justos e convencionados, os participantes convenientes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de tudo ciente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 01 de junho de 2008. JOSÉ REIS PEREIRA MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PIMENTEL

Termo Aditivo Nº. 06/2008 ao Convênio Nº. 02/2008/FCMC TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2008/FCMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES E O CLUBE DE MÃES DO POVOADO TAPUIA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, sediada na Rua Eliseu Martins, 1426, Centro, CEP 64.000-120, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, doravante denominada Fundação, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. JOSÉ REIS PEREIRA, CPF nº. 007.548.113-87 e Cédula de Identidade sob nº. 45.782 SSP/PI, e o CLUBE DE MÃES DO POVOADO TAPUIA, com sede no Povoado Tapuia, Zona Rural de Teresina, CNPJ nº. 07.302.794/0001-97, doravante denominado CMPTAPUIA, neste ato representada por sua presidente, MARIA CLAUDINA DA SILVA ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº. 657.687.108-10 e Cédula de Identidade nº. 2.104.134-SSP, considerando a ampliação do projeto de "Violão na escola - Uma Forma de Tocar a Vida" e a instalação do projeto "Cordas e Cidadania", de ensino de violinos nas escolas, resolvem celebrar o termo aditivo ao convenio 02/2008, mediantes as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO O valor previsto na Cláusula Segunda do Convênio 002/2008/FCMC passa a ser de R$ 132.050,94 (Cento e Trinta e Dois Mil, Cinquenta Reais e Noventa e Quatro Centavos), valor que será pago até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente, desde que a solicitação de pagamento seja entregue até o dia 15 (Quinze) do mês de referência. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO As demais cláusulas do mesmo Convênio ficam mantidas como estão redigidas originalmente, não sofrendo qualquer alteração. E, por estarem justos e convencionados, os participantes convenientes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de tudo ciente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 01 de junho de 2008. JOSÉ REIS PEREIRA MARIA CLAUDINA DA SILVA ARAÚJO

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Centro/Norte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1° Aditivo ao contrato n° 010/ 2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA ACLA CENTER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Terceira – Do Preço e do Pagamento, acrescentando-se a quantia de R$ 90.258,12 (noventa mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e doze centavos), o que corresponde a um percentual de 14,10% do valor contratual, referente à execução de serviços extracontratuais realizados pela contratada. Data: 31 de outubro de 2006. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr. Albino Carlos Lino de Alencar, Sócio-Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3° Aditivo ao contrato n° 010/ 2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA ACLA CENTER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Terceira – Do Preço e do Pagamento, acrescentando-se a quantia de R$ 21.054,00 (vinte e um mil e cinqüenta e quatro reais), o que corresponde a um percentual de 3,29% do valor contratual, referente à execução de serviços extracontratuais realizados pela contratada. Data: 15 de agosto de 2007. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr. Albino Carlos Lino de Alencar, Sócio-Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato n° 049/2008 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA ALTOS ENGENHARIA LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas: 01 entre as ruas 04B e 05(est. 0 a est. 9 + 9,90); 02 entre ruas 04B e 07B(est. 0 a est. 4 + 15,0); 03 entre ruas 04 A e 05(est. 0 a est. 9 + 1,5); 04 A entres 05 e 04B(est.0 a est. 10 + 12,6); 06A entre ruas 03 e 04A(est. 0 a est. 4 + 7,8); 04B entre ruas 04A e rua 01(est. 0 a est. 04) ; 06B entre ruas 03 e 01(est. 0 a est. 5,0); 07A entre ruas 03 e 04A(est. 0 a est. 2 + 17,0) e rua 07B entre ruas 03 e 01(est.0 a est.5) todas com 7,00(sete) metros de largura na Vila Monte Verde, bairro Santa María da Codipi. Valor: 264.998,16 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). Fonte de Recurso: 100 – PMT. Classificação Orçamentária: 15.15.451.0003.1070 – (Construção e Recuperação de Calçamento) - Elemento de Despesa: 4.4.90.51(Obras e instalações). Data: 30 de abril de 2008. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr. Antônio da Fonseca Castelo Branco, Sócio-Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato n° 051/2008 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento

Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA AMG CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: a execução dos serviços de construção de Praça no PSH, Residencial Francisca Trindade, bairro Santa Maria da Codipi, zona norte desta capital. Valor: R$ 57.175,46(cinqüenta e sete mil cento e setenta e cinco e cinco reais e quarenta e seis centavos). Fonte de Recurso: 100 – PMT. Classificação Orçamentária: 15.16.482.0002.1063– (Construção de casas em regime de Auto-Construção-PSH). Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações). Data: 23 de junho de 2008. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr. Antônio Marcos Gomes, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato n° 054/2008 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA ADRIANA E. G. BEZERRA – EPP (SUPERPRINT). Objeto: contratação da empresa do ramo para locação de máquina fotocopiadora para prestar serviços de cópia xerográfica comum, destinado ao atendimento das necessidades desta SDU C/N. Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, os preços homologados no Pregão Eletrônico e constantes do Anexo I, parte integrante deste contrato, da seguinte forma: quantidade mês 15.000 (quinze mil cópias estimado mês), valor unitário: R$ 0,08 centavos, valor mensal: R$ 1200,00(mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), que será pago de acordo com as quantidades efetivamente entregues. Fonte de Recurso: 100 – PMT. Classificação Orçamentária: 1501.04.122.040.2117 – Administração Superior da SDU C/N. Elemento de Despesa: 3390-39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica). Data: 25 de junho de 2008. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr. Reginaldo Arcanjo Cordeiro, Supervisor de Vendas. serviços de manutenção. Fonte de Recurso: 100 – PMT. Classificação Orçamentária: 1501.15.122.0040.2094 – Administração da SDU C/N. Elemento de Despesa: 3390-39(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 3390-30(material de consumo). Data: 09 de junho de 2008. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr.ª Maria de Jesus Pimentel, Sócia - Titular.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Leste

CONTRATO N.º 020/2008 - SDU LESTE CARTA CONVITE Nº 016/2008 – CPL/ OBRAS I/ SEMA/ PMT PROCESSO Nº 042-1257/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA JWR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CPNJ sob o nº. 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048.215.993-68, Cédula de Identidade nº. 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina-PI, e a empresa JWR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Licurgo de Paiva, 909, Bairro Recanto das Palmeiras, nesta cidade, Piauí, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.489.429/0001-33, aqui representada por sua Sócia-administradora, RAFAELLA ALVES RESENDE, CPF nº. 633.111.353-34, Cédula de Identidade nº. 2.424.255 SSP-PI, residente e domiciliada em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto da presente contratação a execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Jataí, entre a rua Serra Dourada e calçamento existente; Mafra, entre as ruas Taguaí e Serra Dourada; Patos, entre as ruas Mafra e Ribeirão Preto; e Taguaí, entre as ruas Cajuí e Jataí, todas localizada na Vila Cidade Leste, bairro Verde Lar. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta do CONTRATADO, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: 2.1 O CONTRATADO executará a obra, objeto do presente contrato, pelo valor de R$ 67.611,11 (sessenta e sete mil, seiscentos e onze reais e onze centavos). 2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS 3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.451.0003.5019; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; e Fonte de Recurso: 100. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta no regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; 5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: 6.1 O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 6.2 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; 6.3 Depois de comunicado, o CONTRATADO, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. 6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme medições realizadas pelo Departamento Competente do Contratante; 7.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pelo CONTRATADO: a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; c) do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. 7.1.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; 7.1.3 A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 7.1.4 A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do Artigo 31 da Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991. 7.1.5 O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando o CONTRATADO deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 7.2 Serviços Extras: a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: 8.1 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado; 8.2 O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante do CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 8.4 Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 9. CLÁUSULA NONA - DO RE-

CEBIMENTO DA OBRA: 9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o contratado: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 10.1 Compete ao CONTRATANTE: a) Proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços; b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. 10.2 Compete ao CONTRATADO: a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; b) Disponibilizar informações técnicas ao contratante sempre que solicitadas; c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão; d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: a) Atraso no início dos serviços; b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; c) Atraso na conclusão da obra. 12.2 Em caso de reincidência da alínea "b", a multa será cobrada em dobro; 12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos: a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; b) Ordem escrita do CONTRATANTE para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 13.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; b) O atraso injustificado em iniciar a obra; c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE; d) A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização do CONTRATANTE; e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: 14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 O CONTRATADO é obrigado a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; 15.2 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados do CONTRATADO, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; 15.3 Ficarão a cargo do CONTRATADO todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; 15.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade do CONTRATADO para pactuar com o CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; 15.5 O CONTRATADO manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; 15.6 O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; 15.7 O CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: 16.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina-PI, 15 de maio de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU-Leste Rafaella Alves Resende Sócia-administradora JWR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-Leste

CONTRATO Nº. 021/2008 - SDU LESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2008 PROCESSO Nº. 042-1446/2008 - SEMA - PMT CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE E A EMPRESA SILVIA PINTO VILARINHO – ME. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. João XXIII, n. 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o n. 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF n. 048.215.993-68, Cédula de Identidade n. 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI, e a empresa SILVIA PINTO VILARINHO ME, inscrita no CNPJ sob n° 34.967.265/0001-85, com sede na rua Dr. Área Leão, n.º 1034, Sul, na cidade de Teresina, neste ato, representada por sua Administradora-Proprietária a Sra. SÍLVIA PINTO VILARINHO, CPF n° 287.451.593-00, Cédula de Identidade n° 1.151.773 SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo SDU LESTE nº 042-1446/2008 de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de materiais de limpeza, conforme especificado no parágrafo único, sempre que for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para suprir as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Urbano SDU LESTE. 1.2. O fornecimento de materiais de limpeza, conforme detalhados nas tabelas contidas no corpo do presente contrato, será prestado de forma parcelada. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1. A contratação objeto deste Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM, podendo ainda ser prorrogado em conformidade com o § 1° do Art. 57 da Lei n°. 8666/93, via Termo

Aditivo. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 3.1. O pedido de material será encaminhado à Contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de material. 3.2. A Contratada somente aceitará as requisições se, assinadas por servidores credenciadas pela SDU LESTE, através de Ofício expedido pela Gerência Administrativo Financeira – GAF. 3.3. Os materiais serão fornecidos pela contratada imediatamente após o recebimento da requisição do Contratante. 3.4. A requisição de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento. 3.5. Os materiais serão fornecidos pela Contratada sempre que for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 4.1. Compete à CONTRATADA: 4.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; 4.1.2. Responsabilizar-se, ressarcindo todos e quaisquer danos pessoais ou prejuízos causados às instalações e ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus empregados quando da entrega; 4.1.3. Substituir qualquer entregador a pedido da CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente; 4.1.4. Assumir todos os custos de transação, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre a aquisição do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE; 4.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE; 4.1.6. Fornecer os materiais, dentro do período de 07:00h às 14:00h, ou conforme necessidade da CONTRATANTE; 4.1.7. Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao fiscal do Contrato ou servidor por ele indicado; 4.1.8. Responsabilizar-se pelo estacionamento do veículo transportador, quando da entrega dos materiais solicitados à CONTRATANTE; 4.1.9. Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital. 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 5.1. Compete à CONTRATANTE: 5.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro do estabelecido; 5.1.2.Exercer permanente fiscalização no que diz respeito ao objeto deste Contrato; 5.1.3.Proceder à verificação do material, verificando a quantidade, descrição e o estado dos mesmos; 5.1.4.Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas quando da aquisição dos materiais, formulando as exigências necessárias e prazo para regularização das mesmas. 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: 6.1. O preço global pela prestação do fornecimento dos materiais, incluídas as despesas com o transporte, corresponde à importância de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinqüenta reais) e não estará sujeito à repactuação. 6.2. O valor global do Contrato correspondente ao fornecimento discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
001	Sabão em pó (cx. c/ 500g)	420	UND	1,31	550,20
002	Soda cáustica (500g)	180	UND	2,86	514,80
003	Água Sanitária (1000ml)	360	UND	0,97	349,20
004	Desinfetante líquido (1000ml)	180	UND	1,18	212,40
005	Detergente líquido (500ml)	96	UND	0,68	65,28
006	Papel higiênico (40mx10cm)	180	ROLO	0,30	54,00
007	Sabão em barra (200g)	120	UND	0,35	42,00
008	Palha de aço (pacote c/ 16 unidades)	180	PCT	0,75	135,00
009	Creolina Benzocreol (500ml)	96	UND	6,00	576,00
010	Vassoura de palha	96	UND	0,32	30,72
011	Rodo grande com cabo de madeira	96	UND	2,15	206,40
012	Rodo médio com cabo de madeira	60	UND	2,06	123,60
013	Vassourão	96	UND	3,75	360,00
014	Vassoura piaçava	96	UND	2,40	230,40
TOTAL DO LOTE R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais) 3.450,00					

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: 7.1. Em contraprestação aos fornecimentos, o pagamento será efetuado em parcelas mensais e em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis, se a fatura, devidamente discriminada e acompanhada de todos os documentos necessários ao pagamento, for entregue no Protocolo da CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido. Caso não seja respeitado este prazo pela CONTRATADA, o pagamento será realizado de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Gerencia Administrativo Financeira – GAF da CONTRATANTE. 7.2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura, por incorreção atribuída à CONTRATADA, os prazos de que trata o caput desta Cláusula, serão contados a partir da data de representação da nota fiscal/fatura. 7.3. As multas e retenções que porventura existam poderão ser deduzidas do valor a ser pago à CONTRATADA. 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração. 7.5. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 10 (dez) dias úteis após a notificação. 7.6. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS, em especial O.S. n.º 209 – INSS/DAF, de 20/05/99. 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: 8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Administrativo-Financeira - GAF, ou servidor por ela indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do Contrato e que anotará em registro próprio todas as ocorrências, ou vícios verificados. 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE, de seus agentes ou prepostos. 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas às autoridades superiores da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção de medidas cabíveis. 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: 9.1. O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. 9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência pa ra a CONTRATANTE; 9.2.3. Judicial, no termos da legislação processual; 9.3. A rescisão do contrato obedecerá ao que preceitua os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. 9.4. Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais. 9.5. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, ainda, por acordo entre as partes. 9.6. Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos. 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes deste contrato corresponde ao valor estimado de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinqüenta reais), correndo por conta da dotação orçamentária consignada à CONTRATANTE, no exercício financeiro de 2008, conforme discriminação abaixo: Classificação Orçamentária: 2115; Elemento de despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 100. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o art. 14 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e ainda, no que couber, as penalidades previstas, nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades: 11.1.1. Advertência; 11.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da quantidade mensal estimada de consumo mensal no Contrato até que a CONTRATADA dê solução à inexecução do avençado ou até a rescisão do Contrato; 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma de lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. 11.2. As multas e retenções que porventura existam serão deduzidas dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis ou, quando for o caso, cobradas judicialmente. 11.3. Contra as decisões que resultem aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos no art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. 11.4. Será remetida a SEMA cópia da penalidade aplicada ou da decisão à CONTRATADA, a fim de que sejam adotadas providências cabíveis, incluindo averbação da penalidade no registro cadastral. 11.5. Contra as decisões que resultem aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos no art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. 11.6. As penalidades poderão ser releva-

das, no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 12.1. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pelas partes, através de protocolo, carta, telegrama ou fax, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes. 12.2. A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para a execução do serviço de entrega. 12.3. Só será permitida a permanência dos empregados designados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, durante o período em que estiverem prestando o serviço de entrega. 12.4. É vedada a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, bem como a cessão, subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da execução dos serviços contratados, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato. 12.5. São partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, estes no que não conflitarem com as demais disposições deste Contrato. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO 13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da cidade de Teresina, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito, por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002). 13.2. E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e formam, com a presença de 02(duas) testemunhas. Teresina,20 maio de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE Sílvia Pinto Vilarinho Administradora - SILVIA PINTO VILARINHO ME Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU – LESTE

CONTRATO Nº. 022/2008 - SDU LESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2008 PROCESSO Nº. 042-1339/2008 - SEMA - PMT CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE E A EMPRESA A.F. ROCHA COMÉRCIO. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o n. 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048.215.993-68, Cédula de Identidade nº. 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina-PI, e a empresa A.F. ROCHA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob nº. 07.091.747/0001-41, com sede na Avenida Maranhão, 353 Centro, na cidade de Teresina, neste ato, representada por seu Administrador, o Sr. ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA, CPF n° 078.964.333-20, Cédula de Identidade n° 200.716 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo SDU LESTE nº 042-1339/2008 de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de material de papelaria, conforme especificado no parágrafo único, sempre que for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para suprir as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU LESTE. 1.2. O fornecimento de material de papelaria, conforme detalhado na tabela contida no corpo do presente contrato, será prestado de forma parcelada. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 2.1. A contratação objeto deste Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, podendo ser prorrogado, por igual ou inferior período, em conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 3.1. O pedido de material será encaminhado à Contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de material. 3.2. A Contratada somente aceitará as requisições se, assinadas por servidores credenciados pela SDU LESTE, através de Ofício expedido pela Gerência Administrativo Financeira - GAF. 3.3. Os materiais serão fornecidos pela Contratada imediatamente após o recebimento da requisição do Contratante. 3.4. A requisição de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento. 3.5. Os materiais serão fornecidos pela Contratada sempre que for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Compete à CONTRATADA: a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; b) responsabilizar-se, ressarcindo todos e quaisquer danos pessoais ou prejuízos causados às instalações e ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus empregados quando da entrega; c) substituir qualquer entregador a pedido da CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente; d) assumir todos os custos de transação, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre a aquisição do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE; e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE; f) fornecer os materiais, dentro do período de 7:00h às 14:00h, ou conforme necessidade da CONTRATANTE; g) solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao fiscal do Contrato ou servidor por ele indicado; h) responsabilizar-se pelo estacionamento do veículo transportador, quando da entrega dos materiais solicitados à CONTRATANTE; i) manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital. 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Compete à CONTRATANTE: a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro do estabelecido; b) exercer permanente fiscalização no que diz respeito ao objeto deste Contrato; c) proceder à verificação do material, verificando a quantidade, descrição e o estado dos mesmos; d) comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas quando da aquisição dos materiais, formulando as exigências necessárias e prazo para regularização das mesmas. 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: 6.1. O preço global pela prestação do fornecimento dos materiais, incluídas as despesas com transporte, corresponde à importância de R$ 9.798,00 (nove mil, setecentos e noventa e oito reais) e não estará sujeito à repactuação. 6.2. O valor global do contrato correspondente ao fornecimento discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
001	BORRACHA LÁPIS/ TINTA BICOLOR (CAIXA C/ 12 UNID)	006	CX	2,99	17,94
002	BOBINA P/ CALCULADORA 57 x 60	025	UNID	0,54	13,50
003	CANETAS ESFER. AZUIS (CX. C/50 ESCR.FINA).	012	CX	29,90	358,80
004	CANETAS ESFER.PRETAS (CX.C/50) ESCR.FINA.	002	CX	39,99	79,98
005	CLIPS N° 6/0(CX.COM 25)	020	CX	0,90	18,00
006	CLIPS N°4/0 OU Nº 3/0(CX.COM 50)	050	CX	0,90	45,00
007	CLIPS N° 1/0 - 0/0(CX.COM 100)	050	CX	1,09	54,50
008	CLIPS N° 8/0 - 0/0(CX. COM 25)	010	CX	1,15	11,50
009	COLCHETES N° 09 OU N° 10 (CX.COM 72)	100	CX	1,95	195,00
010	COLCHETES N° 06 OU 07 (CX COM 72)	100	CX	2,45	245,00
011	FITA CORRETIVA OFF-LAIF (P/ MÁQ. ELETRÔNICA)	006	CX	15,40	92,40
012	FITA GOMADA - 38 X 50mm (PAPEL)	020	UNID	3,99	79,80
013	FITA CORRETIVA P/ MAQ. OLIVETE ELET - 605/510	010	UNID	13,90	139,00
014	GRAMPOS 26/6 (CX. C/ 5000)	020	CX	3,10	62,00
015	GRAMPEADOR - CAP.P/ 20 FOLHAS	010	UNID	7,90	79,00
016	LIVRO DE PROTOCOLOS DE 100 FOLHAS	020	UNID	3,00	60,00
017	MARCA TEXTO AMARELO	040	UNID	0,70	28,00
018	PERFURADOR CENTRAL (MÉDIO)	010	UNID	7,99	79,90
019	PERFURADOR CENTRAL (GRANDE)	010	UNID	15,90	159,00
020	PRANCHETAS EUCATEX	010	UNID	2,49	24,90
021	BOLSA SINTÉTICA C/ ALÇA	012	UNID	49,00	588,00
022	RÉGUA 30cm – PLÁSTICA	020	UNID	0,22	4,40
023	TRANSPARÊNCIA PARA CÓPIAS (CX. C/100FLS) TAM. A4 -210x297mm.	001	CX	52,00	52,00
024	PASTA SUSPENSA	200	UNID	0,89	178,00
025	PASTA COM ELÁSTICO – PAPELÃO	100	UNID	0,69	69,00
026	ARQUIVO MORTO CX/ TAM. OFÍCIO (PAPELÃO).	030	UNID	1,39	41,70
027	ENVELOPE SACO – 26x36 – AMARELO	400	UNID	0,13	52,00
028	ENVELOPE SACO – 18x25 – AMARELO	300	UNID	0,11	33,00
029	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO/11x22	300	UNID	0,07	21,00
030	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPÁTULA	005	UNID	0,59	2,95
031	LAPISEIRA – 0,7mm	006	UNID	2,20	13,20
032	LAPISEIRA – 0,5mm	006	UNID	2,20	13,20
033	PASTA AZ – LOMBO LARGO 28x34	160	UNID	3,79	606,40
034	PINCEL HIDRACOR (ESTOJO C/12 UNID)	005	ESTJ	5,19	25,95
035	MOLHA DEDO	006	UNID	1,30	7,80
036	ORGANIZADOR DE MESA COM DUAS BANDEJAS	006	UNID	22,00	132,00
037	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO – CAPA DURA	300	UNID	1,09	327,00
038	PINCEL ATÔMICO – AZUL E PRETO (CX C/12 UNID)	003	CX	9,90	29,70
039	TINTA P/ CARIMBO – AZUL E PRETO	012	VIDRO	1,49	17,88
040	PAPEL A4 90g/m² (RESMA C/ 500 FLS)	005	RESMA	17,90	89,50
041	PAPEL OFÍCIO II – 216x330(CX C/10 RESMAS) 75g/m²	015	CX	119,00	1.785,00
042	PAPEL A4, 75g/m²	020	CX	114,00	2.280,00
043	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO (TRODAT COLOUR 7011)	008	UNID	1,50	12,00
044	TRENA C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO 30cm C/ CABO	005	UNID	29,00	145,00

045	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 – AZUL E PRETO	010	UNID	1,90	19,00
046	BORRACHA PONTEIRA (CX C/ 50 UNID)	003	CX	3,99	11,97
047	FITA DUREX GRANDE - 12X40	020	UNID	0,41	8,20
048	PASTA EM PAPELÃO C/ TRILHO	100	UNID	0,63	63,00
049	GRAFITE 0,9mm (PCT C/12)	010	PCT	5,70	57,00
050	LAPISEIRA 0,9MM	010	UNID	2,20	22,00
051	PASTA EM PVC C/ ABA ELÁSTICA – 40mm	030	UNID	1,95	58,50
052	FITA P/ MAQ. DE ESCREVER ELÉTRICA TEKNE 7	003	UNID	14,39	43,17
053	PASTA EM PVC CANALETA P/20FLS	050	UNID	1,20	60,00
054	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA (RESMA C/ 100 CADERNOS)	003	RESMA	15,90	47,70
055	PILHA PEQUENA AAA	030	UNID	2,79	83,70
056	LIGA ELÁSTICA 100g	010	PCT	1,60	16,00
057	GRAMPOS 23/6 (CAIXA CM 5000)	006	CX	6,99	41,94
058	GRAMPEADOR PEQUENO	010	UNID	3,49	34,90
059	COLA BRANCA – 90G	030	UNID	0,50	15,00
060	PAPEL P/ PLOTAGEM BOBINA - 0,914X75 g	004	ROLO	28,90	115,60
061	PAPEL P/ PLOTAGEM BOBINA - 0,914X90 g	004	ROLO	37,90	151,60
062	TRENA C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO - 20M C/ CABO	010	UNID	22,90	229,00
063	GRAFITE 0,5mm (PCT C/12)	012	PCT	4,49	53,88
064	GRAFITE 0,7mm (PCT C/12)	012	PCT	4,49	53,88
065	PILHA PEQUENA (AAA)	048	UNID	2,75	132,00
066	TESOURA MÉDIA	006	UNID	2,51	15,06
067	CALCULADORA 8 DÍGITOS (MANUAL)	010	UNID	9,50	95,00
TOTAL R$ 9.798,00					

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: 7.1. Em contraprestação aos fornecimentos, o pagamento será efetuado em parcelas mensais e em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis, se a fatura, devidamente discriminada e acompanhada de todos os documentos necessários ao pagamento, for entregue no Protocolo da CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido. Caso não seja respeitado este prazo pela CONTRATADA, o pagamento será realizado de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Gerência Administrativo Financeira – GAF da CONTRATANTE. 7.2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura, por incorreção atribuída à CONTRATADA, os prazos de que trata o caput desta Cláusula, serão contados a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura. 7.3. As multas e retenções que porventura existam poderão ser deduzidas do valor a ser pago à CONTRATADA. 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração. 7.5. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 10 (dez) dias úteis após a notificação. 7.6. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9.711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS, em especial a O.S. nº 209-INSS/DAF, de 20/05/99.8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: 8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Administrativo Financeira - GAF, ou servidor por ela indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do Contrato e que anotará em registro próprio todas as ocorrências, ou vícios verificados. 8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE, de seus agentes ou prepostos. 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas às autoridades superiores da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção de medidas cabíveis. 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: 9.1. O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. 9.2. A rescisão deste contrato poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE; b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; c) judicial, nos termos da legislação processual. 9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 9.4. Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais. 9.5. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, por acordo entre as partes. 9.6. Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.1. O recurso orçamentário destinado a atender às despesas decorrentes deste Contrato corresponde ao valor de R$ 9.798,00 (nove mil, setecentos e noventa e oito reais), correndo por conta da dotação orçamentária consignada à CONTRATANTE, no exercício financeiro de 2008, conforme discriminação abaixo: Projeto/ Atividade: 2115 Elemento de despesa: 33.90.30 Fonte de recurso: 100 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o art. 14 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e ainda, no que couber, as penalidades previstas, nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da quantidade mensal estimada de consumo mensal no Contrato até que a CONTRATADA dê solução à inexecução do avençado ou até a rescisão do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. 11.2. As multas e retenções que porventura existam serão deduzidas dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis ou, quando for o caso, cobradas judicialmente. 11.3. Contra as decisões que resultem aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. 11.4. Será remetida à SEMA cópia da penalidade aplicada ou da decisão à CONTRATADA, a fim de que sejam adotadas providências cabíveis, incluindo averbação da penalidade no registro cadastral. 11.5. Contra as decisões que resultem aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos no art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. 11.6. As penalidades poderão ser relevadas, no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: a) Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pelas partes, através de protocolo, carta, telegrama ou fax, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes. b) A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para a execução do serviço de entrega. c) Só será permitida a permanência dos empregados designados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, durante o período em que estiverem prestando o serviço de entrega. d) É vedada a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, bem como a cessão, subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da execução dos serviços contratados, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato. e) São partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, estes no que não conflitarem com as demais disposições deste Contrato. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da cidade de Teresina, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito, por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2° da Lei n° 8.666/93 c/c art. 9° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002). E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Teresina, 26 maio de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE Antonio Francisco da Rocha Administrador A.F. ROCHA COMÉRCIO Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-Leste

CONTRATO Nº. 024/2008 - SDU LESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2008 PROCESSO Nº. 042-1337/2008 - SEMA - PMT CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE E A EMPRESA BETÂNIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. João XXIII, n. 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o n. 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF n. 048.215.993-68, Cédula de Identidade n. 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina

- PI, e a empresa BETÂNIA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.695.725/0001-65, com sede na Rua Firmino Pires, n.º 743, Centro/Norte, nesta Capital, neste ato, representada por seu Sócio Gerente a Sra. LÍDIA PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF n° 023.109.383-78, Cédula de Identidade n° 2.274.735 - PI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 042-1337/2008, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, tipo split e janeleiro, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1. A contratação objeto deste Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM, podendo ainda ser prorrogado, por igual ou inferior período, em conformidade com o § 1° do Art. 57 da Lei n°. 8666/93, via Termo Aditivo. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
Manutenção preventiva e corretiva em central de ar condicionado tipo split.	20 Unid.	10,93	218,60	2.623,20
Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, tipo janeleiro.	27 Unid.	4,20	113,40	1.360,80
TOTAL R$ 3.984,00 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais) 3.984,00				

3.1. Os serviços acima discriminados serão executados, sob o regime de execução indireta, conforme indicado na Ordem de Serviço / Nota de Empenho expedida pela Contratante, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta vencedora. 3.2. A licitante vencedora fornecerá o objeto do presente Termo, de acordo com as necessidades da Contratante. 3.3. Os serviços serão iniciados pela Contratante imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço da Contratante. 3.4. Os serviços serão prestados na sede da Contratante, sem nenhuma despesa adicional. 3.5. Os materiais e serviços em descordo com o aqui estabelecido serão rejeitados, obrigando-se a licitante vencedora a substituí-los, sem que resultem despesas para a Contratante. 4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉCIMO OU SUPRESSÃO: 4.1. A Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do futuro contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), sem que dessa decisão caiba à licitante vencedora, qualquer direito à indenização, segundo o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65, da LEI Nº 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos. 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 5.1. Compete à CONTRATADA: 5.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; 5.1.2. Responsabilizar-se, ressarcindo todos e quaisquer danos pessoais ou prejuízos causados às instalações e ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus empregados quando da entrega; 5.1.3. Substituir qualquer entregador a pedido da CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente; 5.1.4. Assumir todos os custos de transação, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre a aquisição do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE; 5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE; 5.1.6. Executar os materiais, dentro do período de 07:00h às 14:00h, ou conforme necessidade da CONTRATANTE; 5.1.7. Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao fiscal do Contrato ou servidor por ele indicado; 5.1.8. Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital. 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 6.1. Compete à CONTRATANTE: 6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro do estabelecido; 6.1.2. Exercer permanente fiscalização no que diz respeito ao objeto deste Contrato; 6.1.3. Proceder à verificação do material, verificando a quantidade, descrição e o estado dos mesmos; 6.1.4. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas quando da aquisição dos materiais, formulando as exigências necessárias e prazo para regularização das mesmas. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO: 7.1. O preço global pela prestação dos serviços discriminadas abaixo, corresponde à importância de importância de R$ 3.984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
Manutenção preventiva e corretiva em central de ar condicionado tipo split.	20 Unid.	10,93	218,60	2.623,20
Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, tipo janeleiro.	27 Unid.	4,20	113,40	1.360,80
TOTAL R$ 3.984,00 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais) 3.984,00				

7.2. A Contratada, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade fiscal junto as Fazendas Estadual e Municipal, bem como quanto à Seguridade Social e FGTS. 7.3. Verificando-se algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: 8.1. Em contraprestação aos fornecimentos, o pagamento será efetuado em parcelas mensais e em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis, se a fatura, devidamente discriminada e acompanhada de todos os documentos necessários ao pagamento, for entregue no Protocolo da CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido. Caso não seja respeitado este prazo pela CONTRATADA, o pagamento será realizado de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Gerencia Administrativo Financeira – GAF da CONTRATANTE. 8.2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura, por incorreção atribuída à CONTRATADA, os prazos de que trata o caput desta Cláusula, serão contados a partir da data de representação da nota fiscal/fatura. 8.3. As multas e retenções que porventura existam poderão ser deduzidas do valor a ser pago à CONTRATADA. 8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração. 8.5. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 10 (dez) dias úteis após a notificação. 8.6. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS, em especial O.S. n.º 209 – INSS/DAF, de 20/05/99. 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: 9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Administrativo-Financeira - GAF, ou servidor por ela indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do Contrato e que anotará em registro próprio todas as ocorrências, ou vícios verificados. 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE, de seus agentes ou prepostos. 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas às autoridades superiores da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção de medidas cabíveis. 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: 10.1. O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. 10.2. A rescisão deste Contrato poderá ser: 10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE; 10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência pa ra a CONTRATANTE; 10.2.3. Judicial, no termos da legislação processual; 10.3. A rescisão do contrato obedecerá ao que preceitua os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. 10.4. Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais. 10.5. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, ainda, por acordo entre as partes. 10.6. Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 11.1. O recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes deste contrato corresponde ao valor estimado de R$ 3.984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais), correndo por conta da dotação orçamentária consignada à CONTRATANTE, no exercício financeiro de 2008, conforme discriminação abaixo: Classificação Orçamentária: 2115; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0100. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 12.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a

CONTRATADA às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o art. 14 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e ainda, no que couber, as penalidades previstas, nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades: 12.1.1. Advertência; 12.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da quantidade mensal estimada de consumo mensal no Contrato até que a CONTRATADA dê solução à inexecução do avençado ou até a rescisão do Contrato; 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma de lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. 12.2. As multas e retenções que porventura existam serão deduzidas dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis ou, quando for o caso, cobradas judicialmente. 12.3. Contra as decisões que resultem aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos no art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. 12.4. Será remetida a SEMA cópia da penalidade aplicada ou da decisão à CONTRATADA, a fim de que sejam adotadas providências cabíveis, incluindo averbação da penalidade no registro cadastral. 12.5. Contra as decisões que resultem aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos no art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. 12.6. As penalidades poderão ser relevadas, no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO: 13.1. Integram o presente contrato e a ele são remissivos, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da contratada no referido processo licitatório, bem como as Leis de nº. 8.666/93, 10.520/02, com suas posteriores e demais legislações aplicáveis. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 14.1. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pelas partes, através de protocolo, carta, telegrama ou fax, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes. 14.2. A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para a execução do serviço de entrega. 14.3. Só será permitida a permanência dos empregados designados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, durante o período em que estiverem prestando o serviço de entrega. 14.4. É vedada a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, bem como a cessão, subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da execução dos serviços contratados, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato. 14.5. São partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, estes no que não conflitarem com as demais disposições deste Contrato. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da cidade de Teresina, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito, por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002). E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e formam, com a presença de 02(duas) testemunhas. Teresina, 27 de maio de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE Lídia Patrícia Oliveira Dos Santos BETÂNIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

CONTRATO N.º 025/2008 - SDU LESTE CARTA CONVITE Nº 018/2008 – CPL/ OBRAS I/ SEMA/ PMT PROCESSO Nº 042-01542/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA F.M. LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CPNJ sob o nº. 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048.215.993-68, Cédula de Identidade nº. 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina-PI, e a empresa CONSTRUTORA F.M. LTDA, com sede na Rua Nova Glória, 3642, Bairro Novo Bela Vista, nesta cidade, Piauí, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.521.201/0001-95, aqui representada por seu Sócio-administrador, FRANCISCO MOURA FERNANDES, CPF nº. 287.790.613-20, residente e domiciliado em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa construtora para execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo da rua Venceslau Sampaio, entre as ruas Júpiter e Álvaro Silva, Bairro Porto do Centro. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta do CONTRATADO, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: 2.1 O CONTRATADO executará a obra, objeto do presente contrato, pelo valor de R$ 60.676,00 (sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais). 2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS 3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.451.0003.5019; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; e Fonte de Recurso: 100. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta no regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; 5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: 6.1 O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 6.2 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; 6.3 Depois de comunicado, o CONTRATADO, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. 6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme medições realizadas pelo Departamento Competente do Contratante; 7.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pelo CONTRATADO: a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; c) do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. 7.1.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; 7.1.3 A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 7.1.4 A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do Artigo 31 da Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991. 7.1.5 O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando o CONTRATADO deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 7.2 Serviços Extras: a)Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1)serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2)serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante

acordo entre as partes. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: 8.1 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado; 8.2 O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante do CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 8.4 Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: 9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o contratado: a)Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; b)Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 10.1 Compete ao CONTRATANTE: a) Proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços; b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. 10.2 Compete ao CONTRATADO: a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; b) Disponibilizar informações técnicas ao contratante sempre que solicitadas; c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão; d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: a) Atraso no início dos serviços; b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; c) Atraso na conclusão da obra. 12.2 Em caso de reincidência da alínea "b", a multa será cobrada em dobro; 12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos: a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; b) Ordem escrita do CONTRATANTE para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 13.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; b) O atraso injustificado em iniciar a obra; c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE; d) A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização do CONTRATANTE; e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: 14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 O CONTRATADO é obrigado a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; 15.2 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados do CONTRATADO, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; 15.3 Ficarão a cargo do CONTRATADO todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; 15.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade do CONTRATADO para pactuar com o CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; 15.5 O CONTRATADO manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; 15.6 O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; 15.7 O CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: 16.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina-PI, 27 de maio de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU-Leste Francisco Moura Fernandes Sócio-administrador CONSTRUTORA F.M. LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-Leste

CONTRATO N.º 026/2008 - SDU LESTE CARTA CONVITE Nº 017/2008 – CPL/ OBRAS I/ SEMA/ PMT PROCESSO Nº 042-01491/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA HORIZONTE CONSTRUÇÕES LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CPNJ sob o nº. 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048.215.993-68, Cédula de Identidade nº. 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina-PI, e a empresa HORIZONTE CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Noronha Almeida, 2543, Sala 07, Bairro São João, nesta cidade, Piauí, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.168.400/0001-85, aqui representada por seu Sócio-administrador, HELDER ALVES DOS REIS, CPF nº. 478.934.433-91, Carteira de Identidade nº 1.222.222 SSP-PI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJE-

TO: 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo da rua Rio Poti, entre a Avenida Presidente Kennedy e a rua Industrial Francisco Castro, incluindo o deslocamento do muro existente no leito da rua, Horto Florestal. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta do CONTRATADO, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: 2.1 O CONTRATADO executará a obra, objeto do presente contrato, pelo valor de R$ 27.405,31 (vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos). 2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS 3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.451.0003.1103; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; e Fonte de Recurso: 100. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta no regime de empreitada por preços unitários, do tipo menor preço. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 135 (cento e trinta e cinco) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; 5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: 6.1 O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 6.2 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; 6.3 Depois de comunicado, o CONTRATADO, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. 6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme medições realizadas pelo Departamento Competente do Contratante; 7.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pelo CONTRATADO: a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; c) do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. 7.1.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; 7.1.3 A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 7.1.4 A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do Artigo 31 da Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991. 7.1.5 O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando o CONTRATADO deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 7.2 Serviços Extras: a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: 8.1 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado; 8.2 O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante do CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 8.4 Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: 9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o contratado: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 10.1 Compete ao CONTRATANTE: a) Proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços; b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. 10.2 Compete ao CONTRATADO: a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; b) Disponibilizar informações técnicas ao contratante sempre que solicitadas; c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão; d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: a) Atraso no início dos serviços; b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; c) Atraso na conclusão da obra. 12.2 Em caso de reincidência da alínea "b", a multa será cobrada em dobro; 12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos: a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; b) Ordem escrita do CONTRATANTE para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 13.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; b) O atraso injustificado em iniciar a obra; c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE; d) A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente,

não admitido no Contrato e sem prévia autorização do CONTRATANTE; e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: 14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 O CONTRATADO é obrigado a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; 15.2 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados do CONTRATADO, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; 15.3 Ficarão a cargo do CONTRATADO todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; 15.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade do CONTRATADO para pactuar com o CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; 15.5 O CONTRATADO manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; 15.6 O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; 15.7 O CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: 16.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina, 28 de maio de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU-Leste Helder Alves dos Reis Sócio-administrador HORIZONTE CONSTRUÇÃO LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-Leste

CONTRATO N.º 027/2008 - SDU LESTE CARTA CONVITE Nº 010/2008 – CPL/ OBRAS I/ SEMA/ PMT PROCESSO Nº 042-01546/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina, Piauí, inscrita no CPNJ sob o nº. 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048.215.993-68, Cédula de Identidade nº. 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, Piauí, e a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, com sede na Rua Ari Barroso, 778, bairro Monte Castelo, nesta cidade, Piauí, denominado CONTRATADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.412.944/0001-00, aqui representada por seu Procurador JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº. 065.702.403-15, Carteira de Identidade nº 164.848 SSP-PI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Teresina, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo, nos seguintes locais: rua 01 (um), entre as ruas 10 (dez) e 11 (onze); rua 02 (dois), entre calçamento existente (estaca 0) em direção è rua 11 (onze) e (estaca 05); e rua 10 (dez), entre as ruas 03 (estaca 02) e 01 (estaca 7+10m), todas no residencial Dom Avelar, Bairro Uruguai. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta do CONTRATADO, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: 2.1 O CONTRATADO executará a obra, objeto do presente contrato, pelo valor de R$ 90.458,00 (noventa mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais). 2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS 3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.451.0003.5019; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; e Fonte de Recurso: 100. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta no regime de empreitada por preços unitários, do tipo menor preço. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; 5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: 6.1 O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 6.2 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; 6.3 Depois de comunicado, o CONTRATADO, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. 6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme medições realizadas pelo Departamento Competente do Contratante; 7.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pelo CONTRATADO: a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; c) do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. 7.1.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; 7.1.3 A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 7.1.4 A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do Artigo 31 da Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991. 7.1.5 O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando o CONTRATADO deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 7.2 Serviços Extras: a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: 8.1 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado; 8.2 O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante do CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 8.4 Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: 9.1 A fiscalização receberá os

serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o contratado: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 10.1 Compete ao CONTRATANTE: a) Proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços; b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. 10.2 Compete ao CONTRATADO: a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; b) Disponibilizar informações técnicas ao contratante sempre que solicitadas; c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão; d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: a) Atraso no início dos serviços; b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; c) Atraso na conclusão da obra. 12.2 Em caso de reincidência da alínea "b", a multa será cobrada em dobro; 12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos: a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; b) Ordem escrita do CONTRATANTE para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 13.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; b) O atraso injustificado em iniciar a obra; c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE; d) A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização do CONTRATANTE; e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: 14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 O CONTRATADO é obrigado a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; 15.2 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados do CONTRATADO, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; 15.3 Ficarão a cargo do CONTRATADO todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; 15.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade do CONTRATADO para pactuar com o CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; 15.5 O CONTRATADO manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; 15.6 O CONTRATADO será o único responsável por danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; 15.7 O CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: 16.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina, 28 de maio de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU-Leste José Ribeiro de Oliveira Procurador CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-Leste

CONTRATO N.º 028/2008 - SDU LESTE CARTA CONVITE Nº 019/2008 – CPL/ OBRAS I/ SEMA/ PMT PROCESSO Nº 042-01544/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA C. V. CONSTRUÇÕES LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina, Piauí, inscrita no CPNJ sob o nº. 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048.215.993-68, Cédula de Identidade nº. 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, Piauí, e a empresa C. V. CONSTRUÇÕES LTDA., com sede na Avenida Lindolfo Monteiro, 313, bairro de Fátima, nesta cidade, denominado CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 23.656.556/0001-36, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr. VICENTE PAULO GOMES JUNIOR, engenheiro, CPF nº. 34044388334, Carteira de Identidade nº. 828640 SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa construtora para execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: São Francisco, entre as ruas Santa Filomena e Santa Luzia; e Santa Maria, entre as ruas João de Barros e Nova Lima, todas localizadas na Vila Meio Norte, bairro Pedra Mole. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: 2.1 A CONTRATADA executará a obra, objeto do presente contrato, pelo valor de R$ 66.221,83 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos). 2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS 3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.451.0003.5019; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; e Fonte de Recur-

so: 100. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta no regime de empreitada por preços unitários, do tipo menor preço. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; 5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: 6.1 O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 6.2 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; 6.3 Depois de comunicado, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. 6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme medições realizadas pelo Departamento Competente do Contratante; 7.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pelo CONTRATADO: a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; c) do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. 7.1.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; 7.1.3 A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 7.1.4 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 7.1.5 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 7.2 Serviços Extras: a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: 8.1 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; 8.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 8.4 Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: 9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o contratado: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 10.1 Compete à CONTRATANTE: a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços; b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. 10.2 Compete ao CONTRATADO: a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; b) Disponibilizar informações técnicas ao contratante sempre que solicitadas; c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão; d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: a) Atraso no início dos serviços; b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; c) Atraso na conclusão da obra. 12.2 Em caso de reincidência da alínea "b", a multa será cobrada em dobro; 12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos: a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; b) Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 13.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; b) O atraso injustificado em iniciar a obra; c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; d) A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: 14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; 15.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de

elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; 15.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; 15.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; 15.5 A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; 15.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; 15.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: 16.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina, 04 de junho de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU-Leste VICENTE PAULO GOMES JUNIOR Sócio Administrador C. V. CONSTRUÇÕES LTDA. Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-Leste

CONTRATO N.º 029/2008 - SDU LESTE CARTA CONVITE Nº 021/2008 – CPL/ OBRAS I/ SEMA/ PMT PROCESSO Nº 042-01543/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA G. M. ROCHA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina, Piauí, inscrita no CPNJ sob o nº. 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048.215.993-68, Cédula de Identidade nº. 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, Piauí, e a empresa G. M. ROCHA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Maria Antonieta Burlamaqui, 6021, Bairro Piçarreira, nesta capital, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.062.714/0001-00, aqui representada por seu Sócio-administrador GLEIDSON MENDES DA ROCHA, CPF nº. 440.212.403-49, Cédula de Identidade n.º 1.151.765 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e, de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa construtora para execução da Pavimentação em paralelepípedo, conforme projeto básico, anexo ao Edital, das seguintes Ruas da Vila Cidade Jardim, Bairro Pedra Mole, Zona Leste de Teresina: rua Lajeado, entre as ruas Santana e Alterosa; e Rua Canta Galo, entre as ruas Pedrinha e Refúgio. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta do CONTRATADO, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: 2.1 O CONTRATADO executará a obra, objeto do presente contrato, pelo valor de R$ 89.562,64 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). 2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS 3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.451.0003.5019; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; e Fonte de Recurso: 100. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta no regime de empreitada por preços unitários, do tipo menor preço. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital e, a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; 5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: 6.1 O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 6.2 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; 6.3 Depois de comunicado, o CONTRATADO terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras do objeto do Contrato. 6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos o CONTRATANTE até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme medições realizadas pelo Departamento Competente do Contratante; 7.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pelo CONTRATADO: a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; c) do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. 7.1.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; 7.1.3 A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 7.1.4 O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando o CONTRATADO deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 7.1.5 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADO. 7.2 Serviços Extras: a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: 8.1 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado; 8.2 O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante do CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 8.4 Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: 9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o contratado: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 10.1 Compete ao CONTRATANTE: a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços; b) Efetuar os

pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. 10.2 Compete ao CONTRATADO: a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; b) Disponibilizar informações técnicas ao contratante sempre que solicitadas; c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão; d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica o CONTRATADO sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: a) Atraso no início dos serviços; b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; c) Atraso na conclusão da obra. 12.2 Em caso de reincidência da alínea "b", a multa será cobrada em dobro; 12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos: a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; b) Ordem escrita do CONTRATANTE para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1 Ao CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 13.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; b) O atraso injustificado em iniciar a obra; c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE; d) A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização do CONTRATANTE; e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: 14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 O CONTRATADO é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; 15.2 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados do CONTRATADO, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; 15.3 Ficarão a cargo do CONTRATADO todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; 15.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade do CONTRATADO para pactuar com o CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; 15.5 O CONTRATADO manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; 15.6 O CONTRATADO será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; 15.7 O CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: 16.1 As partes contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina, 6º de junho de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU-Leste Gleidson Mendes da Rocha Sócio-gerente G. M. ROCHA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-Leste

CONTRATO N.º 030/2008 - SDU LESTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2008 – CPL/SEMA/PMT PROCESSO Nº 042-1338/2008 - SEMA - PMT CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA FOTOCOPIADORA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE E A EMPRESA ADRIANA E. G. BEZERRA EPP. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU - LESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 04.239.805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, 2715, São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, neste ato representada pelo Senhor Superintendente, o Sr. MARCO ANTONIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF N° 048.215.993-68, Cédula de Identidade N° 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ADRIANA E. G. BEZERRA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.856.971/0001-40, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 789, sala D, bairro de Fátima, nesta capital, representada por sua Empresária Sra. ADRIANA EVLY GOMES BEZERRA, CPF n.º 933.011.033-91, Cédula de Identidade n.º 2.110.515 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo SDU/LESTE nº 042-01338/2008, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a locação de máquina fotocopiadora, com capacidade mínima de 15 (quinze) páginas por minuto, com papel, material de consumo (cilindro, lâmina de limpeza, tonner e revelador), bem como todo material de reposição para perfeito funcionamento da máquina, inclusive de mão de obra, com franquia de 6000 (seis mil) cópias/mês, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU/LESTE.

ITEM	OBJETO	PERÍODO	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. ANUAL
001	LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA	12 MESES	0,009	540,00	6.480,00
TOTAL: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)					

1.2.A máquina fotocopiadora deverá: a) possuir capacidade mínima de 15 páginas por minuto; b) estar munida de papel, material de consumo (cilindro, lâmina de limpeza, tonner, revelador), bem como todo material de reposição para perfeito funcionamento da fotocopiadora, por conta da contratada; 1.3. A franquia será de 6.000 (seis mil) cópias mensais, perfazendo o todo anual, estimado, de 72.000 (setenta e duas mil) cópias. 1.4. A contratada assumirá todas as despesas referentes à mão de obra, disponibilizando um operador(a) que ficará a disposição durante o horário de expediente, qual seja das 07h às 14h, de segunda a sexta-feira. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 2.1. A contratação objeto deste Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM, podendo ainda ser prorrogado, por igual ou inferior período, em conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo, ou até a realização de um novo processo licitatório. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 3.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme

indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela contratante, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta. 3.2. A Contratada fornecerá o objeto do presente contrato, de acordo com as necessidades da Contratante; 3.3. Os serviços serão iniciados pela Contratada imediatamente após o recebimento da ordem de serviço; 3.4. Os serviços serão prestados na sede da contratante, sem nenhuma despesa adicional; 3.5. Os materiais e serviços em desacordo, serão rejeitados, obrigando-se o Contratado a substituí-los, sem nenhuma despesa para a Contratante. 4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO: 4.1. A Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do futuro contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), sem que dessa decisão caiba à contratada, qualquer direito à indenização, segundo o estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 5.1. Compete à CONTRATADA: a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; b) Responsabilizar-se, ressarcindo todos e quaisquer danos pessoais ou prejuízos causados às instalações e ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus empregados quando da entrega; c) Substituir qualquer entregador a pedido da CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente; d) Assumir todos os custos de transação, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre a aquisição do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE; e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE; f) executar os serviços, dentro do período de 7:00h às 14:00h, ou conforme necessidade da CONTRATANTE; g) Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao fiscal do Contrato ou servidor por ele indicado; h) Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital. 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 6.1. Compete à CONTRATANTE: a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro do estabelecido; b) Exercer permanente fiscalização no que diz respeito ao objeto deste Contrato; c) Proceder à verificação do material, verificando a quantidade, descrição e o estado dos mesmos; d) Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas quando da aquisição dos materiais, formulando as exigências necessárias e prazo para regularização das mesmas. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO: 7.1. O preço global pela prestação dos serviços discriminados abaixo, corresponde à importância de R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

ITEM	OBJETO	PERÍODO	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. ANUAL
001	LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA	12 MESES	0,009	540,00	6.480,00
TOTAL: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)					

7.2. A Contratada, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade fiscal junto as Fazendas Estadual e Municipal, bem como quanto à Seguridade Social e FGTS. 7.3. Verificando-se algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: 8.1. Em contraprestação aos serviços prestados, o pagamento será efetuado em parcelas mensais e em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis, se a fatura, devidamente discriminada e acompanhada de todos os documentos necessários ao pagamento, for entregue no Protocolo da CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido. Caso não seja respeitado este prazo pela CONTRATADA, o pagamento será realizado de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Gerência Administrativo Financeira – GAF da CONTRATANTE. 8.2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura, por incorreção atribuída à CONTRATADA, os prazos de que trata o caput desta Cláusula, serão contados a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura. 8.3. As multas e retenções que porventura existam poderão ser deduzidas do valor a ser pago à CONTRATADA. 8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração. 8.5. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 10 (dez) dias úteis após a notificação. 8.6. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9.711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS, em especial a O.S. nº 209-INSS/DAF, de 20/05/99. 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: 9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Administrativa Financeira - GAF, ou servidor por ela indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do Contrato e que anotará em registro próprio todas as ocorrências, ou vícios verificados. 9.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE, de seus agentes ou prepostos. 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas às autoridades superiores da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção de medidas cabíveis. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: 10.1. O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. 10.2. A rescisão deste contrato poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE; b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; c) Judicial, nos termos da legislação processual. 10.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 10.4. Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais. 10.5. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, por acordo entre as partes. 10.6. Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.1. O recurso orçamentário destinado a atender às despesas decorrentes deste Contrato corresponde ao valor estimado de R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), correndo por conta da dotação orçamentária consignada à CONTRATANTE, no exercício financeiro de 2008, conforme discriminação abaixo: Classificação Orçamentária: 2115 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte de recursos: 100 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o art. 14 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e ainda, no que couber, as penalidades previstas, nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da quantidade mensal estimada de consumo mensal no Contrato até que a CONTRATADA dê solução à inexecução do avençado ou até a rescisão do Contrato; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. 12.2. As multas e retenções que porventura existam serão deduzidas dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis ou, quando for o caso, cobradas judicialmente. 12.3. Contra as decisões que resultem aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. 12.4. Será remetida à SEMA cópia da penalidade aplicada ou da decisão à CONTRATADA, a fim de que sejam adotadas providências cabíveis, incluindo averbação da penalidade no registro cadastral. 12.5. Contra as decisões que resultem aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos no art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. 12.6. As penalidades poderão ser relevadas, no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO: 13.1. Integram o presente contrato e a ele são remissivos, o Edital e seus anexos, o Termo de Referencia, a proposta da contratada no referido processo licitatório, bem como as Leis de nº. 8.666/93, 10.520/02, com suas alterções posteriores e demais legislações aplicáveis. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: a) Todas as comunicações

referentes à execução dos serviços contratados serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pelas partes, através de protocolo, carta, telegrama ou fax, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes. b) A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para a execução do serviço de entrega. c) Só será permitida a permanência dos empregados designados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, durante o período em que estiverem prestando o serviço de entrega. d) É vedada a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, bem como a cessão, subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da execução dos serviços contratados, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato. e) São partes integrantes deste Contrato: o Edital de Licitação nº 090/2007, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada 12 de novembro de 2007, estes no que não conflitarem com as demais disposições deste Contrato. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da cidade de Teresina, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito, por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2° da Lei n° 8.666/93 c/c art. 9° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002). E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Teresina, 16 de junho de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE Adriana Evly Gomes Bezerra ADRIANA E. G. BEZERRA EPP Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

CONTRATO N.º 031/2008 - SDU LESTE CARTA CONVITE Nº 012/2007 – CPL/OBRAS III/SEMA/PMT PROCESSO Nº 042-1863/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A CONTAK CONSTRUÇÕES LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, n.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CPNJ sob o n.º 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF n.º 048.215.993-68, Cédula de Identidade n.º 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI, e a empresa CONTAK CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Estrada da Usina Santana, n.º 255, bairro Todos os Santos, nesta cidade, Piauí, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.139.286/0001-75, aqui representada por seu Sócio-Administrador, a Sra. JANNY CARMEM OLIVEIRA DE AGUIAR, CPF N.º 420.516.143-34, Cédula de Identidade nº 1.160.673 SSP–PI, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a rescisão unilateral do Contrato n°. 057/2007 – SDU Leste, relativo ao Processo Licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, da Rua 11, entre a Avenida 01 e a Rua 15, no Loteamento Orgmar Monteiro, bairro Uruguai, zona leste de Teresina. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R$ 57.300,70 (cinqüenta e sete mil trezentos reais e setenta centavos). O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS 3.1 As despesas decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.451.0003.1103; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta; 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 5.1 O prazo de vigência do Contrato será o de 150 (cento e cinqüenta) dias com início a contar da data de sua assinatura conforme estabelecido na minuta do Edital e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município. A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: O prazo previsto para entrega do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: O pagamento será efetuado mensalmente, após medições realizadas pelo Departamento Competente da Contratante; 7.1.1 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: Do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; Do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do serviço contratado. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 7.1.3 A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 7.1.4 A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do Artigo 31 da Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991. 7.1.5 O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho. 7.2 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 7.3 Serviços Extras: Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à CONTRATANTE: Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços; Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; Prestar os escla-

recimentos necessários à execução do Contrato. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; Apresentar a Certidão de Acervo Técnico - CAT, no início da execução do Contrato; Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no Artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Advertência; Multa; Rescisão; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: Atraso no início dos serviços; Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; Atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência da alínea "b", a multa será cobrada em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 13.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Terceira do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na licitação como Habilitação e Qualificação; A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina (PI), 16 de junho de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE Janny Carmem Oliveira de Aguiar Sócia Administradora CONTAK CONSTRUÇÕES LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

CONTRATO N.º 032/2008 - SDU LESTE CONVITE Nº 014/2008 – CPL/OBRAS II/SEMA/PMT PROCESSO Nº 042-1545/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA J.W.R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CPNJ sob o nº. 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048.215.993-68, Cédula de Identidade nº. 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina-PI, e a empresa JWR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na rua Licurgo de Paiva, 909, Bairro Recanto das Palmeiras, nesta cidade, Piauí, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.489.429/0001-33, aqui representada por sua Sócia-administradora, RAFAELLA ALVES RESENDE, CPF nº. 633.111.353-34, Cédula de Identidade nº. 2.424.255 SSP-PI, residente e domiciliada em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Pavão e Curió, entre a av. Caçapava e a rua Carambeí, bairro Pedra Mole. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato pelo valor de R$ 67.071,70 (sessenta e sete mil, setenta e um reais e setenta centavos). O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. Os preços do Contrato serão irreajustáveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à Classificação Orçamentária: 15.451.0003.5019; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 e Fonte de Recursos: 100. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preços unitários, do tipo menor preço. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido na minuta do Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município. A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: 6.1 O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 6.2 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; 6.3 Depois de comunicado, o CONTRATADO terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras do objeto do Contrato. 6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos o CONTRATANTE até 15 (quinze) dias antes da

data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme medições realizadas pelo Departamento Competente do Contratante; 7.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pelo CONTRATADO: a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; c) do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. 7.1.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; 7.1.3 A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 7.1.4 O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando o CONTRATADO deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 7.1.5 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADO. 7.2 Serviços Extras: a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: 8.1 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado; 8.2 O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante do CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 8.4 Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: 9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o contratado: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 10.1 Compete ao CONTRATANTE: a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços; b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. 10.2 Compete ao CONTRATADO: a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; b) Disponibilizar informações técnicas ao contratante sempre que solicitadas; c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão; d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica o CONTRATADO sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: a) Atraso no início dos serviços; b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; c) Atraso na conclusão da obra. 12.2 Em caso de reincidência da alínea "b", a multa será cobrada em dobro; 12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos: a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; b) Ordem escrita do CONTRATANTE para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1 Ao CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 13.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; b) O atraso injustificado em iniciar a obra; c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE; d) A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização do CONTRATANTE; e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: 14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 O CONTRATADO é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; 15.2 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados do CONTRATADO, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; 15.3 Ficarão a cargo do CONTRATADO todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; 15.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade do CONTRATADO para pactuar com o CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; 15.5 O CONTRATADO manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; 15.6 O CONTRATADO será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; 15.7 O CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: 16.1 As partes contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina,

para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina (PI), 19 de Junho de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE Rafaella Alves Resende Sócia-administradora JWR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU – LESTE

CONTRATO N.º 033/2008 - SDU LESTE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2008 – CPL/OBRAS II/SEMA/PMT PROCESSO Nº 042-1541/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA J.W.R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CPNJ sob o nº. 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048.215.993-68, Cédula de Identidade nº. 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina-PI, e a empresa JWR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Licurgo de Paiva, 909, Bairro Recanto das Palmeiras, nesta cidade, Piauí, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.489.429/0001-33, aqui representada por sua Sócia-administradora, RAFAELLA ALVES RESENDE, CPF nº. 633.111.353-34, Cédula de Identidade nº. 2.424.255 SSP-PI, residente e domiciliada em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste instrumento a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, nas ruas: Pajé, entre as ruas Belchior Barros e Esperança; Concórdia, entre as ruas Belchior Barros e Cruzilândia; Acésio do Rêgo Monteiro, entre as ruas Cruzilândia e Jasmim; Travessa Petrônio Portela, entre as ruas Esperança e Cruzilândia; Cruzilândia, entre as ruas Acésio do Rego Monteiro e Pajé; Belchior Barros, entre a rua Travessa Petrônio Portela e Avenida Juiz João Almeida; rua sem denominação, entre a rua Acésio do Rêgo Monteiro e a estaca (2 + 6,5); Madre Paulina, entre as ruas Jornalista Dondon e Acésio do Rêgo Monteiro; Hermes Pinheiro, entre a rua Acésio do Rêgo Monteiro e a estaca (2 + 17); Jasmin, entre a estaca 0 (calçamento existente) e rua Acésio do Rêgo Monteiro, todas no bairro Horto. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R$ 142.622,19 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezenove centavos). O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. Os preços do Contrato serão irreajustáveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à Classificação Orçamentária: 15.451.0003.1103; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 e Fonte de Recursos: 100. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preços unitários, do tipo menor preço. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de vigência do contrato será de 195 (cento e noventa e cinco) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido na minuta do Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município. A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro. Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo III. Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo III. O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS 7.1 O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 7.2 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; 7.3 Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. 7.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas pelo Departamento Competente da Contratante; O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Serviços Extras: Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à CONTRATANTE: Proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços; Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; Prestar os esclarecimentos necessários à execução

do Contrato. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Advertência; Multa; Rescisão; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS: Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: Atraso no início dos serviços; Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; Atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO: À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. Constituem motivos para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina (PI), 18 de Junho de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE Rafaella Alves Resende Sócia-administradora JWR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

CONTRATO N.º 034/2008 - SDU LESTE CONVITE Nº 018/2008 – CPL/OBRAS II/SEMA/PMT PROCESSO Nº 042-1910/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA J.W.R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CPNJ sob o nº. 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048.215.993-68, Cédula de Identidade nº. 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina-PI, e a empresa JWR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Licurgo de Paiva, 909, Bairro Recanto das Palmeiras, nesta cidade, Piauí, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.489.429/0001-33, aqui representada por sua Sócia-administradora, RAFAELLA ALVES RESENDE, CPF nº. 633.111.353-34, Cédula de Identidade nº. 2.424.255 SSP-PI, residente e domiciliada em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas: Satélite, entre a Rua Rotary Clube e Estaca 10 + 1,9 e Rua Nova, entre a Rua Novo Horizonte e a rua Satélite, todas na vila Parque Universitário, bairro Samapi. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R$ 61.229,99 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à Classificação Orçamentária: 15.451.0003.5019; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 e Fonte de Recurso: 100. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preços unitários, do tipo menor preço. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas pelo

Departamento Competente da Contratante; 7.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; 7.1.3 A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 7.1.4 O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 7.1.5 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 7.2 Serviços Extras: Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à CONTRATANTE: Proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços; Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Advertência; Multa; Rescisão; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: Atraso no início dos serviços; Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; Atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. Constituem motivos para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina (PI), 18 de Junho de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE Rafaella Alves Resende Sócia-administradora JWR COMÉRCIO E CONS-

TRUÇÕES LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

CONTRATO N.º 035/2008 - SDU LESTE CARTA CONVITE Nº 015/ 2008 – CPL/ OBRAS I/ SEMA/ PMT PROCESSO Nº 042-01908/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA G. M. ROCHA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina, Piauí, inscrita no CPNJ sob o nº. 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048.215.993-68, Cédula de Identidade nº. 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, Piauí, e a empresa G. M. ROCHA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Maria Antonieta Burlamaqui, 6021, Bairro Piçarreira, nesta capital, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.062.714/0001-00, aqui representada por seu Sócio-administrador GLEIDSON MENDES DA ROCHA, CPF nº. 440.212.403-49, Cédula de Identidade n.º 1.151.765 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e, de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de construção de galeria, na Vila Teresa Brito, entre a Avenida Gal. João Evangelista Rocha e a Rua Hidrolândia, bairro Uruguai, zona leste de Teresina. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta do CONTRATADO, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: 2.1 O CONTRATADO executará a obra, objeto do presente contrato, pelo valor de R$ 40.996,47 (quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos). 2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS 3.1As despesas decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.451.0003.1106; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta; 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital e, a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; 5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: 6.1 O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 6.2 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; 6.3 Depois de comunicado, o CONTRATADO terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras do objeto do Contrato. 6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos o CONTRATANTE até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: O pagamento será efetuado mensalmente, após medições realizadas pelo Departamento Competente da Contratante; 7.1.1 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: Do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; Do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do serviço contratado. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 7.1.3 A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 7.1.4 A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do Artigo 31 da Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991. 7.1.5 O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho. 7.2 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 7.3 Serviços Extras: Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: 8.1 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado; 8.2 O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante do CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 8.4 Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/ 07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: 9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o contratado: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 10.1 Compete ao CONTRATANTE: a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços; b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. 10.2 Compete ao CONTRATADO: a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; b) Disponibilizar informações técnicas ao contratante sempre que solicitadas; c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão; d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica o CONTRATADO sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: a) Atraso no início dos serviços; b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; c) Atraso na conclusão da obra. 12.2 Em caso de reincidência da alínea "b", a multa será cobrada em dobro; 12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos: a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; b) Ordem escrita do CONTRATANTE para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1 Ao CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 13.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; b) O atraso injustificado em iniciar a obra; c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE; d) A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização do CONTRATANTE; e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: 14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 O CONTRATADO é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; 15.2 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados do CONTRATADO, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; 15.3 Ficarão a cargo do CONTRATADO todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; 15.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade do CONTRATADO para pactuar com o CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; 15.5 O CONTRATADO manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; 15.6 O CONTRATADO será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; 15.7 O CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: 16.1 As partes contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina, 18 de junho de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU-Leste Gleidson Mendes da Rocha Sócio-gerente G. M. ROCHA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-Leste

CONTRATO N.º 036/2008 - SDU LESTE CONVITE Nº 017/2008 – CPL/ OBRAS II/ SEMA/ PMT PROCESSO Nº 042-1909/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA J.W.R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina, Piauí, inscrita no CPNJ sob o nº. 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048.215.993-68, Cédula de Identidade nº. 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina-PI, e a empresa J.W.R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Licurgo de Paiva, 909, Bairro Recanto das Palmeiras, nesta cidade, Piauí, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.489.429/0001-33, aqui representada por sua Sócia-administradora, RAFAELLA ALVES RESENDE, CPF nº. 633.111.353-34, Cédula de Identidade nº. 2.424.255 SSP-PI, residente e domiciliada em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa construtora para execução de pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas: II (dois) Residencial Taquari entre as ruas 08 (oito) e José Soares Tataia; e ruas 05 (cinco) e 06 (seis) entre a Avenida Zequinha Freire e rua principal, todas no Loteamento Porto Seguro, Bairro Vale Quem Tem. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta do CONTRATADO, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: 2.1 O CONTRATADO executará a obra, objeto do presente contrato, pelo valor de R$ 68.268,29 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos). 2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS 3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.451.0003.1103; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; e Fonte de Recurso: 100. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta no regime de empreitada por preços unitários, do tipo menor preço. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital e, a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; 5.2 A vigência do contrato, prevista no *caput* desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: 6.1 O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 6.2 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; 6.3 Depois de comunicado, o CONTRATADO terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras do objeto do Contrato; 6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos o CONTRATANTE até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme medições realizadas pelo Departamento Competente do Contratante; 7.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pelo CONTRATADO: a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; c) do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. 7.1.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. 7.1.3 A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. 7.1.4 O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando o CONTRATADO deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 7.1.5 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADO. 7.2 Serviços Extras: a) Os serviços extras,

porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65,

CONTRATO N.º 037/2008 - SDU LESTE CONVITE Nº 027/2008 – CPL/ OBRAS I/ SEMA/ PMT PROCESSO Nº 042-1862/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA J.W.R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina, Piauí, inscrita no CPNJ sob o nº. 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048.215.993-68, Cédula de Identidade nº. 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina-PI, e a empresa J.W.R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Licurgo de Paiva, 909, Bairro Recanto das Palmeiras, nesta cidade, Piauí, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.489.429/0001-33, aqui representada por sua Sócia-administradora, RAFAELLA ALVES RESENDE, CPF nº. 633.111.353-34, Cédula de Identidade nº. 2.424.255 SSP-PI, residente e domiciliada em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa construtora para execução de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Agripino Lopes, entre a rua Clara e a avenida Brasil; e Clara, entre as ruas Valter Tolentino Lopes e Posta, todas localizadas na vila Verde Lar. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: 2.1 A CONTRATADA executará a obra, objeto do presente contrato, pelo valor de R$ 72.804,14 (setenta e dois mil oitocentos e quatro reais e quatorze centavos). 2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS 3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.451.0003.5019; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; e Fonte de Recurso: 100. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta no regime de empreitada por preços unitários, do tipo menor preço. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital e, a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; 5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: 6.1 O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 6.2 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; 6.3 Depois de comunicado, a CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras do objeto do Contrato; 6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme medições realizadas pelo Departamento Competente do Contratante; 7.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; c) do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. 7.1.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. 7.1.3 A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. 7.1.4 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 7.1.5 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 7.2 Serviços Extras: a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a. 2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: 8.1 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; 8.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 8.4 Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: 9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o contratado: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 10.1 Compete à CONTRATANTE: a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços; b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. 10.2 Compete à CONTRATADA: a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; b) Disponibilizar informações técnicas ao contratante sempre que solicitadas; c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea “g” acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as

seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão; d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: a) Atraso no início dos serviços; b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; c) Atraso na conclusão da obra. 12.2 Em caso de reincidência da alínea "b", a multa será cobrada em dobro; 12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos: a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; b) Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 13.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; b) O atraso injustificado em iniciar a obra; c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; d) A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: 14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; 15.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; 15.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; 15.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; 15.5 A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; 15.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; 15.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura para que possa surtir os efeitos legais previstos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: 16.1 As partes contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina, 23 de junho de 2008. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU-Leste Rafaella Alves Resende Sócia-administradora J.W.R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

CONTRATO N.º 038/2008 - SDU LESTE CARTA CONVITE Nº 024/2008 – CPL OBRAS I/SEMA/PMT PROCESSOS Nº 042-1861/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA V F SOUSA & CIA LTDA . A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, n.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CPNJ sob o n.º 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF n.º 048.215.993-68, Cédula de Identidade n.º 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI, e a empresa V F SOUSA & CIA LTDA, com sede na Av. Universitária, n.º 202, sala A, bairro ininga, nesta cidade, Piauí, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.190.146/0001-26, aqui representada pelo Sr. JUSSELINO ALMEIDA DE SOUSA, CPF N.º 096.705.053-72, Cédula de Identidade nº 174.490 SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Fontes Ibiapina, entre a rua Edvaldo Reinaldo e a Avenida Homero Castelo Branco; SD 05, entre as ruas José Ribeiro Gonçalves e Antonio Ubiratan de Carvalho; SD 05, entre as ruas Dr. Dílson Fernandes e Domingos Soares; e Dr. Dílson Fernandes, entre as ruas Epifânio Carvalho e SD 05, todas localizadas no bairro Ininga. 1.2. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: 2.1. A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R$ 85.994,55 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos). 2.2. O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS: 3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.451.0003.1103; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 e Fonte de Recurso: 100. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1. Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preços unitários, do tipo menor preço. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; 5.2. A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: 6.1. O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 6.2. O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; 6.3. Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. 6.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: 7.1. O pagamento será efetuado em mensalmente conforme medições realizadas pelo Departamento Competente da Contratante; 7.1.1. O pagamento

do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. 7.1.2. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; 7.1.3. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 7.1.4. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 7.1.5. O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 7.2. Serviços Extras: a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1.) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2.) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: 8.1. A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; 8.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. 8.4. Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: 9.1. A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 10.1. Compete à CONTRATANTE: a) Proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços; b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. 10.2. Compete à CONTRATADA: a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; b) Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão; d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1. Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: a) Atraso no início dos serviços; b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; c) Atraso na conclusão da obra. 12.2. Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro; 12.3. As multas serão dispensadas nos seguintes casos: a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1. À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 13.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; b) O atraso injustificado em iniciar a obra; c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; d) A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3. Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: 14.1. Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1. A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; 15.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; 15.3. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; 15.4. O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; 15.5. A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; 15.6. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; 15.7. A CONTRATANTE fará publicar ex-

trato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: 16.1. As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina (PI), 23 de junho de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE JUSSELINO ALMEIDA DE SOUSA Representante V F Sousa & Cia Ltda. Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

CONTRATO N.º 039/2008 - SDU LESTE CONVITE Nº 026/2008 – CPL/ OBRAS I/ SEMA/ PMT PROCESSO Nº 042-1860/2008 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE E A EMPRESA J.W.M. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina, Piauí, inscrita no CPNJ sob o nº. 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048.215.993-68, Cédula de Identidade nº. 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina-PI, e a empresa J.W.M. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na av. dos Expedicionários, n.º 843, Recanto das Palmeiras, nesta cidade, Piauí, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.378.080/0001-25, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr. JOSÉ WILSON RAMOS DE RESENDE SOBRINHO, CPF N.º 396.382.513-87, Cédula de Identidade N.º 1.038.224 SSP/PI, residente e domiciliada em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo da rua Caldas nos seguintes trechos: entre as ruas Morumbi e Paraibunas e entre Paraibunas e Catete, localizado no Loteamento Juruá, bairro Vale Quem Tem. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: 2.1 A CONTRATADA executará a obra, objeto do presente contrato, pelo valor de R$ 55.724,25 (cinqüenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). 2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS 3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.451.0003.5019; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; e Fonte de Recurso: 100. 04. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta no regime de empreitada por preços unitários, do tipo menor preço. 05. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital e, a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; 5.2 A vigência do contrato, prevista no *caput* desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 06. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: 6.1 O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 6.2 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; 6.3 Depois de comunicado, a CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras do objeto do Contrato; 6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 07. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme medições realizadas pelo Departamento Competente do Contratante; 7.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; c) do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. 7.1.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. 7.1.3 A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. 7.1.4 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 7.1.5 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 7.2 Serviços Extras: a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 08. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: 8.1 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; 8.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 8.4 Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 09. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: 9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o contratado: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 10.1 Compete à CONTRATANTE: a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços; b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. 10.2 Compete à CONTRATADA: a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; b) Disponibilizar informações técnicas ao contratante sempre que solicitadas; c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilita-

ção e contratação; e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão; d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: a) Atraso no início dos serviços; b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; c) Atraso na conclusão da obra. 12.2 Em caso de reincidência da alínea "b", a multa será cobrada em dobro; 12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos: a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; b) Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 13.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; b) O atraso injustificado em iniciar a obra; c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE; d) A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização do CONTRATANTE; e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: 14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; 15.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; 15.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; 15.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; 15.5 A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; 15.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; 15.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura para que possa surtir os efeitos legais previstos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: 16.1 As partes contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina, 23 de junho de 2008. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU-Leste José Wilson Ramos De Resende Sobrinho Sócio Administrador J.W.M. COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 033/2007, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2007, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE E A EMPRESA A. F. P. SALES COMÉRCIO MEE. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, bairro São Cristóvão, Zona Leste, nesta cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº 048.215.993-68, Identidade Nº 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa A. F. P. SALES COMÉRCIO MEE, denominada CONTRATADA, com sede na rua Félix Pacheco, n.º 1071, Centro, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.189.788/0001-75, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. HUDSON MONTE CARDOSO, CPF n.º 770.452.033-49, RG n.º 1.652.640 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 033/2007, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II O prazo de vigência original, estipulado na Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, perfazendo o novo prazo total de 13 (treze) meses, tudo em conformidade com a decisão consignada no processo nº 082-02344/08. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 20 de maio de 2008. Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU/LESTE Hudson Monte Cardoso Sócio Administrador A. F. P. SALES COMÉRCIO MEE Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/Leste

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 086/2007 REFERENTE À CARTA CONVITE N°. 053/2007, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE E A EMPRESA CARVALHO E SANTANA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, São Cristóvão, Zona Leste, nesta Cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo senhor Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº. 048.215.993-68, Identidade Nº 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado à empresa CARVALHO E SANTANA LTDA, com sede na rua Equador n.º 922, Sul, Sala-A, bairro Cidade Nova, nesta capital, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.597.656 / 0001-30, aqui representada por seu Responsável Técnico, o Sr. ANTÔNIO PAULO MARQUES DE SANTANA, CPF N.º 350.109.403-53, Cédula de Identidade n.º 841.899 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 086/2007, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele sejam contrárias. CLÁ-

USULA II O prazo de execução original, estipulado na Cláusula Sexta – DOS PRAZOS, será prorrogado por mais 15 (quinze) dias, perfazendo novo prazo no total de 75 (setenta e cinco) dias, tudo em conformidade com a decisão consignada no processo nº. 082-01636/08. CLÁUSULA III O prazo de vigência original, estipulado na Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA, será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, perfazendo novo prazo total de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, tudo em conformidade com a decisão consignada no processo supramencionado. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 17 de abril de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE Antônio Paulo Marques de Santana Responsável Técnico CARVALHO E SANTANA LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

TERMO ADITIVO nº. 001 AO CONTRATO nº. 094/2007 REFERENTE À CARTA CONVITE N°. 090/2007 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE E A EMPRESA J.W.R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, São Cristóvão, Zona Leste, nesta Cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo senhor Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048215993-68, Identidade nº. 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa J.W.R. COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na rua Licurgo de Paiva, n.º 909, bairro Recanto das Palmeiras, na cidade de Teresina-PI, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.489.429/0001-33, aqui representado por seu Sócio Administrador, o Sr. WALTER RAMOS DE RESENDE NETO, CPF N.º 306.168.323 - 20, Cédula de Identidade nº 367.300 SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 094/2007, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele sejam contrárias. CLÁUSULA II O prazo de vigência original, estipulado na Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA, será prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, perfazendo novo prazo total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tudo em conformidade com a decisão consignada no processo nº. 082-02473/08. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 30 de maio de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE Walter Ramos de Resende Neto Sócio Administrador J.W.R. COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

TERMO ADITIVO nº. 001 AO CONTRATO nº. 111/2007 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N°. 029/2007 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE E A EMPRESA AGRIMAZA – AGROINDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, São Cristóvão, Zona Leste, nesta Cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo senhor Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048215993-68, Identidade nº. 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa AGRIMAZA AGROINDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA, com sede na BR – 343 Km – 06 Contorno Rodoviário, 4041, Dirceu I, bairro Itararé, nesta cidade, Piauí, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.686.322/0001-85, aqui representada por seu Diretor, o Sr. FRANCISCO HELIO SOARES, CPF N.º 429.114.353-20, Cédula de Identidade N.º 1.116.834 SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 111/2007, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele sejam contrárias. CLÁUSULA II O prazo de vigência original, estipulado na Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA, será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, perfazendo novo prazo total de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, tudo em conformidade com a decisão consignada no processo nº. 082-02431/08. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 28 de maio de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE Francisco Hélio Soares Diretor AGRIMAZA AGROINDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

TERMO ADITIVO nº. 002 AO CONTRATO nº. 078/2007 REFERENTE À CARTA CONVITE N°. 046/2007 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE E A EMPRESA G. M. ROCHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, São Cristóvão, Zona Leste, nesta Cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo senhor Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF nº. 048215993-68, Identidade nº. 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa G. M. ROCHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Maria Antonieta Bularmaqui, nº 5021, Bairro Piçarreira, na cidade de Teresina-PI, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06062714/0001-00, aqui representado por seu Sócio Gerente, o Sr. GLEIDSON MENDES DA ROCHA, CPF n.º 440212403-49, RG n.º 1151765 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 078/2007, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele sejam contrárias. CLÁUSULA II O prazo de vigência original, estipulado na Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA, será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, perfazendo novo prazo total de 210 (duzentos e dez) dias, tudo em conformidade com a decisão consignada no processo nº. 082-1218/08. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 18 de Abril de 2008. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE Gleidson Mendes da Rocha Sócio Gerente G. M. ROCHA INDÚSTRIA COMÉRIO SERVIÇOS LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 086/2007, REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 053/2007, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE E A EMPRESA CARVALHO E SANTANA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, bairro São Cristóvão, Zona Leste, nesta cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº 048.215.993-68, Identidade Nº 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CARVALHO E SANTANA LTDA, denominada CONTRATADA, com sede na Rua Equador, nº 922, Sul, Sala A, Bairro Cidade Nova, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.597.656/0001-30, aqui representada por seu Responsável Técnico, o Sr. ANTÔNIO PAULO MARQUES DE SANTANA, CPF n.º 350.109.403-53, Cédula de Identidade nº 841.899 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 086/2007, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II O valor especificado na Cláusula Segunda (DO PREÇO) do contrato original será aditado em mais R$ 9.233,35 (nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), totalizando o novo valor integral de R$ 53.136,10 (cinqüenta e três mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos), quantia aquela que corresponde a aproximadamente 21,03% (vinte e um vírgula zero três por cento) do valor do contrato. CLÁUSULA III O prazo de execução original, estipulado na

Cláusula Sexta – DOS PRAZOS, será prorrogado por mais 20 (vinte) dias, perfazendo o novo prazo total de 95 (noventa e cinco) dias, bem como será acrescentada mais 01 (uma) medição à Cláusula Sétima do instrumento contratual – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES, tudo em conformidade com a decisão consignada no processo nº 082-02033/08. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 05 de maio de 2008. Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU/LESTE Antônio Paulo Marques de Santana Responsável Técnico CARVALHO E SANTANA LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/Leste

TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO N.º 011/2006, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2005, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE E A EMPRESA J.L.M. DE ALMEIDA ME. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, bairro São Cristóvão, Zona Leste, nesta cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº 048.215.993-68, Identidade Nº 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA J. L. M. DE ALMEIDA - ME, denominada CONTRATADA, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 645-A, bairro Aeroporto, Teresina, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.966.721/0001-69, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. JOSÉ LAEL MARQUES DE ALMEIDA, CPF n.º 386.942.553-91, RG nº 933.823 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 011/2006, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II O valor especificado nas Cláusulas Primeira (DO OBJETO) e Terceira (DO PREÇO E DO PAGAMENTO) do contrato original passará a ser a importância de R$ 0,97 (noventa e sete centavos) por cada quilometro rodado no caso de veículos de passeio, e R$ 1,55 (um real e cinqüenta e cinco centavos) por cada quilometro rodado no caso de veículo do tipo camionete van, com base no índice da Fundação Getúlio Vargas – FGV, tudo conforme baseado na decisão contida no processo n.º 082-01934/08. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina(PI), 09 de maio de 2008. Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU/LESTE José Marques Lael de Almeida Representante Legal J. L. M. DE ALMEIDA - ME Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/Leste

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2008 – FWF Objeto: Aquisição de material de consumo (tecidos) para os Projetos "Escola Aberta" e "Profissionalizar Teresina", conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 22/07/2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 09/07/2008, trazer 02 CD ou 02 disquete para cópia. Teresina(PI), 03 de julho de 2008. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2008 – FWF Objeto: Aquisição de material de consumo para cursos de biscuit e bijuteria dos Projetos "Escola Aberta" e "Profissionalizar Teresina", conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Sessão Pública: às 10:00 (dez) horas do dia 22/07/2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 09/07/2008, trazer 02 CD ou 02 disquete para cópia. Teresina(PI), 03 de julho de 2008. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2008 – FWF Objeto: Aquisição de material de consumo destinados a execução do curso de garçons para os Projetos "Escola Aberta" e "Profissionalizar Teresina", conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 23/07/2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 10/07/2008, trazer 02 CD ou 02 disquete para cópia. Teresina(PI), 04 de julho de 2008. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2008 – FWF Objeto: Aquisição de material de expediente destinados a execução do curso de pinturas em tecidos para os Projetos "Escola Aberta" e "Profissionalizar Teresina", conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Sessão Pública: às 10:00 (dez) horas do dia 23/07/2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 10/07/2008, trazer 02 CD ou 02 disquete para cópia. Teresina(PI), 04 de julho de 2008. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2008 – FWF Objeto: Aquisição de material de consumo para o curso de arranjos florais e bordados (aviamentos) para os Projetos "Escola Aberta" e "Profissionalizar Teresina", conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 24/07/2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 11/07/2008, trazer 02 CD ou 02 disquete para cópia. Teresina(PI), 04 de julho de 2008. Silvia Maria de Oliveira Brandão Pregoeira – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2008 – FWF Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados a execução de curso de cabeleireiro para os Projetos "Escola Aberta" e "Profissionalizar Teresina", conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 25/07/2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 14/07/2008, trazer 02 CD ou 02 disquete para cópia. Teresina(PI), 04 de julho de 2008. Silvia Maria de Oliveira Brandão Pregoeira – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2008 – SDU LESTE Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de informática, destinado a atender às necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU LESTE, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II do Edital. Abertura das propostas: às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18/07/2008. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 (nove horas) do dia 18/07/2008. Disponível: a partir de 08/07/2008 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 04 de julho de 2008. Gil Nogueira Santos Pregoeiro - SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de (Obras I) e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-2310/2008, **referente à licitação modalidade Convite nº 031/2008**, que objetiva a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação dos

serviços de pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas: 24 (vinte e quatro), entre a avenida Dom Bosco e 20 (vinte), bairro Satélite e Araguanópolis, entre a avenida Zequinha Freire e Maria Antonieta Ferraz, bairro Vale Quem Tem, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Horizonte Construções Ltda,	41.717,40
2º	São Roque Const. Ltda,	41.840,66
3º	V.F. Sousa & Cia. Ltda,	41.963,72
4º	Costa e Carvalho Ltda,	42.168,70
5º	Contak Const. Ltda,	42.174,15
6º	J.S. Neto Construções,	42.175,14
7º	Padrão Construções Ltda,	42.175,45
8º	CCR Construções Ltda,	42.598,15

Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 30 de junho de 2008. Comissão: Manoel Borges de Andrade Neto Maria de Fátima e Silva Rocha Renato Soares Pessoa Paulo Néri de Aguiar Francisco Paulo da Silva Filho

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de (Obras I) e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-2309/2008, **referente à licitação modalidade Convite nº 032/2008**, que objetiva a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas: Sem Denominação nº 3789 (rua 06) entre as ruas 02 e 03, 07 entre as ruas 02 e 03, todas localizadas no residencial Dom Avelar e Acadêmico J. Miguel de Matos, entre as ruas João Evangelista Rocha e Cenotécnico Carlos B., localizada no loteamento Esplanada do Uruguai, todas no bairro Vale Quem Tem, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Construtora Amazonas Ltda,	45.114,06
2º	JWM Comércio e Const. Ltda,	45.541,16
3º	Costa e Carvalho Ltda,	47.218,46
4º	Contak Const. Ltda,	47.510,23
5º	Construtora FM Ltda,	47.942,39
6º	Construtora Oliveira Ltda,	48.207,71
7º	São Roque Const. Ltda,	48.983,51
8º	Arcon Engenharia Ltda,	49.310,18
9º	Construtora Aragão Gomes Ltda,	51.859,10
10º	Focus Engenharia Ltda,	59.657,26

Ocorreu discrepância na proposta de preço da empresa: Construtora Amazonas Ltda, - passando o valor global após correção para R$ 45.108,28 (quarenta e cinco mil, cento e oito reais e vinte e oito centavos), ainda assim, permanecendo como proposta mais vantajosa. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 30 de junho de 2008. Comissão: Manoel Borges de Andrade Neto Maria de Fátima e Silva Rocha Renato Soares Pessoa Paulo Néri de Aguiar Francisco Paulo da Silva Filho

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de (Obras I) e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-2315/2008, **referente à licitação modalidade Convite nº 033/2008,** que objetiva a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação dos serviços de pavimentação poliétrica na rua Beco da Amizade e ampliação da captação de galeria na rua Adão de Carvalho, bairro Piçarreira, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Construtora Oliveira Ltda,	25.203,00
2º	Contak Const. Ltda,	25.213,39
3º	Costa e Carvalho Ltda,	25.226,93
4º	Construtora Padrão Ltda,	25.430,36

Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 01 de julho de 2008. Comissão: Manoel Borges de Andrade Neto Maria de Fátima e Silva Rocha Renato Soares Pessoa Paulo Néri de Aguiar Francisco Paulo da Silva Filho

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2008 – SEMEC Objeto: Instalação de subestação aérea nas escolas, conforme relação anexa. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 14:00 (quatorze) horas do dia 24 de julho de 2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332, trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 40,00 (quarenta) reais recolhido junto a Caixa Econômica Federal, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 4024, operação nº 06, conta corrente nº 1-0. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento. Teresina(PI), 03 de julho de 2008. Manoel Borges Andrade Neto Presidente da CPL/OBRAS I/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 037/2008 – SDU SUDESTE Objeto: pavimentação em paralelepípedo rejuntado com brita, roxo, meio-fio e sarjetas na rua Asa Branca, com 72 m de extensão, trecho entre as ruas São Jorge e Alves Campos, bairro Itararé. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 14:00 (quatorze) horas do dia 17/07/2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332, trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 30,00 (trinta) reais recolhido junto a Caixa Econômica Federal, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 4024, operação nº 06, conta corrente nº 1-0. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento. Teresina(PI), 03 de julho de 2008 Manoel Borges de Andrade Neto Presidente da CPL/OBRAS I/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 038/2008 – SDU SUDESTE Objeto: Pavimentação em paralelepípedo roxo, sarjeta, meio-fio, sarjetão e canaletas na rua 06 entre as ruas Egidio Mota e rua 01, localizada no loteamento Porto Rico II, bairro Renascença. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 16:00 (dezesseis) horas do dia 17/07/2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332, trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 30,00 (trinta) reais recolhido junto a Caixa Econômica Federal, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 4024, operação nº 06, conta corrente nº 1-0. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento. Teresina(PI), 03 de julho de 2008 Manoel Borges de Andrade Neto Presidente da CPL/OBRAS I/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 039/2008 – SDU SUL Objeto: Lote I: pavimentação em paralelepípedo (pedra roxa) rejuntado com brita na rua Neném do Vale, entre as ruas Jacinta Gomes Chaves e Luiza Barbosa Miranda, bairro Santo Antonio. Lote II: pavimentação em paralelepípedo rejuntado com brita (pedra roxa) na rua Altamira entre o numero 6181 e grotão existente, localizada no Planalto Bela Vista, bairro Bela Vista. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 14:00 (quatorze) horas do dia 21/07/2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332, trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 30,00 (trinta) reais recolhido junto a Caixa Econômica Federal, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 4024, operação nº 06, conta corrente nº 1-0. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento. Teresina(PI), 03 de julho de 2008 Manoel Borges de Andrade Neto Presidente da CPL/OBRAS I/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE RETIFICAÇÃO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia II da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-1909/2008, referente à licitação modalidade Convite nº 017/2008, vem retificar o Mapa Comparativo de Preços e Resultado Classificatório, Ata nº 2 e Relatório quanto ao cálculo de discrepância. Onde se lê: observou-se que ocorreu discrepância na proposta de preços da citada empresa, passando o valor global após correção para R$ 68.268,29 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) Leia-se: observou-se que ocorreu discrepância na proposta de preços da citada empresa, passando o valor global após correção para R$ 68.628,29 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos). Tal retificação não prejudica nem altera o processo classificatório que continua como vencedora do certame a empresa: NOME DA EMPRESA J.W.R. Comércio e Constuções Ltda. VALOR (R$)68.628,29 Teresina (PI), 03 de julho de 2008. Marcia Maria Vasconcelos Presidente - CPL/OBRAS II/SEMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2008 – SDU CENTRO/NORTE Objeto: Pavimentação em paralelepípedo nas ruas: 01 entre a estaca 0 e estaca 16+7,0 com 12,00m de largura; 02 entre a estaca 0 e estaca 7+9,08 com 7,00m de largura; 03 entre a estaca 0 e estaca 14+17,0 com 7,00m de largura e 04 entre a estaca 0 e estaca 2+13,7 com 7,00m de largura, todas no loteamento Cidade 2000, bairro Aroeiras. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 22/07/2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332, trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) recolhido junto a Caixa Econômica Federal, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 4024, operação nº 06, conta corrente nº 1-0. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento. Teresina(PI), 27 de junho de 2008. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRASII/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2008 – SDU SUDESTE Objeto: Pavimentação em paralelepípedo roxo, rejuntado com brita na rua 23, entre a rua Macapá e Avenida 02 no Loteamento Manoel Evangelista, bairro Novo Horizonte. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 29/07/2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332, trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) recolhido junto a Caixa Econômica Federal, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 4024, operação nº 06, conta corrente nº 1-0. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento. Teresina(PI), 03 de julho de 2008. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRASII/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2008 – SDU SUL Objeto: Lote I: pavimentação em paralelepípedo (pedra roxa), rejuntado com brita nas ruas: São Clemente entre as ruas Boa Esperança e Sobradinho; Sobradinho entre as ruas América e Vitória; América entre as ruas Boa Esperança e Sobradinho, todas no bairro Três Andares e rua Projetada entre as ruas Santo Amaro e Sobradinho; São Marcos entre as ruas Esperança e Santo Amaro, todas na Vila Jerusalém, bairro Redenção. Lote II: pavimentação em paralelepípedo (pedra roxa), rejuntado com brita na rua começando entre as quadras 11 e 12, da estaca 13+10 até a estaca 29 +16, todas no Residencial Betinho, bairro Santo Antônio. Lote III: pavimentação em paralelepípedo (pedra roxa), rejuntado com brita nas ruas: Paulo Veloso entre as ruas João Josa e Afonso Pereira Lima; Neném do Vale entre as ruas Projetadas e João Josa; João Josa entre as ruas Major Ulisses e Manoel Victor Cordeiro, todas no Parque Jacinta. Lote IV: pavimentação em paralelepípedo (pedra roxa), rejuntado com brita nas ruas: Mirian Veras entre as ruas Francimar Prado e São Jorge; João Cordeiro Lopes entre as ruas Henriqueta e Dois Antonio; Maria Goreti entre a rua Mirian Veras e o nº 2520, todas no Parque São Jorge, bairro Santo Antônio. Lote V: pavimentação em paralelepípedo (pedra roxa), rejuntado com brita nas ruas: 03 entre a av. Manoel Aires e rua do Meio; 02 entre a av. Manoel Aires e a rua do Contorno, todas no conjunto Vamos Ver o Sol, bairro Santo Antônio. Lote VI: pavimentação em paralelepípedo (pedra roxa), rejuntado com brita nas ruas: 01 entre as ruas João Cordeiro Lopes e Maria Eremita; 02 entre as ruas João Cordeiro Lopes e Maria Eremita; Lusiane entre as ruas João Cordeiro Lopes e Verlane Nogueira; Lusiane entre as ruas João Cordeiro Lopes e Maria Eremita; João Cordeiro Lopes entre as ruas 02 e Lusiane, todas na Vila Esplendor, bairro Santo Antônio. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11:00 (onze) horas do dia 29/07/2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332, trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) recolhido junto a Caixa Econômica Federal, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 4024, operação nº 06, conta corrente nº 1-0. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento. Teresina(PI), 03 de julho de 2008. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRASII/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

Convite n° 023/08 - SDU Leste Ref: Processo de licitação n° 042-2311/08 COMUNICADO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços e Engenharia II da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA comunica aos participantes da licitação em epígrafe que a reunião para abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços) será dia 08/07/2008 (segunda-feira) às 09:00 (nove) horas na sala de reunião desta CPL. Teresina(PI), 03 de julho de 2008. Marcia Maria Vasconcelos Presidente - CPL/OBRAS II/SEMA/PMT Visto: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 027/2008 – SDU SUL Objeto: reforma da Praça Sansão Santos localizada na rua Dr. Otto Tito com a quadra 07, bairro Redenção. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11:00 (onze) horas do dia 22/07/2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332, trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 30,00 (trintra reais) recolhido junto a Caixa Econômica Federal, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 4024, operação nº 06, conta corrente nº 1-0. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento. Teresina(PI), 03 de julho de 2008. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRASII/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fundação Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado através do Decreto Nº 7.758 de 10/06/2008 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, **o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2008 - FMS** para Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, com sessões realizadas nos dias 14/03/2008, 15 e 16/05/2008 às 09:00 horas no Auditório da FMS, situada a Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 3015, bairro Aeroporto, zona norte de Teresina, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R$

ADLIN PLASTICOS LTDA			C.N.P.J. 95.799.201/0001-07	
Rua Goiás, 176, Vila Lenzi, Jaraguá do Sul – SC – CEP – 89.252-310			Insc.Est 252.583.701	
Repr. ANTONIO HELDO DE S PAZ			Fone: 3226-5557 – 9409-1570	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
67	67.1	Escova ginecológica descartável, contendo 100 unidades, não estéril, cabo cilíndrico medindo 18cm de comprimento, facetado, medida de escova 2cm de comprimento, com cerdas de formato levemente cônico, com a base mais larga que o ápice, dispostas em 15 níveis paralelos da base ao ápice.	Unid	0,19
TOTAL DO LOTE				0,19
91	91.1	Gel para Eletrocardiógrafo, tubo c/100ml - Certificado pelo IMETRO	tubo	1,24
TOTAL DO LOTE				1,24
BIOSINTESE COM. MAT. MÉDICO HOSP. LTDA			C.N.P.J. 03.512.566/0001-90	
Rua Área Leão, 596 Centro/Sul, Teresina – PI – CEP – 64.002-410			Insc.Est 19.444.630-1	
Repr. SILVANI MARIA DA SILVA DE ALENCAR			Fone: 3222-7366 – 9986-2928	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
25	25.1	Cateter de Fogarty para embolectomia arterial, tamanho 2F, comprimento 60cm, capacidade do balão 0.20ml. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade, n° de lote e registro Ministério da Saúde. Mr. Edwards Lifesciences	Unid	77,50
	25.2	Cateter de Fogarty para embolectomia arterial, tamanho 3F, comprimento 80cm, capacidade do balão 0.25ml. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade, n° de lote e registro Ministério da Saúde. Mr. Edwards Lifesciences	Unid	77,50
	25.3	Cateter de Fogarty para embolectomia arterial, tamanho 4F, comprimento 80cm, capacidade do balão 0.50ml. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade, n° de lote e registro Ministério da Saúde. Mr. Edwards Lifesciences	Unid	77,50
	25.4	Cateter de Fogarty para embolectomia arterial, tamanho 5F, comprimento 80cm, capacidade do balão 0.75ml. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade, n° de lote e registro Ministério da Saúde. Mr. Edwards Lifesciences	Unid	77,50
TOTAL DO LOTE				310,00
BRAFOX QUIMICA LTDA			C.N.P.J. 01.677.197/0001-60	
Rua Dr. Costabile Comenale, 348, Vila Jovina, Cotia – SP– 06.705-130			Insc.Est 278.062.822.112	
Repr. ROSÂNGELA MARIA DA SILVA			Fone: 3234-4056 – 9936-1919	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
85	85.1	Fixador para processamento automático de Raios-X, contendo 20 litros, parte A + 3,2 litros, parte B de Solução concentrada para preparar 76 litros, Mr. Brafox	Galão	70,00
	85.2	Revelador p/processamento automático de Raio-X, Galão c/20 litro + 2 Litros de Parte B e 2 Litros de Parte C, p/preparar 76 Litros. Mr. Brafox	Galão	129,00
TOTAL DO LOTE				199,00
CIRÚRGICA BRASIL COM. E IMP. LTDA			C.N.P.J. 47.193.115/0001-03	
Rua Joaquim Piza, 130/132, Cambuci, São Paulo – SP – CEP – 01.528-010			Insc.Est 109.541.032.117	
Repr. ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUSA			Fone: 3224-6848 – 8806-6474	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
47	47.1	Dispositivo para incontinência urinária nº. 5, fabricado em látex natural modelo condon (tipo preservativo), formato anatômico, adaptável a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, embalado em caixa com até 4 unidades. Mr. Uro Control	Unid	1,38
TOTAL DO LOTE				1,38
49	49.1	Dreno de KHER (sonda em T) nº. 10, estéril. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. Mr. Taylor	Unid	8,25
	49.2	Dreno de KHER (sonda em T) nº. 12, estéril. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. Mr. Taylor	Unid	8,25
	49.3	Dreno de KHER (sonda em T) nº. 14, estéril. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. Mr. Taylor	Unid	8,25
	49.4	Dreno de KHER (sonda em T) nº. 16, estéril. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. Mr. Taylor	Unid	8,25
	49.5	Dreno de KHER (sonda em T) nº. 18, estéril. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. Mr. Taylor	Unid	8,25
	49.6	Dreno de KHER (sonda em T) nº. 20, estéril. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. Mr. Taylor	Unid	8,25
	49.7	Dreno de KHER (sonda em T) nº. 22, estéril. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. Mr. Taylor	Unid	8,25
TOTAL DO LOTE				57,75
51	51.1	Dreno de sucção pós-operatório de 3,2mm. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. Mr. LAC Medical	Und	11,90
TOTAL DO LOTE				11,90
73	73.1	Faixa de SMARCH de 10 X 200cm. Mr. Taylor	Um	4,96
	73.2	Faixa de SMARCH de 12 X 200cm. Mr. Taylor	Um	5,83
	73.3	Faixa de SMARCH de 15 X 200cm. Mr. Taylor	Um	7,99
	73.4	Faixa de SMARCH de 20 X 200cm. Mr. Taylor	Um	10,58
	73.5	Faixa de SMARCH de 6 X 200cm. Mr. Taylor	Um	3,13
	73.6	Faixa de SMARCH de 8 X 200cm. Mr. Taylor	Um	4,10
TOTAL DO LOTE				36,59
108	108.1	Almotolia de plástico nitidamente transparente, bico reto, capacidade para 250 ml, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão: bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga. Mr. Taylor	Unid	0,88
TOTAL DO LOTE				0,88
121	121.1	Salto ortopédico, tamanho médio, pacote c/12 unidades, Mr. Taylor	PCT	6,48
TOTAL DO LOTE				6,48
128	128.1	Sonda de Peazzer nº. 24, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e reg. no MS. Mr. Taylor	Unid.	14,00
	128.2	Sonda de Peazzer nº. 26 estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e reg. no MS. Mr. Taylor	Unid.	14,00
	128.3	Sonda de Peazzer nº. 28 estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e reg. no MS. Mr. Taylor	Unid.	14,00
	128.4	Sonda de Peazzer nº. 30 estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e reg. no MS. Mr. Taylor	Unid.	14,00
	128.5	Sonda de Peazzer nº. 32 estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e reg. no MS. Mr. Taylor	Unid.	14,00
TOTAL DO LOTE				70,00
144	144.1	Tubo látex ref. 200, diâmetro externo de 5mm e interno de 3mm, confeccionado em latex flexivel, transparente, resistente, cor natural, isento de substâncias tóxicas a saúde, resistentes aos processos usuais de lavagem e esterilização por meio de autoclave, isenções de emendas em suas espessuras, odor característico. Embalado em pacote com 15 metros, constando os dados de identificação, procedência, nº. lote, data fabricação e validade e registro no MS. Mr. Taylor	metro	0,59
TOTAL DO LOTE				0,59
147	147.1	Bolsa para colostomia 30mm, pacote com 10 unidades. Mr. Waltex	Pacot	2,66
TOTAL DO LOTE				2,66
DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA			C.N.P.J. 90.251.109/0001-94	
Rua João Guimarães, 182, Sta. Cecília, Porto Alegre – RS, 90.630-170			Insc.Est 096/0795235	
Repr. WALTER BARROS DE ANCHIENTA			Fone: 51-3330-6111 86 - 3222-8194 – 9927-1869	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
12	12.1	Touca cirúrgica confeccionada em não tecido, gramatura mínima de 20, com elástico em repouso com diâmetro aproximado de 13cm e diâmetro externo da touca com aproximadamente 27cm. Não estéril, descartável. Embalagem em pacote/caixa, contendo dados de identificação procedência, validade, número do lote. Mr. SS Plus	Unid	0,058
TOTAL DO LOTE				0,058
19	19.1	Cal Soldada em pílulas, galão com 4,5 KG, Mr. Atrasorb	Galão	55,00
TOTAL DO LOTE				55,00

30	30.1	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica, 14G (jelco 14G), agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora da câmara de refluxo, flexível, siliconizado, radiopaco estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número de lote e registro no Min. da Saúde. Mr. Nipro	Unid	1,80
	30.2	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica, 16G (jelco 16G), agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora da câmara de refluxo, flexível, siliconizado, radiopaco estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número de lote e registro no Min. da Saúde. Mr. Nipro	Unid	1,80
	30.3	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica, 18G (jelco 18G), agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora da câmara de refluxo, flexível, siliconizado, radiopaco estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número de lote e registro no Min. da Saúde. Mr. Nipro	Unid	1,15
	30.4	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica, 20G (jelco 20G), agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora da câmara de refluxo, flexível, siliconizado, radiopaco estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número de lote e registro no Min. da Saúde. Mr. Nipro	Unid	1,15
	30.5	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica, 22G (jelco 22G), agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora da câmara de refluxo, flexível, siliconizado, radiopaco estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número de lote e registro no Min. da Saúde. Mr. Nipro	Unid	1,15
	30.6	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica, 24G (jelco 24G), agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora da câmara de refluxo, flexível, siliconizado, radiopaco estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número de lote e registro no Min. da Saúde. Mr. Nipro	Unid	1,15
		TOTAL DO LOTE		8,20
31	31.1	Cateter Nasal para oxigênio em PVC atóxico n° 06, adulto. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade, n° de lote e reg. MSaúde. Mr. Mark Med	Und	0,33
	31.2	Cateter Nasal para oxigênio em PVC atóxico n° 08, adulto. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade, n° de lote e reg. MSaúde. Mr. Mark Med	Und	0,33
	31.3	Cateter Nasal para oxigênio em PVC atóxico n° 10, adulto. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade, n° de lote e reg. MSaúde. Mr. Mark Med	Und	0,35
		TOTAL DO LOTE		1,01
32	32.1	Cateter Oxigenoterapia, plástico atóxico, flexível, ponta arredondada, tipo óculos, descartável, estéril, embalagem individual com adaptador para tubo latex. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, marca, tipo e data de esterilização, validade, lote, e reg. MS. Mr. Mark Med	Unid	0,65
		TOTAL DO LOTE		0,65
34	34.1	Cateter para subclávia com guia 20.3 cm AG.14G X 1.7mm. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de estéril., prazo de validade, n° de lote e reg. MS Mr. Bd	Und	24,00
	34.2	Cateter para subclávia com guia 20.3 cm AG.16G X 1.7mm. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de estéril. prazo de validade, n° de lote e reg. MS Mr. Bd	Und	24,00
	34.3	Cateter para subclávia com guia 20.3 cm AG.19G8" 1.1mm. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de estéril. prazo de validade, n° de lote e reg. MS Mr. Bd	Und	24,00
	34.4	Cateter para subclávia com guia 30,4 cm AG.14G X 5cm. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de estéril. prazo de validade, n° de lote e reg. MS Mr. Bd	Und	24,00
	34.5	Cateter para subclávia com guia 30,4 cm AG.17G X 5cm. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade, n° de lote e registro MSaúde. Mr. Bd	Und	24,00
		TOTAL DO LOTE		120,00
48	48.1	Dispositivo para infusão venosa (escalpe) nº. 19, descartável, estéril, siliconizado, com cânula de aço inoxidável, siliconizada, parede fina, com bisel trifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa e na embalagem, protetor da agulha rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e registro no Ministério da Saúde. Mr. BD	Unid	0,98
	48.2	Dispositivo para infusão venosa (escalpe) nº. 21, descartável, estéril, siliconizado, com cânula de aço inoxidável, siliconizada, parede fina, com bisel trifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa e na embalagem, protetor da agulha rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e registro no Ministério da Saúde. Mr. BD	Unid	0,78
	48.3	Dispositivo para infusão venosa (escalpe) nº. 23, descartável, estéril, siliconizado, com cânula de aço inoxidável, siliconizada, parede fina, com bisel trifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa e na embalagem, protetor da agulha rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e registro no Ministério da Saúde. Mr. BD	Unid	0,78
	48.4	Dispositivo para infusão venosa (escalpe) nº. 25, descartável, estéril, siliconizado, com cânula de aço inoxidável, siliconizada, parede fina, com bisel trifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa e na embalagem, protetor da agulha rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e registro no Ministério da Saúde. Mr. BD	Unid	0,78
	48.5	Dispositivo para infusão venosa (escalpe) nº. 27, descartável, estéril, siliconizado, com cânula de aço inoxidável, siliconizada, parede fina, com bisel trifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa e na embalagem, protetor da agulha rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e registro no Ministério da Saúde. Mr. BD	Unid	0,78
		TOTAL DO LOTE		4,10
52	52.1	Dreno de sucção pós-operatório de 4,8mm. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. Mr. Biovac	Und	11,00
		TOTAL DO LOTE		11,00
53	53.1	Dreno de sucção pós-operatório de 6,4mm. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. Mr. Biovac	Und	11,00
		TOTAL DO LOTE		11,00
72	72.1	Extensão para equipos de infusão parenteral, com 30 cm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, tipo e data de esterilização, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. Mr. Bioflux	Um	0,70
	72.2	Extensão para equipos de infusão parenteral, com 40 cm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, tipo e data de esterilização, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. Mr. Bioflux	Um	0,70
		TOTAL DO LOTE		1,40
115	115.1	Papel Cirúrgico para acondicionar produtos a serem esterilizados, produzidas a partir de papel grau cirúrgico 70 g/m2 e filme laminado Poliéster/ Polipropileno laminado com adesivo de alta performance resistente a altas temperaturas, em rolo medindo 08cm X 100m. O papel grau cirúrgico atende os requisitos físicos, químicos e biológicos, apropriado para embalar os produtos odonto. médico, hospitalar esterilizável. Indicador azul para o processo de esterilização em óxido de etileno, mudando de azul para verde. Indicador rosa para o processo de esterilização em autoclave, mudando de rosa para marrom. Deve apresentar Reg. MS Mr. Steriflex	Rolo	27,00
	115.2	Papel Cirúrgico para acondicionar produtos a serem esterilizados, produzidas a partir de papel grau cirúrgico 70 g/m2 e filme laminado Poliéster/ Polipropileno laminado com adesivo de alta performance resistente a altas temperaturas, em rolo medindo 10cm X 100m. O papel grau cirúrgico atende os requisitos físicos, químicos e biológicos, apropriado para embalar os produtos odonto. médico, hospitalar esterilizável. Indicador azul para o processo de esterilização em óxido de etileno, mudando de azul para verde. Indicador rosa para o processo de esterilização em autoclave, mudando de rosa para marrom. Deve apresentar Reg. MS. Mr. Steriflex	Rolo	33,00
	115.3	Papel Cirúrgico para acondicionar produtos a serem esterilizados, produzidas a partir de papel grau cirúrgico 70 g/m2 e filme laminado Poliéster/ Polipropileno laminado com adesivo de alta performance resistente a altas temperaturas, em rolo medindo 12cm X 100m. O papel grau cirúrgico atende os requisitos físicos, químicos e biológicos, apropriado para embalar os produtos odonto. médico, hospitalar esterilizável. Indicador azul para o processo de esterilização em óxido de etileno, mudando de azul para verde. Indicador rosa para o processo de esterilização em autoclave, mudando de rosa para marrom. Deve apresentar Reg. MS. Mr. Steriflex	Rolo	39,60
	115.4	Papel Cirúrgico para acondicionar produtos a serem esterilizados, produzidas a partir de papel grau cirúrgico 70 g/m2 e filme laminado Poliéster/ Polipropileno laminado com adesivo de alta performance resistente a altas temperaturas, em rolo medindo 15cm X 100m. O papel grau cirúrgico atende os requisitos físicos, químicos e biológicos, apropriado para embalar os produtos odonto. médico, hospitalar esterilizável. Indicador azul para o processo de esterilização em óxido de etileno, mudando de azul para verde. Indicador rosa para o processo de esterilização em autoclave, mudando de rosa para marrom. Deve apresentar Reg. MS. Mr. Steriflex	Rolo	50,00
	115.5	Papel Cirúrgico para acondicionar produtos a serem esterilizados, produzidas a partir de papel grau cirúrgico 70 g/m2 e filme laminado Poliéster/ Polipropileno laminado com adesivo de alta performance resistente a altas temperaturas, em rolo medindo 20cm X 100m. O papel grau cirúrgico atende os requisitos físicos, químicos e biológicos, apropriado para embalar os produtos odonto. médico, hospitalar esterilizável. Indicador azul para o processo de esterilização em óxido de etileno, mudando de azul para verde. Indicador rosa para o processo de esterilização em autoclave, mudando de rosa para marrom. Deve apresentar Reg. MS. Mr. Steriflex	Rolo	66,00
	115.6	Papel Cirúrgico para acondicionar produtos a serem esterilizados, produzidas a partir de papel grau cirúrgico 70 g/m2 e filme laminado Poliéster/ Polipropileno laminado com adesivo de alta performance resistente a altas temperaturas, em rolo medindo 25cm X 100m. O papel grau cirúrgico atende os requisitos físicos, químicos e biológicos, apropriado para embalar os produtos odonto. médico, hospitalar esterilizável. Indicador azul para o processo de esterilização em óxido de etileno, mudando de azul para verde. Indicador rosa para o processo de esterilização em autoclave, mudando de rosa para marrom. Deve apresentar Reg. MS. Mr. Steriflex	Rolo	84,00
	115.7	Papel Cirúrgico para acondicionar produtos a serem esterilizados, produzidas a partir de papel grau cirúrgico 70 g/m2 e filme laminado Poliéster/ Polipropileno laminado com adesivo de alta performance resistente a altas temperaturas, em rolo medindo 38cm X 100m. O papel grau cirúrgico atende os requisitos físicos, químicos e biológicos, apropriado para embalar os produtos odonto. médico, hospitalar esterilizável. Indicador azul para o processo de esterilização em óxido de etileno, mudando de azul para verde. Indicador rosa para o processo de esterilização em autoclave, mudando de rosa para marrom. Deve apresentar Reg. MS. Mr. Steriflex	Rolo	135,00
	115.8	Papel Cirúrgico para acondicionar produtos a serem esterilizados, produzidas a partir de papel grau cirúrgico 70 g/m2 e filme laminado Poliéster/ Polipropileno laminado com adesivo de alta performance resistente a altas temperaturas, em rolo medindo 45cm X 100m. O papel grau cirúrgico atende os requisitos físicos, químicos e biológicos, apropriado para embalar os produtos odonto. médico, hospitalar esterilizável. Indicador azul para o processo de esterilização em óxido de etileno, mudando de azul para verde. Indicador rosa para o processo de esterilização em autoclave, mudando de rosa para marrom. Deve apresentar Reg. MS. Mr. Steriflex	Rolo	150,00
	115.9	Papel Cirúrgico para acondicionar produtos a serem esterilizados, produzidas a partir de papel grau cirúrgico 70 g/m2 e filme laminado Poliéster/ Polipropileno laminado com adesivo de alta performance resistente a altas temperaturas, em rolo medindo 60cm X 100m. O papel grau cirúrgico atende os requisitos físicos, químicos e biológicos, apropriado para embalar os produtos odonto. médico, hospitalar esterilizável. Indicador azul para o processo de esterilização em óxido de etileno, mudando de azul para verde. Indicador rosa para o processo de esterilização em autoclave, mudando de rosa para marrom. Deve apresentar Reg. MS. Mr. Steriflex	Rolo	230,00
		TOTAL DO LOTE		814,60

120	120.1	Pro-pés descartáveis em tecido não tecido (TNT), 30 gramas, com elástico. Mr. Descarpack	Unid.	0,10
		TOTAL DO LOTE		0,10
137	137.1	Termômetro clínico com escala em graus Celsius de 35 a 42ºC com marcação em 37ºC e em embalagem protetora, Mr. Incoterm	Unid	1,60
		TOTAL DO LOTE		1,60
138	138.1	Termômetro clinico digital, Mr. Incoterm	Unid	9,00
		TOTAL DO LOTE		9,00

DISMAHC COM. E REPR. DE MATERIAIS HOSP. LTDA — C.N.P.J. 97.351.258/0001-74
Rua Barroso, 1069 Sul/Centro, Teresina - PI — Insc.Est 19.430.719-0
Repr. FRANCISCO ALCEMAR LIMA — Fone: 3223-3240 – 9402-1516

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
35	35.1	Cateter Venoso Central, com calibre 16G, agulha 14G, estéril, de poliuretano, com guia, comprimento 20cm, capa protetora do cateter, fixador anatômica da agulha, radiopaco, siliconizado descartável.Embalagem individual com abertura asséptica, constando dados de identificação, procedência, tipo e data de ester. nº. lote, validade e reg. no MS. Mr. Biomedical	Unid	21,00
	35.2	Cateter Venoso Central, com calibre 19G, agulha 17G, confeccionado em poliuretano, radiopaco, bainha plástica, agulha com bisel bi-angulado e trifacetado, conector luer, comprimento de aproximadamente 20 cm, embalado individulamente e reembaldo em caixa com 50 unidades, estéril,descartável, contendo externamente dado de procedência, marca, tipo e data de esterilização, validade , lote e registro no Min. Saúde. Mr. BD	Unid	34,20
	35.3	Cateter Venoso Central, com calibre 22G, agulha 19G, confeccionado em poliuretano, radiopaco, bainha plástica, agulha com bisel bi-angulado e trifacetado, conector luer, comprimento de aproximadamente 20 cm, embalado individualmente e reembaldo em caixa com 50 unidades, estéril,descartável, contendo externamente dado de procedência, marca, tipo e data de esterilização, validade , lote e reg. no MS. Mr. Biomedical	Unid	21,00
		TOTAL DO LOTE		76,20
113	113.1	Máscara venturi para oxigenoterapia, Mr. Portex	Unid	38,00
		TOTAL DO LOTE		38,00
139	139.1	Termômetro para estufa com escala em graus Celcius de 0 a 220 ºC. Mr. Incoterm	Unid.	27,60
		TOTAL DO LOTE		27,60

DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA — C.N.P.J. 06.872.949/0001-68
Av. Leõnidas Melo, 188, Piçarra, Teresina - PI — Insc.Est 19.402.744-9
Repr. ADRIANA FERREIRA ALEX — Fone: 2106-8500

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
4	4.1	Agulha de insuflação p/ pneumoperitonio em cirurgias videolaparoscópicas, descartável, cânula de 120 mm, indicador de segurança vermelho/verde, estilete com ponta romba e retrátil, bola indicadora de acesso a cavidade abdominal, Mr. Ethicon Endo-Surgery	Uma	269,00
		TOTAL DO LOTE		269,00

DRUG MED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA — C.N.P.J. 68.134.477/0001-01
Rua Ivaí, 43, Tatuapé – São Paulo – SP – CEP – 03.080.010 — Insc.Est 113.478.155.118
Repr. ADRIANA SILVA DO M. PALMA — Fone: 3221-0553 – 9986-7371

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
37	37.1	Coletor de urina, sistema fechado, com válvula anti-refluxo, pinça clampeadora, estéril, descartável, capacidade 2000ml, escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tubo transparente, com sítio para coleta de amostra, conector cônico com protetor, tampa protetora da ponteira do tubo para drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito.Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dado externos de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número de lote e registro no MS. Mr.Solidor	Unid	2,15
		TOTAL DO LOTE		2,15

EMBRAMED IND. E COM. LTDA — C.N.P.J. 60.383.338/0001-00
Rua Agostino Togneri, 399, Jurubatuba – SP – CEP – 04.690.090 — Insc.Est 112.345.611.114
Repr. CLAUDIA HELENA DE BRITO E SILVA — Fone: 3226-5557 – 9409-1864

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
1	1	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças. Embal. constando os dados de identificação, procedência, nº.. do lote, data de fabricação e reg.MS. Mr. Estilo	Unid	0,011
		TOTAL DO LOTE		0,011
20	20.1	Cânula de Guedel nº. 0. Mr. Embramed	Unid	1,60
	20.2	Cânula de Guedel nº. 1. Mr. Embramed	Unid	1,60
	20.3	Cânula de Guedel nº. 2. Mr. Embramed	Unid	1,60
	20.4	Cânula de Guedel nº. 3. Mr. Embramed	Unid	1,60
	20.5	Cânula de Guedel nº. 4. Mr. Embramed	Unid	1,60
	20.6	Cânula de Guedel nº. 5. Mr. Embramed	Unid	1,60
		TOTAL DO LOTE		9,60
36	36.1	Coletor de Urina sistema aberto 1200ml, em plástico com extensor, embalado individualmente, contendo dados externos de identificação, procedência, validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	1,70
		TOTAL DO LOTE		1,70
42	42.1	Cotonetes (hastes flexíveis), cx. c/75 unid. Mr. Coton Line	Cx	0,72
		TOTAL DO LOTE		0,72
50	50.1	Dreno de Penrose nº. 1 (20mm), sem gaze estéril, descartável, confeccionado em latex natural, em formato tubular reto, de parede fina uniforme e maleável, com diâmetro uniforme em toda sua extensão, medindo no mínimo 300mm de comprimento e 12mm de diâmetro, lubrificado por pó bioabsorvente, antialérgico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. Mr. Madeitex	Um	0,547
	50.2	Dreno de Penrose nº. 2, sem gaze, estéril, de pronto uso, para drenagem de cavidades, descartável, confeccionado em latex natural, em formato tubular reto, de parede fina uniforme e maleável, com diâmetro uniforme em toda sua extensão, medindo no mínimo 300mm de comprimento e 12mm de diâmetro, lubrificado por pó bioabsorvente, antialérgico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. Mr. Madeitex	Unid	0,635
	50.3	Dreno de Penrose nº. 3, sem gaze, estéril, descartável, de pronto uso, para drenagem de cavidades, confeccionado em latex natural, em formato tubular, de parede fina e maleável, com diâmetro uniforme em toda a sua extensão, comprimento mínimo 300mm, diâmetro médio 19mm, lubrificado por pó bioabsorvível, antialérgico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. Mr. Madeitex	Unid	0,654
	50.4	Dreno de Penrose nº. 4, sem gaze, estéril, descartável, de pronto uso, para drenagem de cavidades, confeccionado em latex natural, em formato tubular, de parede fina e maleável, com diâmetro uniforme em toda a sua extensão, comprimento mínimo de 300mm, diâmetro médio de 25 mm, lubrificado por pó bioabsorvível, antialérgico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, pronto p/uso. Embalagem contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, data e tipo de esterilização, validade e tamanho. Mr. Madeitex	Unid	0,844
		TOTAL DO LOTE		2,68
88	88.1	Frasco plástico transparente, com tubo de drenagem, conector cônico com protetor, escala de leitura de volumes de 100 em 100ml, com alça para fixação no leito, descartável, com capacidade de 1200ml. Mr. Embramed	Unid	1,69
		TOTAL DO LOTE		1,69
109	109.1	Almotolia de plástico âmbar bico reto, capacidade para 250 ml, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão: bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga. J. Prolab	Unid	0,96
		TOTAL DO LOTE		0,96
112	112.1	Máscara plástica para nebulização - adulto, não estéril, atóxica, embalada individualmente, contendo externamente dados de identificação, lote e validade e registro no MS. Mr. Daru	Unid	4,50
	112.2	Máscara plástica para nebulização - infantil, não estéril, atóxica, embalada individualmente, contendo externamente dados de identificação, lote e validade e registro no MS. Mr. Daru	Unid	4,50
		TOTAL DO LOTE		9,00
126	126.1	Sonda cateter nasal p/ oxigênio nº. 04 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,255
	126.2	Sonda cateter nasal p/ oxigênio nº. 06 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,266
	126.3	Sonda cateter nasal p/ oxigênio nº. 08 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,787
	126.4	Sonda cateter nasal p/ oxigênio nº. 10 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,286
	126.5	Sonda cateter nasal p/ oxigênio nº. 12 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,306
		TOTAL DO LOTE		1,90

127	127.1	Sonda de foley 3 vias, CH 20, 30-50cc confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, nº. do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e registro no MS. Mr. Solidor	Unid.	1,477
	127.2	Sonda de foley 3 vias, CH 22, 30-50cc confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, nº. do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e registro no MS. Mr. Solidor	Unid.	1,477
	127.3	Sonda de foley 3 vias, CH 24, 30-50cc confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, nº. do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e registro no MS. Mr. Solidor	Unid.	1,476
		TOTAL DO LOTE		4,43
129	129.1	Sonda foley, 2 vias calibre 08, balão de 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril,com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, nº. do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e registro no MS. Mr. Solidor	Uma	1,45
	129.2	Sonda foley, 2 vias calibre 10, balão de 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril,com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, nº. do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e registro no MS. Mr. Solidor	Uma	1,45
	129.3	Sonda foley, 2 vias calibre 20, balão de 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, nº. do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e registro no MS. Mr. Solidor	Uma	0,70
	129.4	Sonda foley, calibre 12, balão de 30cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal eproximal (ponta arredondada com dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, n ° do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e registro no MS. Mr. Solidor	Unid	0,70
	129.5	Sonda foley, calibre 14, balão de 30cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal eproximal (ponta arredondada com dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, n ° do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e registro no MS. Mr. Solidor	Unid	0,70
	129.6	Sonda foley, calibre 16, balão de 30cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal eproximal (ponta arredondada com dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, n ° do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e registro no MS. Mr. Solidor	Unid	0,70
	129.7	Sonda foley, calibre 18, balão de 30cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal eproximal (ponta arredondada com dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, n ° do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e registro no MS. Mr. Solidor	Unid	0,70
		TOTAL DO LOTE		6,40
131	131.1	Sonda p/ alimentação enteral em poliuretano, nasogástrica / duodenal / jejubal, c/ guia metálica, conectator "Luer Loock" macho e adaptador p/ seringa nº. 08. Mr. Embramed	Unid.	10,667
	131.2	Sonda p/ alimentação enteral em poliuretano, nasogástrica / duodenal / jejubal, c/ guia metálica, conectator "Luer Loock" macho e adaptador p/ seringa nº. 10. Mr. Embramed	Unid.	10,667
	131.3	Sonda p/ alimentação enteral em poliuretano, nasogástrica / duodenal / jejubal, c/ guia metálica, conectator "Luer Loock" macho e adaptador p/ seringa nº. 12. Mr. Embramed	Unid.	10,666
		TOTAL DO LOTE		32,00
132	132.1	Sonda retal nº. 16, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,384
	132.2	Sonda retal nº. 18, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,384
	132.3	Sonda retal nº. 20, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,439
	132.4	Sonda retal nº. 22, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,479
	132.5	Sonda retal nº. 06, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,264
	132.6	Sonda retal nº. 08, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,279
	132.7	Sonda retal nº. 10, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,289
	132.8	Sonda retal nº. 12, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,299
	132.9	Sonda retal nº. 14, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,319
	132.10	Sonda retal nº. 24, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,549
	132.11	Sonda retal nº. 26, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,599
		TOTAL DO LOTE		4,284
133	133.1	Sonda tipo aspiração traqueal nº. 04 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid.	0,262
	133.2	Sonda tipo aspiração traqueal nº. 06 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid.	0,279
	133.3	Sonda tipo aspiração traqueal nº. 08 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid.	0,279
	133.4	Sonda tipo aspiração traqueal nº. 10 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid.	0,289
	133.5	Sonda tipo aspiração traqueal nº. 12 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid.	0,299
	133.6	Sonda tipo aspiração traqueal nº. 14 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid.	0,308
	133.7	Sonda tipo aspiração traqueal nº. 16 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid.	0,358
	133.8	Sonda tipo aspiração traqueal nº. 20 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid.	0,448
	133.9	Sonda tipo aspiração traqueal nº. 22 de PVC, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid.	0,478
		TOTAL DO LOTE		3,00
134	134.1	Sonda uretral descartável nº. 10, confeccionada em P.V.C.- atóxico, flexível, siliconizada, apiragênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com registro no MS ou número de isenção com validade. Mr. Embramed	Unid	0,287
	134.2	Sonda uretral descartável nº. 12, confeccionada em P.V.C.- atóxico, flexível, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com registro no MS ou número de isenção com validade. Mr. Embramed	Unid	0,299
	134.3	Sonda uretral descartável nº. 04, em tubo de P.V.C.- atóxico, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com registro no MS ou número de isenção com validade. Mr. Embramed	Unid	0,259
	134.4	Sonda uretral descartável nº. 06, em tubo de P.V.C.- atóxico, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com registro no MS ou número de isenção com validade. Mr. Embramed	Unid	0,269
	135.5	Sonda uretral descartável nº.. 08, em tubo de P.V.C.- atóxico, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com registro no MS ou número de isenção com validade. Mr. Embramed	Unid	0,279
	134.6	Sonda uretral descartável nº. 16, em tubo de P.V.C.- atóxico, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com registro no MS ou número de isenção com validade. Mr. Embramed	Unid	0,359
	134.7	Sonda uretral nº. 14, em tubo de P.V.C.- atóxico, siliconizada, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com registro no MS ou número de isenção com validade. Mr. Embramed	Unid	0,319
	134.8	Sonda uretral nº. 20, em tubo de P.V.C.- atóxico, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade e tamanho impressos na embalagem, estéril e descartável. Com registro no MS ou número de isenção com validade. Mr. Embramed	Unid	0,459
		TOTAL DO LOTE		2,53
141	141.1	Torneirinha descartável 3 vias atóxico, apirogênico, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, validade. Com registro no MS ou número de isenção com validade. Mr. Embramed	Unid.	0,37
		TOTAL DO LOTE		0,37

HALEX ISTAR IND. FARMAC. LTDA	C.N.P.J. 01.571.702/0001-98
BR 153 Km 3, Chácara Retiro, Goiânia – GO – CEP – 74.775-027	Insc.Est
Repr. EMILIO MEDICI DE MELO	Fone: 9982-1954 – 3226-4195

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
143	143.1	Tubo de silicone 204 c/15m, translúcido, biocompatível, reesterilizável por diversas vezes em autoclave ou ETO, não provocar irritação nem reação alérgica, antiaderente e hidrofóbio, estável a temperatura de -60ºC à 250ºC, utilizável em drenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquidos, baixo custo beneficio. Diâmetro int./ext. 6x12mm. Embalado em pacote com 15 metros, constando os dados de identificação, procedência, nº. lote, data fabricação e validade e registro no MS. Mr. Halex Istar	metro	6,40
		TOTAL DO LOTE		6,40

IBF IND. BRASILEIRA DE FILMES | C.N.P.J. 33.255.787/0001-91
Rua Lauro Muller, 116/10º andar, Rio de Janeiro – RJ – 22.290-906 | Insc.Est
Repr. FRANCISCO NEVES VIEIRA | Fone: 3231-5683 – 9982-2260

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
74	74.1	Filme para mamogarafia 180x240mm, em base verde, caixa c/100 películas. Mr. IBF	Cx	80,00
		TOTAL DO LOTE		80,00
75	75.1	Filme radiográfico de alta definição de imagem para uso geral, medindo 180 x 240 mm, em base verde, caixa com 100 películas. Mr. IBF	Cx	34,56
	75.2	Filme radiográfico de alta definição de imagem para uso geral, medindo 240 x 300 mm, em base verde, caixa com 100 películas. Mr. IBF	Cx	57,60
	75.3	Filme radiográfico de alta definição de imagem para uso geral, medindo 300 x 400 mm, em base verde, caixa com 100 películas. Mr. IBF	Cx	96,00
	75.4	Filme radiográfico de alta definição de imagem para uso geral, medindo 340 x 430 mm, em base verde, caixa com 100 películas. Mr. IBF	caixa	121,76
	75.5	Filme radiográfico de alta definição de imagem para uso geral, medindo 350 x 350 mm, em base verde, caixa com 100 películas. Mr. IBF	Cx	100,00
		TOTAL DO LOTE		409,92

INAL IND. NACIONAL DE ARTEFATOS DE LATEX | C.N.P.J. 50.358.522/0001-38
Av. Piracicaba, 137, São Roque – SP – CEP – 18.130-970 | Insc.Est 653.014.410.117
Repr. CÍCERA ALVES DA SILVA LIMA | Fone: 3226-5557 – 9409-1570

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
118	118.1	Preservativo masculino, lubrificado, fabricado em puro látex, hipoalergênico, alta sensibilidade, com reservatório espermático, embalagem aluminizada e com aprovação pelo INMETRO, registro no MS. Mr. Microtex	Unid	0,098
		TOTAL DO LOTE		0,098

INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA | C.N.P.J. 55.643.555/0001-43
Av. Tarraf, 2600, Jd. Anice, São José do Rio Preto – SP – 15.057-430 | Insc.Est 647.130.546.110
Repr. AURENICE NUNES DE MELO | Fone: 3226-4195 – 9982-1954

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
3	3.1	Água oxigenada (peróxido de hidrogênio) 10 vol com 1000ml, constando os dados de identificação, procedência, nº. do lote, data de fabricação e validade e registro no MS. Mr. Rioquímica	litro	1,87
		TOTAL DO LOTE		1,87
8	8.1	Álcool 70% 1000ml , desinfetante hospitalar para superfícies fixas.	litro	2,64
		TOTAL DO LOTE		2,64
68	68.1	Escova/esponja para assepsia de mãos e braços, descartável, seca, confeccionada em polietileno de baixa densidade, esponja densidade 23, estéril, embal. individ., c/reg. no M.S caixa com 30 unidades. Mr. Rioquímica	Unid	0,61
		TOTAL DO LOTE		0,61
93	93.1	Glutaraldeído a 2%, galão com 5 litros, com ativação para 28 dias. Mr. Rioquímica	Galão	9,49
		TOTAL DO LOTE		9,49
95	95.1	Hipoclorito de sódio a 1% com 1 litro, embalagem com dados de identificação, procedência, nº. de lote e validade, e com Registro no Ministério da Saúde. Mr. Rioquímica	litro	1,63
		TOTAL DO LOTE		1,63
135	135.1	Talco para luvas, pacote de 1kg. Mr. Rioquímica	KG	3,86
		TOTAL DO LOTE		3,86

J NERVAL DE SOUSA | C.N.P.J. 34.973.438/0001-78
Rua Jaicós, 4440, Ilhotas, Teresina – PI | Insc.Est 19.423.304-9
Repr. BENEDITO JOSÉ DE S. NETO | Fone: 9472-3267 – 8838-3886

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
22	22.1	Cânula para traqueostomia de PVC 0,0mm, sem balonete. Mr. Fradel	Unid	27,40
	22.2	Cânula para traqueostomia de PVC 1,0mm, sem balonete. Mr. Fradel	Unid	27,40
	22.3	Cânula para traqueostomia de PVC 2,0mm, sem balonete. Mr. Fradel	Unid	27,40
	22.4	Cânula para traqueostomia de PVC 3,0mm, sem balonete. Mr. Medical	Unid	23,60
	22.5	Cânula para traqueostomia de PVC 4,0mm, sem balonete. Mr. Medical	Unid	23,60
	22.6	Cânula para traqueostomia de PVC 5,0mm, sem balonete. Mr. Medical	Unid	23,60
	22.7	Cânula para traqueostomia de PVC 6,0mm, com balonete. Mr. Medical	Unid	18,30
	22.8	Cânula para traqueostomia de PVC 7,0mm, com balonete. Mr. Medical	Unid	18,30
	22.9	Cânula para traqueostomia de PVC 8,0mm, com balonete. Mr. Medical	Unid	18,30
	22.10	Cânula para traqueostomia de PVC 8,5mm, com balonete. Mr. Medical	Unid	18,30
	22.11	Cânula para traqueostomia de PVC 9,0mm, com balonete. Mr. Medical	Unid	18,30
		TOTAL DO LOTE		244,50
26	26.1	Cateter de TENCKHOFF pediátrico. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade, n° de lote e reg. MS. Mr. Biomedical	Unid	116,00
		TOTAL DO LOTE		116,00
27	27.1	Cateter Duplo "J" com guia CH 6, 25cm. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade, n° de lote e reg. MS. Mr. Biomedical	Unid	114,00
		TOTAL DO LOTE		114,00
28	28.1	Cateter Duplo Lúmen longa permanência para Hemodiálise de 28cm de silicone. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade, n° de lote e registro Ministério da Saúde. Mr. Biomedical	Unid	468,40
	28.2	Cateter Duplo Lúmen para Hemodiálise de 12cm com guia, descartável pediátrico. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade, n° de lote e registro Ministério da Saúde. Mr. Biomedical	Unid	99,60
		TOTAL DO LOTE		568,00
54	54.1	Eletrodo descartável para monitorização de ECG, com pino de aço inox, contra-pino de prata, adesivo hipoalergênico, capa protetora do adesivo, gel condutor, não estéril, tamanho adulto. Embalagem contendo externamente dados de identificação, data de fabricação, validade, nº. de lote e registro no Ministério da Saúde.Mr. Méd Trace	Unid	0,39
	54.2	Eletrodo descartável para monitorização de ECG, neonatal, com pino de aço inox, contra-pino de prata, adesivo hipoalergênico, capa protetora do adesivo, gel condutor, não estéril, tamanho adulto. Embalagem contendo externamente dados de identificação, data de fabricação, validade, nº. de lote e registro no Ministério da Saúde. Mr. Méd Trace	Und	0,39
		TOTAL DO LOTE		0,78
130	130.1	Sonda nasogástrica curta nº. 04, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,36
	130.2	Sonda nasogástrica curta nº. 06, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,38
	130.3	Sonda nasogástrica curta nº. 08, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,39
	130.4	Sonda nasogástrica curta nº. 10, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,40
	130.5	Sonda nasogástrica curta nº. 12, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,41
	130.6	Sonda nasogástrica curta nº. 14, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,43
	130.7	Sonda nasogástrica curta nº. 16, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,47
	130.8	Sonda nasogástrica longa nº. 04, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,44
	130.9	Sonda nasogástrica longa nº. 06, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,46
	130.10	Sonda nasogástrica longa nº. 08, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,50
	130.11	Sonda nasogástrica longa nº. 10, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	unid	0,53
	130.12	Sonda nasogástrica longa nº. 12, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,54
	130.13	Sonda nasogástrica longa nº. 14, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,58
	130.14	Sonda nasogástrica longa nº. 16, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,65
	130.15	Sonda nasogástrica nº.. 18 curta, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,54
	130.16	Sonda nasogástrica nº.. 20 curta, estéril, descartável, confeccionada em polivil, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, embalada individualmente em filme de polipropileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. de lote, calibre e registro no MS. Mr. Embramed	Unid	0,57
		TOTAL DO LOTE		7,65

145	145.1	Tubo para entubação orotraqueal com CUFF n° 7,0, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Rusch	Unid	4,18
	145.2	Tubo para entubação orotraqueal com CUFF n° 7,5, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Rusch	Unid	4,18
	145.3	Tubo para entubação orotraqueal com CUFF n° 8,0, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Rusch	Unid	4,18
	145.4	Tubo para entubação orotraqueal com CUFF n° 8,5, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Rusch	Unid	4,20
	145.5	Tubo para entubação orotraqueal com CUFF n° 9,0, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Rusch	Unid	4,20
	145.6	Tubo para entubação orotraqueal com CUFF n° 9,5, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. Rusch	Unid	4,20
	145.7	Tubo para entubação orotraqueal sem balão n° 2,0, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e reg. no MS. Mr. Rusch	Unid	2,18
	145.8	Tubo para entubação orotraqueal sem balão n° 2,5, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e reg. no MS. Mr. Rusch	Unid	2,16
	145.9	Tubo para entubação orotraqueal sem balão n° 3,0, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e reg. no MS. Mr. Rusch	Unid	2,16
	145.10	Tubo para entubação orotraqueal sem balão n° 3,5, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e reg. no MS. Mr. Rusch	Unid	2,16
	145.11	Tubo para entubação orotraqueal sem balão n° 4,0, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e reg. no MS. Mr. Rusch	Unid	2,20
	145.12	Tubo para entubação orotraqueal sem balão n° 4,5, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e reg. no MS. Mr. Rusch	Unid	2,20
	145.13	Tubo para entubação orotraqueal sem balão n° 5,0, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e reg. no MS. Mr. Rusch	Unid	2,20
	145.14	Tubo para entubação orotraqueal sem balão n° 5,5, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e reg. no MS. Mr. Rusch	Unid	2,20
	145.15	Tubo para entubação orotraqueal sem balão n° 6,0, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e reg. no MS. Mr. Rusch	Unid	2,20
	145.16	Tubo para entubação orotraqueal sem balão n° 6,5, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e reg. no MS. Mr. Rusch	Unid	2,20
		TOTAL DO LOTE		47,00

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	C.N.P.J. 54.516.661/0001-01
Rua Gerivatiba, 207, São Paulo – SP, CEP – 01.059-970	Insc.Est
Repr. MARCOS TOBIAS D. MOURÃO	Fone: 3232-1294 – 9452-9596

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
43	43.1	Curativo de carvão ativado com prata, composto de puro carvão ativo com prata (25UG/C3) 10,5 X 10,5 cm. Mr. Johnson & Johnson	Unid	29,00
	43.2	Curativo de carvão ativado com prata, composto de puro carvão ativo com prata (25UG/C3) 19 X 10,5 cm. Mr. Johnson & Johnson	Unid	47,00
	43.3	Curativo de carvão ativado com prata, composto de puro carvão ativo com prata (25UG/C3) 6,5 X 9,5 cm. Mr. Johnson & Johnson	Unid	18,00
		TOTAL DO LOTE		94,00
44	44.1	Curativo de hidrogel com alginato transparente, hidroativo, amorfo, contendo alginato de sódio 15G. Mr. Johnson & Johnson	Unid	22,00
	44.2	Curativo de hidrogel com alginato transparente, hidroativo, amorfo, contendo alginato de sódio 25G. Mr. Johnson & Johnson	Unid	26,00
		TOTAL DO LOTE		48,00
45	45.1	Curativo não aderente em malha de acetato de celulose impregnado em uma emulsão de petrolatum 7,6 X 152,4 cm – rolo. Mr. Johnson & Johnson	Unid	37,40
	45.2	Curativo não aderente em malha de acetato de celulose impregnado em uma emulsão de petrolatum 7,6 X 20,3 cm. Mr. Johnson & Johnson	Unid	2,68
	45.3	Curativo não aderente em malha de acetato de celulose impregnado em uma emulsão de petrolatum 7,6 X 40,6 cm. Mr. Johnson & Johnson	Unid	6,39
	45.4	Curativo não aderente em malha de acetato de celulose impregnado em uma emulsão de petrolatum 7,6 X 7,6 cm. Mr. Johnson & Johnson	Unid	1,50
		TOTAL DO LOTE		48,17

LABORATÓRIO B BRAUN S/A	C.N.P.J. 31.673.254/0001-02
Av. Eugênio Borges, 1092, Arsenal, São Gonçalo – RJ -	Insc.Est 80.103.077
Repr. FCO. DAS CHAGAS VIANA	Fone: 3223-3659 – 9982-3569

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
5	5.1	Agulha descartável p/ anestesia peridural 16G x 3 ¼" (1.7mm x 80mm). Mr. B. Braun	uma	6,75
	5.2	Agulha descartável p/ anestesia peridural 18G x 3 ¼" (1.3mm x 80mm). Mr. B. Braun	uma	6,75
		TOTAL DO LOTE		13,50
7	7.1	Agulha p/Raqui-anestesia 22G x 3 ½" (0,53mm x 88mm),empunhadura anatômica com depressões digitais, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade, número de lote e registro no MS, acondicionadas em caixas com 25 unidades. Mr. B. Braun	Uma	5,00
	7.2	Agulha p/Raqui-anestesia 26G x 3 ½", empunhadura anatômica com depressões digitais, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade, número de lote e registro no MS, acondicionadas em caixas com 25 unidades. Mr. B. Braun	Unid	6,00
	7.3	Agulha p/Raqui-anestesia 27G x 3 ½", empunhadura anatômica com depressões digitais, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade, número de lote e registro no MS, acondicionadas em caixas com 25 unidades. Mr. B. Braun	Unid	6,00
	7.4	Agulha p/Raqui-anestesia medindo 25G x 3 ½", empunhadura anatômica com depressões digitais, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade, número de lote e registro no MS, acondicionadas em caixas com 25 unidades. Mr. B. Braun	Unid	5,00
		TOTAL DO LOTE		22,00
33	33.1	Cateter para anestesia epidural 16GX3.1/4", 1,7x 80mm, descartável, contendo externamente dado de procedência, marca, tipo e data de esterilização, validade , lote e registro no Mini. Saúde. Mr. B. Braun	Unid	12,00
	33.2	Cateter para anestesia epidural 18GX3.1/4", 1,3 x 80mm, descartável, contendo externamente dado de procedência, marca, tipo e data de esterilização, validade , lote e registro no Mini. Saúde. Mr. B. Braun	Unid	12,00
		TOTAL DO LOTE		24,00
55	55.1	Equipo para soro (macro-gotas) para infusão por gravidade, estéril, apirogênico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante trifacetada, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, câmara de gotejamento transparente e flexível, com extensor em PVC com 1,40 m de comprimento, pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral autocicatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de látex e adaptável a qualquer tipo cateter, conector luer macho (encaixe por pressão). Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Mr. B. Braun	Unid	1,85
		TOTAL DO LOTE		1,85
56	56.1	Equipo Conexão duas vias, curto, atóxico, estéril e apirogênico, descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, tipo e data de esterilização, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. Mr. B. Braun	Unid	1,30
		TOTAL DO LOTE		1,30
58	58.1	Equipo de infusão para astroscopia 2 vias (fluxor 2 vias). Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, tipo e data de esterilização, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. Mr. B. Braun	Um	5,80
		TOTAL DO LOTE		5,80
59	59.1	Equipo de infusão para astroscopia 4 vias (fluxor 4 vias), Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, tipo e data de esterilização, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. Mr. B. Braun	Um	8,80
		TOTAL DO LOTE		8,80
60	60.1	Equipo para alimentação enteral; equipo macrogotas com pinça rolete e câmara flexível para nutrição, azul para diferenciar do equipo de soro. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, tipo e data de esterilização, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. Mr. B. Braun	Um	3,00
		TOTAL DO LOTE		3,00
62	62.1	Equipo para controle de pressão venosa central (PVC). Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, tipo e data de esterilização, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. Mr. B. Braun	Um	3,40
		TOTAL DO LOTE		3,40
63	63.1	Equipo para diálise peritoneal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, tipo e data de esterilização, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. Mr. B. Braun	Um	5,50
		TOTAL DO LOTE		5,50
64	64.1	Equipo para micro-gotas, com câmara de gotejamento flexível, transparente (relação 20 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frascos/ampolas/bolsas, protetor da ponta perfurante (penetrador) trifacetado, com injetor lateral autocicatrizante, pinça rolete com corta-fluxo, tubo flexível transparente, conector luer macho (encaixe por pressão) protetor do conector.Estéril, descartável, embalado individualmente com dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número de lote, registro no Ministério da Saúde. Mr. B. Braun	Unid	1,90
		TOTAL DO LOTE		1,90

66	66.1	Equipo para transfusão de sangue, sem agulha, com filtro de 200 micras, câmera de gotejamento flexível ou rígida, transparente, ponta perfurante (penetrador) de acordo com as normas internacionais. Protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça corta-fluxo. Tubo de infusão transparente, pinça rolete, conector luer macho (encaixe por pressão) protetor de conector, estéril, descartável e embalado individual com registro no Ministério da Saúde. Mr. B. Braun	Unid	3,00
TOTAL DO LOTE				3,00
101	101.1	Lâmina estéril para bisturi nº. 11, confeccionada em aço carbono, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, estéril, embalagem que permita abertura com muita facilidade, fácil identificação da área de corte, com nº. de lote, validade, data e tipo de esterilização, registro no MS. Mr. B. Braun	Unid	0,36
	101.2	Lâmina estéril para bisturi nº. 15, confeccionada em aço carbono, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, estéril, embalagem que permita abertura com muita facilidade, fácil identificação da área de corte, com nº. de lote, validade, data e tipo de esterilização, registro no MS. Mr. B. Braun	Unid	0,36
	101.3	Lâmina estéril para bisturi nº. 24, confeccionada em aço carbono, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, estéril, embalagem que permita abertura com muita facilidade, fácil identificação da área de corte, com nº. de lote, validade, data e tipo de esterilização, registro no MS. Mr. B. Braun	Unid	0,36
TOTAL DO LOTE				1,08
123	123.1	Seringa perfusora de 50ml. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e data de esterilização, data de fabricação, validade de 5 anos para a esterilização, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Mr. B. Braun	Unid.	5,40
TOTAL DO LOTE				5,40

MAJELA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J. 02.483.928/0001-08
Rua Gonçalves Ledo, 1424, Aldeota, Fortaleza– CE – CEP-60.110-250	Insc.Est 06.265.397-0
Repr. FCO. EUDES A. FERREIRA	Fone: 3234-4056 – 9986-0792

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
140	140.1	Tiras Reagentes p/ Determinação Quantitativa de Glicose no Sangue (Tira), faixa de leitura 20 – 600mg/dl, tempo de resposta no máximo 10 segundos, não requer limpeza do excesso de sangue na tira, recebe a 2ª gota de sangue, uso adulto e neonatal. Cx. c/25 unid. Abbott, Optium Tiras POC	Cx	23,00
TOTAL DO LOTE				23,00

NEVE IND. COM. PROD. CIRÚRGICOS LTDA	C.N.P.J. 54.858.014/0001-70
Rua Júlio Parigot, 535, Vila Antonieta, São Paulo - SP	Insc.Est 111.358.630.117
Repr. PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	Fone: 3225-3626 – 9977-9564

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
9	9.1	Algodão hidrófilo, branco/puro/macio/absorvente, pct. com 250 gr. Mr. Neve	Pacote	2,40
TOTAL DO LOTE				2,40
10	10.1	Algodão ortopédico de 20cm, rolo com aprox.420 gramas. Mr. Neve	Rolo	4,97
TOTAL DO LOTE				4,97
13	13.1	Atadura de Crepom de 12cm de largura por 4,5m de comprimento esticado, contendo 13 fios/cm2, confeccionado tecido 100% algodão, cru, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual e com dados de identificação, procedência, data de validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Neve	Rolo	0,35
	13.2	Atadura de Crepom medindo aproximadamente 20cm de largura por 4,5m de comprimento esticado e 1,80m em repouso, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril.Embalagem individual e com dados de identificação, procedência, data de validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Neve	Rolo	0,58
	13.3	Atadura de Crepom medindo aproximadamente 10cm de largura por 4,5m de comprimento esticado e 1,80m em repouso, contendo 13 fios/cm2, confeccionado em algodão cru, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual e com dados de identificação, procedência, data de validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Neve	Rolo	0,29
TOTAL DO LOTE				1,22
14	14.1	Atadura Ortopédica de Algodão 20cm de largura por 1.0m de comprimento. Pacote com no máximo 12 unidades e com dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e reg. MS. Mr. Neve	Rolo	0,22
TOTAL DO LOTE				0,22
15	15.1	Atadura Gessada de 15cm de largura por 3.0m de comprimento, com 15fios/m2 com gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, acabamento em zig-zag, secagem em 5 a 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente em formato cilíndrico, não estéril. Embalagem com no máximo 20 rolos e com dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e reg. MS. Mr. Neve	Rolo	0,90
TOTAL DO LOTE				0,90
69	69.1	Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 metros de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência, bordas em picote, enrolado em carretel com capa protetora, com dados de esterilização, validade, número de lote, registro do MS. Mr. Neve	Rolo	3,05
TOTAL DO LOTE				3,05
83	83.1	Fita adesiva cirúrgica medido 12mm de largura por 9 a 10 metros de comprimento, microporosa com dorso de não tecido, massa adesiva na face interna, hipoalérgênica, cor clara. Embalagem tipo carretel com capa protetora, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. de lote e registro no MS. No julgamento será considerado o valor de metro. Mr. Neve	Rolo	1,40
	83.2	Fita adesiva de micropore 25 X 10 cm. Embalagem tipo carretel com capa protetora, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. de lote e registro no MS. No julgamento será considerado o valor de metro. Mr. Neve	Rolo	1,60
TOTAL DO LOTE				3,00
84	84.1	Fita adesiva hospitalar, confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com letices de estireno butadieno, recebendo em uma de suas faces massa adesiva de borracha natural e resina e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas, utilizadas para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas e mamadeiras, fechamento de pacotes de papel, cor branca, medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento, embalada individualmente em saco plástico. Mr. Neve	Rolo	1,70
	84.2	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m, indicadora de esterilizacao a vapor. Indicada para aderir a uma variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodao e papel, após a autoclavagem apresentar listras negras e bem identificaveis. Embalagem indivudual contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, validade e egistro no MS. Mr. Neve	Rolo	2,90
TOTAL DO LOTE				4,60
107	107.1	Malha tubular medindo 06cm X 25m. Mr. Neve	Rolo	3,85
	107.2	Malha tubular medindo 10cm X 25m. Mr. Neve	Rolo	5,45
TOTAL DO LOTE				9,30

NORDESTE HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J. 04.922.653/0001-89
Rua Secundino Carneiro, 46, Prado, Recife – PE – CEP – 50630-580	Insc.Est 18.1.001.0299908-6
Repr. JONAS AFONSO DE S. CARVALHO	Fone: 3221-8223 – 9994-1777

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
76	76.1	Fio catgut cromado nº. 0, com 70/75cm de fio, com agulha ½ círculo cilíndrica de 3,5cm, para ginecologia , caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de est. validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	27,60
	76.2	Fio catgut cromado nº. 1, com 70/75cm de fio, com agulha ½ círculo cilíndrica de 3,5cm, para ginecologia , caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de est. validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	27,60
	76.3	Fio catgut cromado nº. 2-0, com 70/75cm de fio, com agulha ½ círculo cilíndrica de 3,0cm, para ap. digestivo, caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de est. validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	27,60
	76.4	Fio catgut cromado nº. 2-0, com 70/75cm de fio, com agulha ½ círculo cilíndrica de 3,5cm, para ginecologia, caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de est. validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	27,60
	76.5	Fio catgut cromado nº. 3-0, com 70/75cm de fio, com agulha ½ círculo cilíndrica de 3,5cm, para ginecologia, caixa com 24 envelopes Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de est. validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	27,60
TOTAL DO LOTE				138,00
77	77.1	Fio catgut simples nº. 2-0, com 70/75cm de fio, com agulha ? círculo cilíndrica de 3,0cm, para ap. digestivo, caixa com 24 unidades. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de est. validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	27,44
	77.2	Fio catgut simples nº. 4-0, com 70/75cm de fio, com agulha ½ círculo cilíndrica de 2,0cm, para aparelho digestivo, caixa com 24 unidades, embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de esterilização, validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	27,45
TOTAL DO LOTE				54,89
	78.1	Fio de poliéster/algodão azul trançado nº. 0, com 70/75cm de fio, com agulha ? círculo cilíndrica de 3,0cm, para aparelho digestivo, caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de esterilização, validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	20,00
	78.2	Fio de poliéster/algodão azul trançado nº. 2-0, com 70/75cm de fio, com agulha ? círculo cilíndrica de 3,0cm, para aparelho digestivo, caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de esterilização, validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	20,00
	78.3	Fio de poliéster/algodão nº. 0 azul trançado, sem agulha, comprimento do fio 15x45 cm, caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de esterilização, validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	13,00
	78.4	Fio de poliéster/algodão nº. 2-0 azul trançado, sem agulha, comprimento do fio 15x45 cm, caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de esterilização, validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	13,00
	78.5	Fio de poliéster/algodão nº. 3-0 azul trançado, sem agulha, comprimento do fio 15x45 cm, caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de esterilização, validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	13,00
TOTAL DO LOTE				79,00
80	80.1	Fio de polipropileno nº. 0, azul monofilamento, com 75cm de fio, com agulha ½ círculo cilíndrica de 2,5cm, caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de est. validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	31,25
	80.2	Fio de polipropileno nº. 2-0, azul monofilamento, com 75cm de fio, com agulha ? círculo cilíndrica de 3,0 cm, caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de est. validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	31,25
	80.3	Fio de polipropileno nº. 3-0, azul monofilamento, com 75cm de fio, com agulha ? círculo cilíndrica de 3,0cm, caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de est. validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	31,25
	80.4	Fio de polipropileno nº. 4-0, azul monofilamento, com 75cm de fio, com agulha ½ círculo cilíndrica e 2,5cm, caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de est. validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	31,25
TOTAL DO LOTE				125,00

82	82.1	Fio mononylon nº. 2-0, com 45cm de fio, com agulha ? círculo triangular/cortante de 2,0/2,4cm, caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de est. validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	20,00
	82.2	Fio mononylon nº. 3-0, com 45cm de fio, com agulha ? círculo triangular/cortante de 2,0/2,4cm, caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de est. validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	20,00
	82.3	Fio mononylon nº. 4-0, com 45cm de fio, com agulha ? círculo triangular/cortante de 2,0/2,4cm, caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de est. validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	20,00
	82.4	Fio mononylon nº. 5-0, com 45cm de fio, com agulha ? círculo triangular/cortante de 2,0/2,4cm, caixa com 24 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de est. validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Somerville	Cx	20,00
TOTAL DO LOTE				80,00

POLYSUTURE IND. E COM. LTDA	C.N.P.J. 03.812.429/0001-71
Av. Gabriel Ramos da Silva, 1245, Pq. Industrial, São Sebastião do Paraíso – MG – CEP – 37.950-000	Insc.Est 647.077545.0010
Repr. FCO. DE ASSIS E S JÚNIOR	Fone: 3233-8130 – 9981-3176

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
79	79.1	Fio de poliglactina violeta trançada nº.. 0, com 70 cm de fio, com agulha ? círculo cilíndrica de 3,0cm, caixa com 36 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de esterilização, validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Polysuture	Cx	117,00
	79.2	Fio de poliglactina violeta trançada nº.. 2-0, com 70 cm de fio, com agulha ? círculo cilíndrica de 3,0cm, caixa com 36 envelopes. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de esterilização, validade, nº. de lote e reg. MS. Mr. Polysuture	Cx	117,00
TOTAL DO LOTE				234,00

R F CARVALHO	C.N.P.J. 00.413.891/0001-08
Rua Coelho de Resende, 576, Centro/Norte, Teresina - PI	Insc.Est 19.446.391-5
Repr. JOSIMAR OLIVEIRA SILVA	Fone: 3222-7173 – 9452-6795

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
87	87.1	Fralda descartável adulto pct. c/no máximo 10 unid. Geriátrica. Mr. Cremer	Unid	1,50
	87.2	Fralda descartável adulto pacote c/no máximo 10 unid. Tam. G. Mr. Cremer	Unid	1,50
	87.3	Fralda descartável adulto pacote c/no máximo 10 unid. Tam. M. Mr. Cremer	Unid	1,50
	87.4	Fralda descartável pacote com no máximo 10 unid. Tamanho M. Mr. Cremer	Unid	1,50
	87.5	Fralda descartável pacote com no máximo 10 unid. Tamanho G. Mr. Cremer	Unid	1,50
TOTAL DO LOTE				7,50
90	90.1	Compressa de gaze tipo queijo confeccionada com 11 fios em tamanho nominal 91cm X 91 m, 100% de algodão, 8 dobras, cor branca, bordas voltadas para dentro que evitem solturas de fio, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Embalada individualmente em pacote plástico contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. de lote. Mr. Embramed	Unid	24,40
TOTAL DO LOTE				24,40
94	94.1	Gorro cirúrgico descartável, confeccionado em não tecido, formato anatômico, que permita ventilação adequada, gramatura 30, com tiras resistentes na parte posterior, hipoalergênico. Embalagem em pacote/caixa, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade e número de lote. Mr. Grandesc	unid	0,10
TOTAL DO LOTE				0,10
98	98.1	Kit. máscara para inaloterapia – adulto, composto de máscara, copo e mangueira com conexões para uso em nebulizadores portáteis, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. NS	Kit	6,05
	98.2	Kit. máscara para inaloterapia – infantil, composto de máscara, copo e mangueira com conexões para uso em nebulizadores portáteis, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. NS	Kit	6,05
TOTAL DO LOTE				12,10
99	99.1	Kit. máscara para micronebulização – adulto, composto de máscara, copo e mangueira com conexões para uso em rede de ar comprimido, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. NS	Kit	6,05
	99.2	Kit. máscara para micronebulização – infantil, composto de máscara, copo e mangueira com conexões para uso em rede de oxigênio, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. de lote e registro no MS. Mr. NS	Kit	6,05
TOTAL DO LOTE				12,10
103	103.1	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº. 6,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo de 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva. Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, com abertura asséptica, com os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número de lote registro no MS. Mr. Lengruber	Par	0,49
TOTAL DO LOTE				0,49
104	104.1	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº. 7, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo de 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda.Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, com abertura asséptica, com os dados de identificação, procedência, tipo e data de ester. validade, nº. lote reg.MS. Mr. Lengruber	Par	0,49
	104.2	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº. 7,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo de 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda.Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, com abertura asséptica, com os dados de identificação, procedência, tipo e data de ester. validade, nº. lote reg.MS. Mr. Lengruber	Par	0,49
	104.3	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº. 8, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo de 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda.Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, com abertura asséptica, com os dados de identificação, procedência, tipo e data de ester. validade, nº. lote reg.MS. Mr. Lengruber	Par	0,49
TOTAL DO LOTE				1,47
106	106.1	Luva descartável, individual (para procedimentos), tamanho extra-pequeno , confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, nº. de lote, reg. MS. Mr. Lengruber	Caixa	7,50
	106.2	Luva descartável, individual (para procedimentos), tamanho grande, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, nº. de lote, reg. MS. Mr. Lengruber	Cx	7,50
	106.3	Luvas descartável individual (para procedimentos), tamanho médio, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, nº. de lote, reg. MS. Mr. Lengruber	Cx	7,50
	106.4	Luvas descartável individual (para procedimentos), tamanho pequeno , confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, nº. de lote, reg. MS. Mr. Lengruber	Cx	7,50
TOTAL DO LOTE				30,00
117	117.1	Papel termo sensível para Vídeo-Impressão de ultrassonografia, 110mm x 20m. Mr. SONY	Rolo	24,50
TOTAL DO LOTE				24,50
146	146.1	Seringa descartável de 10ml com saída rosqueada, sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida e permanente, com ponta conectora tipo luer centralizada, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, êmbolo com pistão (borracha) deslizante. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e data de esterilização, data de fabricação, validade de 5 anos para a esterilização, nº. lote e reg. no MS. Mr. Injex	Unid	0,19
TOTAL DO LOTE				0,19

REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J. 06.861.405/0001-09
Rua Barroso, 1009 – Norte/Centro, Teresina - PI	Insc.Est 19.402.686-8
Repr. RENATO FRANK DE C. MODESTINO	Fone: 9431-6388 – 2106-3000

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
2	2.1	Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo de 28x10cm, com barreira impermeável, aderente, boa absorção, hipoalergênica, atóxico. Pacote com no máximo 20 unidades. Mr. Cremer	Unid	0,36
TOTAL DO LOTE				0,36

SALDANHA RODRIGUES LTDA	C.N.P.J. 03.426.484/0001-23
Av. Torquato Tapajós, 2475, Manaus – AM – CEP – 68.058-830	Insc.Est 06.200.183-3
Repr. EVALDO MARCOS BRIGIDO	Fone: 3226-5557 – 9409-1570

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
6	6.1	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 13x4,5mm, haste em aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, nº. de lote, reg. M.S.Cx. c/100 unid. Mr. SR	Cx	4,40
	6.2	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x7mm, haste em aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, nº. de lote, reg. M.S.Cx. c/100 unid. Mr. SR	Cx	4,10
	6.3	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x8mm, haste em aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, nº. de lote, reg. M.S.Cx. c/100 unid. Mr. SR	Cx	4,10
	6.4	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 30x8mm, haste em aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, nº. de lote, reg. M.S.Cx. c/100 unid. Mr. SR	Cx	4,10
	6.5	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizado, 40x12mm, haste em aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, nº. de lote, reg. M.S.Cx. c/100 unid. Mr. SR	Cx	4,90
TOTAL DO LOTE				21,60

39	39.1	Coletor universal descartável capacidade mínima de 80ml, em plástico transparente, para fezes, urina, escarro liquor ou esperma. Mr. SR	Unid	0,15
		TOTAL DO LOTE		0,15
122	122.1	Seringa descartável de 01 ml sem agulha para insulina, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada nítida e permanente, bico simples, tipo luer, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha siliconizada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. Prazo de esterilização com validade de 5 anos, com data de fabricação, validade e nº. do lote impressos na embal. e reg. no MS. Mr. Sr	Unid	0,10
	122.2	Seringa descartável de 10ml sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida e permanente, com ponta conectora tipo luer centralizada, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, êmbolo com pistão (borracha) deslizante. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e data de esterilização, data de fabricação, validade de 5 anos para a esterilização, número de lote e reg. no MS. Mr. Sr	Uma	0,15
	122.3	Seringa descartável de 20ml sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida e permanente, com ponta conectora tipo luer centralizada, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, êmbolo com pistão (borracha) deslizante. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e data de esterilização, data de fabricação, validade de 05 anos para a esterilização, número de lote e reg. no MS. Mr. Sr	Unid	0,19
	122.4	Seringa descartável de 3ml sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida e permanente, com ponta conectora tipo luer centralizada, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, êmbolo com pistão (borracha) deslizante. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e data de esterilização, data de fabricação, validade de 5 anos para a esterilização, número de lote e reg. no MS. Mr. Sr	Unid	0,08
	122.5	Seringa descartável de 5ml sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida e permanente, com ponta conectora tipo luer centralizada, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, êmbolo com pistão (borracha) deslizante. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e data de esterilização, data de fabricação, validade de 5 anos para a esterilização, número de lote e reg. no MS. Mr. Sr	Unid	0,09
		TOTAL DO LOTE		0,61

SANEATIVO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA	C.N.P.J. 00.570.742/0001-52
Quadra 02, Lote 400, Setor Industrial Leste, Gama – DF – 72.445-020	Insc.Est
Repr. IGOR HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA	Fone: 3225-3626 – 9977-9564

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
46	46.1	Detergente multienzimático, não tóxico, não cáustico, não corrosivo, PH neutro, sem fosfato, biodegradável, redutor de odor com a seguinte composição mínima: protease, amilase, lípase, álcool isopropílico e tensoativo não iônico, Acondicionado em frasco c/ 1.000 ml, contendo dados do fabricante, datas de validade fabricação e lote. Mr. Saneativo	litro	10,50
		TOTAL DO LOTE		10,50

STOCK DIAGNOSTICO LTDA	C.N.P.J. 00.995.371/0001-50
Av. Goianazes, Qd. 225, Lts. 11 a 26, Jd. Eldorado – Dimag, Aparecida de Goiás – GO – CEP – 74.993-400	Insc.Est 10.279.621-1
Repr. JOSÉ CARLOS J. E SILVA	Fone: 3220-5117 – 8804-8641

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
17	17.1	Bolsa de borracha sintética p/água quente cap. 1000ml. Mr. Sanity	Unid	20,30
		TOTAL DO LOTE		20,30
18	18.1	Bolsa de borracha sintética para gelo, tamanho médio. Mr. Sanity	Unid	20,40
		TOTAL DO LOTE		20,40
38	38.1	Coletor para lixo contaminado de material perfurocortante com capacidade para 13 litros, útil 10 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNET NBR 7500. Embalagem c/10 unid, constando externamente os dados identificação e procedência. Mr. Cartoon Box	Unid	2,35
	38.2	Coletor para lixo contaminado de material perfurocortante com capacidade para 7 litros, útil 5,3 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNET NBR 7500. Embalagem c/10 unidades, constando os dados de identificação e procedência. Mr. Cartoon Box	Unid	1,65
		TOTAL DO LOTE		4,00
41	41.1	Compressa simples de gaze 7,5 x 7,5cm dobrada e 15 x 30 cm aberta, com densidade de 13 fios/cm2, confeccionada em tecido de 100% algodão, de cor branca, isento de impurezas, apresentado-se em 8 camdas e 5 dobras (para dentro), não raiopaca, não estéril.Embalada em pacote com 500 unidades, constando e externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. de lote. Mr. Cremer	Pacote	14,30
		TOTAL DO LOTE		14,30
70	70.1	Espátula de Ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 18cm de comprimento, embalagem individual. e reembalada em pacote c/100 unidades. Mr. Theoto	Pacote	1,98
		TOTAL DO LOTE		1,98
92	92.1	Gel para ultra-sonografia galão com 5 litros. Mr. Reymer	Galão	16,50
		TOTAL DO LOTE		16,50
105	105.1	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº. 8,5 confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo de 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva. Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, com abertura asséptica, com os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número de lote registro no MS. Mr. Lengruber	Par	0,53
		TOTAL DO LOTE		0,53
114	114.1	Óculos de segurança de ampla visão transparente. Mr. Caajara	Unid	7,80
		TOTAL DO LOTE		7,80
116	116.1	Papel termo sensível p/eletrocardiograma, medindo 48mm x 20m. Mr. Daru	Rolo	2,40
		TOTAL DO LOTE		2,40
119	119.1	Preservativo masculino, não lubrificado, membrana em látex liso, possível de ser distendido, com espessura de 0,07 mm (+/- 0,01mm), embalados individualmente em embalagem primária, tiras picotadas com 03 (três) unidades e acondicionadas em caixas com 144 preservativos (48 tiras). Com aprovação pelo INMETRO. Mr. Microtex	Unid	0,178
		TOTAL DO LOTE		0,178

UNIBRAL COM. E SERV. LTDA	C.N.P.J. 04.989.121/0001-69
Rua Clodoaldo Freitas, 637/A, Centro, Teresina – PI	Insc.Est 19.449.354-7
Repr. ANTONIO LÁZARO DE S. VIEIRA	Fone: 3223-3659 - 9452-0204

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR. UNIT.
24	24.1	Cateter com Estilete para Diálise Peritoneal, 20 cm, Pediátrico. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de est. prazo de validade, n° lote e reg. MS. Mr. B. Braun	Unid	175,00
	24.2	Cateter com Estilete para Diálise Peritoneal. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalado individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade, n° de lote e reg. MS. Mr. B. Braun	Unid	115,00
		TOTAL DO LOTE		290,00
57	57.1	Equipo de bomba para Solução Enteral, (intrafix – enteral). Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, tipo e data de esterilização, data de validade e reg. MS. Mr. B. Braun	Um	25,00
		TOTAL DO LOTE		25,00
61	61.1	Equipo para administração de soluções parenterais, âmbar, câmara de gotejamento flexível, com linha indicadora do nível de solução, filtro para retenção de partículas, ajustável á bomba de infusão Infusomat Compact e Nutrimat II, injetor lateral, com pinça clamp. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, tipo e data de est. validade e reg. MS. Mr. B. Braun	Um	28,00
	61.2	Equipo para administração de soluções parenterais, transparente, câmara de gotejamento flexível, com linha indicadora do nível de solução, filtro para retenção de partículas, ajustável á bomba deiInfusão Infusomat Compact e Nutrimat II, injetor lateral, com pinça clamp. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, tipo e data de est. validade e reg. MS. Mr. B. Braun	Um	26,00
		TOTAL DO LOTE		54,00

Tudo devidamente comprovado através deste(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 26 de junho de 2008. Gardênia Maria de Queiroz Leite Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº 027/2008, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor das empresas: ADLIN PLASTICOS LTDA, BIOSINTESE COM. MAT. LTDA, BRAFOX QUIMICA LTDA, CIRÚRGICA BRASIL COM. E IMP. LTDA, DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, DISMAHC COM. E REPR. DE MATERIAIS HOSP. LTDA, DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, DRUGMED COM. MAT. MEDICO LTDA, EMBRAMED IND. E COM. LTDA, HALEX ISTAR IND. FARMAC. LTDA, IBF IND. BRASILEIRA DE FILMES, INAL IND. NACIONAL DE ARTEFATOS DE LATEX, INDÚSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA, J NERVAL DE SOUSA, JOHNSON & JOHNSON PROD. PROF. LTDA, LABORATÓRIO B BRAUN S/A, MAJELA HOSPITALAR LTDA, NEVE IND. COM. PROD. CIRÚRGICOS LTDA, NORDESTE HOSPITALAR LTDA, POLYSUTURE IND. E COM. LTDA, R F CARVALHO, REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA, SALDANHA RODRIGUES LTDA, SANEATIVO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA, STOCK DIAGNOSTICO LTDA e UNIBRAL COM. E SERV. LTDA, relativo à Registro de Preços para aquisição de medicamentos, conforme anexo I do

edital que integra no todo este procedimento licitatório, descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 04 / julho /2008. Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado através do Decreto Nº 7.758 de 10/06/2008 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, **o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2008 – FMS** à Aquisição de insumos de informáticas (tonners, cartuchos, Fitas para impressoras, CD, Disquete e Mouse), para atender as necessidades dos Postos, Centros de Saúde da Atenção Básica e Unidades de Saúde, Coordenarias, Gerências e Núcleos desta FMS., com sessão realizada no dia 26/05/08, às 09:00 horas na sala de reunião da CPL – FMS, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R$

ÁSIA COMPUTADORES LTDA — C.N.P.J. 00.193.788/0001-08
Av. Frei Serafin, 2439, Teresina – PI – CEP. 64001-020 — Insc Est 19.430.806-5
Repr. DANIEL FRANKLIN P. DAVI — Fone: 3221-2814

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PR UNIT	TOTAL
06	06.1	Tonner para impressora KYOCERA FS-720/820/920, Mr. KYOCERA	Unid.	05	152,00	760,00
	06.2	Tonner para impressora KYOCERA ECOSYS FS 2000D, , Mr. KYOCERA	Unid.	05	382,80	1.914,00
	06.3	Tonner para impressora KYOCERA DIG KM1820LA, , Mr. KYOCERA	Unid.	05	197,20	986,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 06.....R$				3.660,00
08	08.1	Tonner para impressora SAMSUNG SCX4521F, Mr. SAMSUNG	Unid.	05	326,00	1.630,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 08.....R$				1.630,00

VALOR TOTAL DOS LOTES NºS....06 e 08.....R$ 5.290,00

SUPRIFORMES SUPR. E FORM PARA INFORMÁTICA LTDA — C.N.P.J. 11.643.962/0001-85
Rua Coelho de Resende, 754-N, Teresina – PI. CEP.64000-370 — Insc Est 19.400.849-5
Repr. VICENTE DE PAULA LOPES MACHADO — Fone: 2107-0995

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PR UNIT	TOTAL
	01.1	Cartucho para impressora HP 110 PLUS – BLACK (C4810A), com 8ml, Mr. HP Original	Unid.	05	88,36	441,80
	01.2	Cartucho para impressora HP 110 PLUS – BLACK (C4844A), com 69ml, Mr. HP Original	Unid.	05	88,48	442,40
	01.3	Cartucho para impressora HP 110 PLUS – CYAN (C4811A), com 8ml, Mr. HP Original	Unid.	05	95,88	479,40
01	01.4	Cartucho para impressora HP 110 PLUS – CYAN (C4836A), com 28ml, Mr. HP Original	Unid.	05	107,16	535,80
	01.5	Cartucho para impressora HP 110 PLUS – MAGENTA (C4812A), com 8ml, Mr. HP Original	Unid.	05	95,88	479,40
	01.6	Cartucho para impressora HP 110 PLUS – MAGENTA (C4837A), com 28ml, Mr. HP Original	Unid.	05	68,62	343,10
	01.7	Cartucho para impressora HP 110 PLUS – YELLOW (C4813A), com 8ml, Mr. HP Original	Unid.	05	96,82	484,10
	01.8	Cartucho para impressora HP 110 PLUS, amarela C4838AL, com 28ml, Mr. HP Original	Unid.	05	68,62	343,10
	01.9	Cartucho para impressora HP 3425, 3320, 3420, 3845, 3745 – COLOR, com 08 ml, Mr. HP Original C8728A	Unid.	400	54,52	21.808,00
	01.10	Cartucho para impressora HP 3425, 3320, 3420, 3845, 3745 – PRETO, com 10 ml, Mr. HP Original, C8727A	Unid.	450	43,71	19.669,50
	01.11	Cartucho para impressora HP 3820 – COLOR, com 19ml, Mr. HP Original, C6578D	Unid.	100	86,48	8.648,00
	01.12	Cartucho para impressora HP 3845 – COLOR, com 08ml, Mr. HP Original, C8728A	Unid.	10	54,52	545,20
	01.13	Cartucho para impressora HP 3845 – PRETO, com 10ml, Mr. HP Original, C8727A	Unid.	10	43,71	437,10
	01.14	Cartucho para impressora HP 3920 C 9351 AL – PRETO, Mr. HP Original,	Unid.	40	36,66	1.466,40
	01.15	Cartucho para impressora HP 3920 C 9352 AL – COLOR, Mr. HP Original	Unid.	40	42,30	1.692,00
	01.16	Cartucho para impressora HP 5650 – COLOR, com 17ml, Mr. HP Original, C6657A	Unid.	150	80,37	12.055,50
	01.17	Cartucho para impressora HP 5650 – PRETO, com 19ml, Mr. HP Original	Unid.	150	48,10	7.215,00
	01.18	Cartucho para impressora HP 600, 670, 680, 690, 697 – PRETO, com 20 ml, Mr. HP Original, 51629G	Unid.	10	50,76	507,60
	01.19	Cartucho para impressora HP 610, 640 – PRETO, com 14 ml, Mr. HP Original, C6614N	Unid.	15	47,00	705,00
	01.20	Cartucho para impressora HP 840 C – COLOR, com 15 ml, Mr. HP Original, C6625A	Unid.	300	60,00	18.000,00
	01.21	Cartucho para impressora HP 840 C – PRETO, com 14 ml, Mr. HP Original, C6615N	Unid.	400	34,30	13.720,00
	01.22	Cartucho para impressora HP PSC 1510 – 92 – PRETO, Mr. HP Original, C9362WL	Unid.	30	36,66	1.099,80
	01.23	Cartucho para impressora HP PSC 1510 – 93 – COLOR, Mr. HP Original, C9361WL	Unid.	30	46,06	1.381,80
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01.....R$				112.500,00
02	02.1	Cartucho para impressora LEXMARK X1185, 10N0016, Mr. LEXMARK ORIGINAL	Unid.	05	72,18	360,90
	02.2	Cartucho para impressora LEXMARK Z-13, Z-23, Z-33 – COLOR, com 11ml, 10N1190, , Mr. LEXMARK ORIGINAL	Unid.	140	67,68	9.475,20
	02.3	Cartucho para impressora LEXMARK Z-13, Z-23, Z-33 – PRETO, com 12,5ml, 10N1183, Mr. LEXMARK ORIGINAL	Unid.	180	43,42	7.815,60
	02.4	Cartucho para impressora LEXMARK Z-42, Z-433 – COLOR, com 22 ml, 15M0120, , Mr. LEXMARK ORIGINAL	Unid.	50	87,89	4.394,50
	02.5	Cartucho para impressora LEXMARK Z-42, Z-433 – PRETO, com 22ml, 12A1970, , Mr. LEXMARK ORIGINAL	Unid.	180	71,91	12.943,80
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02.....R$				34.990,00

VALOR TOTAL DOS LOTES NºS. 01 e 02.....R$147.490,00

EXIMIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA — C.N.P.J. 08.587.646/0001-29
Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 150/N, Sala G, Ed. Milé, Teresina – PI — Insc Est 19.461.734-3
CEP. 64000-450
Repr. CÍCERO CLÉCIO DA SILVA — Fone: 3223-8486

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PR UNIT	TOTAL
04	04.1	Tonner para impressora HP LASER JET 5L, 6L, 3000, 3150, Mr. HP	Unid.	03	172,00	516,00
	04.2	Tonner para impressora HP LASER JET 1300 N, Mr. HP	Unid.	20	187,90	3.758,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04.....R$				4.274,00
05	05.1	Tonner para impressora LEXMARK E 230, Mr. LEXMARK	Unid.	50	188,00	9.000,00
	05.2	Tonner para impressora LEXMARK E 120, Mr. LEXMARK	Unid.	10	204,50	2.045,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05.....R$				11.045,00
07	07.1	Tonner para impressora PHASER 3024 – 106R, Mr. XEROX	Unid.	50	510,00	25.500,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 07.....R$				25.500,00

VALOR TOTAL DO LOTES NºS 04, 05 e 07.....R$40.819,00

SPI DISTR. DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA — C.N.P.J. 23.570.369/0001-35
Rua Pedro Coelho, 196, Centro, Fortaleza – CE. CEP.60140-100 — Insc Est 06.092.926-0
Repr. CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA — Fone: 85-3226-1100- 9982-8203

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PR UNIT	TOTAL
03	03.1	Cartucho para impressora EPSON STYLUS C 43SX – COLOR, com 25 ml, Mr. EPSON	Unid.	03	41,00	123,00
	03.2	Cartucho para impressora EPSON STYLUS C 43SX – PRETO, com 10 ml, Mr. EPSON	Unid.	10	23,00	230,00
	03.3	Cartucho para impressora EPSON STYLUS CX3500 – AMARELO, com 8 ml, Mr. EPSON	Unid.	05	22,46	112,30
	03.4	Cartucho para impressora EPSON STYLUS CX3500 – AZUL, com 8 ml, Mr. EPSON	Unid.	05	22,46	112,30
	03.5	Cartucho para impressora EPSON STYLUS CX3500 – PRETO, com 8 ml, Mr. EPSON	Unid.	05	27,00	135,00
	03.6	Cartucho para impressora EPSON STYLUS CX3500 – VERMELHO, com 8 ml, Mr. EPSON	Unid.	05	22,46	112,30
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03.....R$				824,90
09	09.1	Mouse 3 botões. PS2, Mr. LEADERSHIP	Unid.	50	5,00	250,00
	09.2	CD RW, virgem, Mr. MAXXEL	Unid.	300	1,70	510,00
	09.3	CD R, virgem, Mr. MAXXEL	Unid.	600	0,70	420,00
	09.4	Disquete 3 ½", alta densidade, caixa com 10 unidades, Mr. NASHUA	Cx.	800	2,78	2.224,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 09.....R$				3.404,00
10	10.1	Fita para impressora matricial Epson FX-300, Mr. COLORPRINT	Unid.	400	2,20	880,00
	10.2	Fita para impressora matricial Epson FX-2190, Mr. COLORPRINT	Unid.	100	5,96	596,00
	10.3	Fita para impressora matricial Epson FX-2170/2180, Mr. COLORPRINT	Unid.	100	2,24	224,00
	10.4	Fita para impressora matricial Epson FX-890, Mr. COLORPRINT	Unid.	300	4,00	1.200,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 10.....R$				2.900,00

VALOR TOTAL DOS LOTES Nº 03, 09 e 10.....R$ 7.128,00

TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 200.727,90 (DUZENTOS MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) Tudo devidamente comprovado através deste(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 23 de Junho de 2008. LUIZ CARLOS PIRAJÁ JUNIOR Pregoeiro-FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº 043/2008, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS e os documentos apresentados. RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pela Pregoeira, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor das empresas: ÁSIA COMPUTADORES LTDA, SUPRIFORMES SUPR. E FORM PARA INFORMÁTICA LTDA, EXIMIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e SPI DISTR. DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA relativo à Aquisição de insumos de informáticas (tonners, cartuchos, Fitas para impressoras, CD, Disquete e Mouse), para atender as necessidades dos Postos, Centros de Saúde da Atenção Básica e Unidades de Saúde, Coordenarias, Gerências e Núcleos desta FMS, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo um total de R$ 200.727,90 (DUZENTOS MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 27 / junho /2008. Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº 7.608 de 17/03/2008 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, **o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2008** – cujo objeto é Aquisição de equipamentos para montagem de Laboratório para análise de Água destinado ao Centro de Zoonoses,, com sessão realizada no dia 06/05/2008 às 09:00 horas, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

MULT-HOSPITALAR COMERCIAL LTDA			C.N.P.J.	05.106.152/0001-97	
SCS QUADRA 01 BLOCO C NR 30 SALA 312. CEP. 70395.9000-			Insc.Est		
BRASILIA - DF					
RESP. LEGAL: WELLYNGTON DE ASSUNÇÃO E SILVA			Fone:	61-3361-2983	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
01	Agitador Magnético, com controle de aquecimento e velocidade, suporta temperatura de até 70º, estrutura em aço, agita até 3 litros, 110/200v., mr. BIOMIXER	unid.	01	245,00	245,00
02	Agitadora para tubos, para homogeneização de diferentes materiais. 220v, agita de 5 de 50ml, mr. BIOMIXER	unid.	01	203,00	203,00
03	Pipetador Automático mono canal com volume de 2.000 a 10.000 micro litros (2 a 10 ml). Mr. DIGIPET	unid.	01	111,00	111,00
04	Balança Analítica, eletrônica, digital. Capacidade 210g/01mg, 110/220v. mr. BIOPRECISA	unid.	01	2.350,00	2.350,00
13	Capela de exaustão para gases, capacidade 15m3/minuto, construído em fibra de vidro 200v, mr. IDX	unid.	01	1.720,00	1.720,00
16	Chapa aquecedora, potencia de aquecimento de 2.000W, refletor em aço em inox, com controlador eletrônico de potencia de aquecimento, mr. S.LAB	unid.	01	875,00	875,00
18	Colorímetro Fotoelétrico, intensificador de níveis cor, digital. (conjunto de filtros 420, 470, 530, 620 e 660nm), mr. BIOSPECTRO	unid.	01	907,00	907,00
22	Espectrofotômetro digital, 340 – 1000 nm. 110/220V, mr. BIOSPECTRO	unid.	01	1.580,00	1.580,00
24	Estufa para esterilizarão e secagem digital micro processada, capacidade 40lt, mr. S.LAB	unid.	01	1.750,00	1.750,00
29	Pipetador Elétrico motorizado tipo AID, de 1 a 100ml, mr. HTL	unid.	01	570,00	570,00
31	Geladeira/refrigerador, Tipo domestica, 280L, 3 (três) prateleiras, 220 V, mr. ESMALTEC	unid.	01	1.400,00	1.400,00
			TOTAL		11.711,00
KHRYS-LAB COM. E DISTR. LTDA			C.N.P.J.	00.697.841/0001-08	
Rua Eliseu Martins, 1661 – Centro/Norte, Teresina – PI			Insc.Est	19.434.335-9	
Repr. GERISNALDO CABRAL DA PAZ			Fone:	2107-9000	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
05	Balança semi-analítica, com calibração externa e tara automática. Capacidade máxima 300g; precisão de 0,001g, 110/220v. Mr. Bioprecisa	unid.	01	1.380,00	1.380,00
08	Banqueta para laboratório, em aço inox com regulagem de altura, Mr. Modelo	unid.	06	254,60	1.527,60
09	Bico de Bunsen com regulador de entrada de ar e controlador de chamas. Mr. Metalic	unid.	01	27,00	27,00
11	Caixa térmica em PVC resistente com capacidade de 12 litros para transporte de amostra sobre refrigeração, Mr. Termolar	unid.	02	61,03	122,06
14	Carrinho para transportar matérias em aço inox (modelo carro curativo), Mr. Modelo	unid.	01	389,50	389,50
27	Chuveiro e lava olhos de emergência com duplo acionamento através da plaqueta ou por pedal. A tampa de proteção é automaticamente liberada, Mr. Balaska	unid.	01	795,00	795,00
28	Ph metro de bancada, medidor de PH digital, Mr. Phtec	unid.	01	478,80	478,80
32	Turbidímetro, medidor de turbidez portátil digital, Mr. Alfakit	unid.	01	2.000,00	2.000,00
			TOTAL		6.719,96
REMAC ODONTOMÉDICA HOPITALAR LTDA			C.N.P.J.	06.861.405/0001-09	
Rua Barroso, 1009, Centro, Teresina – PI			Insc.Est	19.402.686-8	
Repr. LUCIANA BORGES DA SILVA			Fone:	2106-3000	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
06	Bandeja para laboratório em aço Inox, Tamanho médio. Mr. Aluminox	unid.	01	26,25	26,25
			TOTAL		26,25
QUIMIS APARELHOS CIENT. LTDA			C.N.P.J.	48.071.377/0001-68	
Rua Gema, 278 / 292, Jr. S. Judas Tadeu, Diadema – SP – CEP-09.930-290			Insc.Est	286.033.386.115	
Repr. NORBERTO BENÍCIO DE O. NETO			Fone:	11-4055-9999/9998	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
07	Banho Maria, com agitação (circulação interna) em chapa Inox. 220v. Mr. Quimis, Modelo Q215M1	unid.	01	1.550,00	1.550,00
19	Condutivímetro de Bancada digital, medidor de condutividade, Mr. Quimis, Modelo Q405M	unid.	01	1.050,00	1.050,00
21	Destilador de água, capacidade de 5litros/hora, automático, Mr. Quimis, Modelo Q341-25	unid.	01	1.000,00	1.000,00
26	Homogeneizador de amostras microbiológicas, controle digital com timer, velocidade variável capacidade 80/400ml, Mr. Quimis, Modelo Q221M	unid.	01	500,00	500,00
			TOTAL		4.100,00
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA			C.N.P.J.	10.779.833/0001-56	
Av. Agamenon Magalhães, 3158, Espinheiro, Recife–PE – CEP–52.010-040			Insc.Est	18.1.001.0005031-3	
Repr. JOSÉ WAGNER DOS SANTOS			Fone:	81-3216-6161/9402-2058	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
10	Cabine de Fluxo Laminar Classe II tipo b2 com lâmpada germicida 30W, Mr. Trox do Brasil	unid.	01	32.510,00	32.510,00
			TOTAL		32.510,00
INTERLAB DISTR. PROD. CIENTÍFICOS S/A			C.N.P.J.	46.849.303/0001-84	
Pç. Isaac Oliver, 342, Vila Campestre, São Paulo – SP, CEP – 04.330-130			Insc.Est		
Repr. RONALDO ALVES DA SILVA			Fone:	11-5564-9500	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
12	Câmara U.V 365nm para leitura ECOLI com lâmpada UV 365nm, potencia de 6w, encaixável na câmara, Mr. Laborclin	unid.	01	495,00	495,00
17	Clorímetro (medidor de cloro digital), Mr. Hanna/USA	unid.	01	1.195,00	1.195,00
25	Flúor Metro, medidor de flúor digital, Mr. Hanna/USA	unid.	01	1.195,00	1.195,00
30	Porta Pipeta em aço inox. Mr. Bel-Art Product	unid.	01	485,00	485,00
			TOTAL		3.370,00
BIOSYSTEMS COM. IMPORT. EXP. DE EQUIP. P/LABORAT. LTDA			C.N.P.J.	82.296.062-0003-19	
Rua Amazonas Marcondes, 336, Curitiba – PR, CEP – 80.035-230			Insc.Est	90253225	
			Fone:	41-3353-6722	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
20	Contador de colônia digital, com lupa e lapiseira, acaita trabalhar com placa de petri de até 120 mm de diâmetro, equipado com lâmpada circular fluorescente de 22 wats, lupa aumento 1,5 X, bacia em acrílico regulável, Voltagem 220 V, Dimensões: 23,5 X 8,0 X 36,0 cm, Larg., Alt., Prof., Mr. Phoenix, Modelo CP 608	unid.	01	673,20	673,20
			TOTAL		673,20

UNIBRAL COM. E SERV. LTDA			C.N.P.J.		04.989.121/0001-69
Rua Clodoaldo Freitas, 637/A, Centro, Teresina - PI			Insc.Est		19.449.354-7
Repr. FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA			Fone:		3223-3659
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
23	Câmara estufa Bacteriológica para cultura e bacteriologia, com controle de temperatura digital, Dim. 45 X 43 X 45, Mr. Odontobrás	unid.	01	1.700,00	1.700,00
			TOTAL		1.700,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 60.810,41 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) Tudo devidamente comprovado através deste(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 19 de Junho de 2008. Alessandro Eulálio Dantas Pregoeiro-FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº 051/2008, e tendo em vista o que sugere a Pregoeira da FMS e os documentos apresentados. RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor das empresas: MULT-HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, KHRYS-LAB COM. E DISTR. LTDA, REMAC ODONTOMÉDICA HOPITALAR LTDA, QUIMIS APARELHOS CIENT. LTDA, MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, INTERLAB DISTR. PROD. CIENTÍFICOS S/A, BIOSYSTEMS COM. IMPORT. EXP. DE EQUIP. P/LABORAT. LTDA e UNIBRAL COM. E SERV. LTDA, , relativo à Aquisição de equipamentos para montagem de Laboratório para análise de Água destinado ao Centro de Zoonoses-FMS, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo um total de R$ 60.810,41 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 27 / junho /2008. Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº 7.608 de 17/03/2008 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, **o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2008** – cujo objeto é Aquisição de Material Permanente e Equipamento de Informática (Armários de aço, Fogão, Geladeiras, Cadeiras, Datashow e outros), para atender as necessidades do Vigisus II, com sessão realizada no dia 09/06/2008 às 09:00 horas, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

RT DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA			C.N.P.J. 09.008.639/0001-98			
AV. JOAQUIM RIBEIRO, Nº 1571 – CENTRO-SUL-TERESINA-PI			INSC.EST. 19.463.017-0			
CEP. 64001-480						
REP. LEGAL: CARLOS MACHADO DE SOUSA			FONE. 3215-1983			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PR UNIT	TOTAL
02	2.1	Refrigerador doméstico, com congelador interno, cap. aproximada 300 litros, cor branca. 220 V, Mr. Electrolux, Modelo: ER 340	Unid	01	930,00	930,00
	2.2	Fogão a gás, doméstico com 6 queimadores e forno, com magueira e registro, Mr. Esmaltec, Modelo: Caribe	Unid	01	330,00	330,00
		TOTAL DO LOTE Nº 02.....R$				1.260,00
04	4.1	Cadeira presidente, giratória, altura regulável, com assento e encosto de espuma de poliuretano injetada, com estofamento em tecido cor azul. Com apóia-braços em espuma de poliuretano com estrutura interna de aço. Com rodízio. Mr. Neoplast	Unid	01	240,00	240,00
	4.2	Mesa retangular para reunião em madeira aglomerada de 15mm, revestida em laminado, com estrtura em aço inox tipo metalon 20x30 pintado pelo sistema epóxi, medindo aprox. 2,40x1,00x0,75, Mr. Mundial	Unid	01	360,00	360,00
	4.3	Mesa para computador dimensão aprox: 0,72 x 0,90m, revestida em fórmica, na cor cinza, em estrutura de aço pintada de preto. Mr. Mundial	Unid	01	120,00	120,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04.....R$				720,00
		TOTAL DO LOTES NºS. 01 e 04.....R$ 1.980,00				
MULTIPEÇAS LTDA			C.N.P.J. 03.333.080/0001-95			
AV. MIGUEL ROSA, Nº 4066/SUL-TERESINA-PI.			INSC.EST. 19.444.765-0			
CEP. 64.001-490			FONE: 3222-6260			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PR UNIT	TOTAL
05	5.1	Condicionador de ar, tipo janeleiro, capacidade de 18.000 BTU'S, compressor rotativo, termostato com no mínimo 2 velocidades de ventilação, 220V, monofásico, 60Hz (SELO PROCEL), Mr. Springer Carrier	Unid	01	1.290,00	1.290,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05.....R$				1.290,00
DEPARTAMENTO COMERCIAL LTDA			C.N.P.J. 05.312.143/0001-52			
AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1480-QDA.- A, CASA 05-			INSC.EST. 19.451.182-0			
TERESINA-PI-CEP. 64019-630			FONE: 3221-1315/3218-3120			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PR UNIT	TOTAL
01	1.1	Cadeira com assento e encosto de espuma de poliuretano injetada, com estofamento sem braço, estrutura em aço, com rodízio. Mr. RD Móveis	Unid	08	118,00	944,00
	1.2	Bureau em madeira clara, envernizada, com 03 gavetas com chave estrutura em aço pintada de preto, dimensões: 72cm de altura x 59cm de largura x 120cm de comprimento. Mr. RD Móveis	Unid	01	190,00	190,00
	1.3	Mesa para computador e impressora, tipo bureau com 03 gavetas e chaves arvoplac, medindo 1,25 x 0,70 x 0,74, espessura de 20mm. . Mr. RD Móveis	Unid	01	235,00	235,00
	1.4	Armário de cozinha com 2 portas e 2 gavetas . Mr. RD Móveis	Unid	01	310,00	310,00
	1.5	Mesa para copa com capacidade para 4 cadeiras . Mr. RD Móveis		01	210,00	210,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01.....R$				1.889,00
JET LTDA			C.N.P.J. 06.833.008/0001-15			
RUA PORTO, Nº 890 –B. SÃO PEDRO-TERESINA-PI.			INSC.EST. 19.400.836-3			
CEP. 64019-500			FONE: 3217-2600/3218-3451			
REP.LEGAL:						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PR UNIT	TOTAL
06	6.1	*PROJETOR MULTIMÍDIA DATASHOW, com* Resolução do painel 800 X 600, Projeção diagonal aproximada: 1, 0 a 11,0m, Resolução compatível: VGA, SVGA, XGA e SXGA; - Luminosidade: 2.000 ANSI Lumens, Contraste: 400:1- Auto falante 3 wats, estéreo, com Lâmpada 2700WSHP, bivolts, Mr. EPSON, Modelo: S5.	Unid	01	1.630,00	1.630,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 06.....R$				1.630,00
RECICLE IND. & COM. LTDA			C.N.P.J. 07.969.885/0001-80			
RUA DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO, Nº 552/1-CENTRO			INSC.EST. 19.459.939-6			
CEP. 095.486-1						
REP. LEGAL: EMANUEL MORAES SANTOS			FONE 2107-0811			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PR UNIT	TOTAL
03	3.1	Arquivo para pasta suspensa, com 4 gavetas, em chapa de aço nº 18, pintado por processo eletrostático na cor cinza clara, gaveta dotada de rodízios e suporte fixo para pastas, porta-etiquetas nas gavetas, puxadores em alumínio polido e fechadura com duas chaves. Dim. aprox.: 1.330 x 460 x 720 mm. Mr.DSTAC MOVEIS	Unid	01	337,00	337,00
	3.2	Armário de aço com 02(duas) portas, 04 prateleiras reguláveis, chapa 18, medindo 1,95 x 0,90 x 0,45m, com chave. Mr.DSTAC MOVEIS	Unid	01	385,00	385,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03.....R$				722,00

TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 7.511,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS) Ressalve-se que o pregoeiro deixa de adjudicar vencedor para o lote nº 02 (sacos plásticos para RX), em virtude do preço apresentado está acima do praticado no mercado. Tudo devidamente comprovado através deste(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 13 de Junho de 2008. Alessandro Eulálio Dantas Pregoeiro-FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº 061/2008, e tendo em vista o que sugere a Pregoeira da FMS e os documentos apresentados. RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor das empresas: RT DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA, MULTIPEÇAS LTDA, DEPARTAMENTO COMERCIAL LTDA, RECICLE IND. & COM. LTDA e JET LTDA. relativo à objeto é Aquisição de Material Permanente e Equipamento de Informática (Armários de aço, Fogão,

Geladeiras, Cadeiras, Datashow e outros), para atender as necessidades do Vigisus II, , conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo um total de R$ 7.511,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAI), descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 24 / junho /2008. Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº 7.608 de 17/03/2008 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, **o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2008** – cujo objeto é Confecção de Mochilas para atender as necessidades das Coordenações Regionais de Saúde Sul Centro/ Norte dessa FMS , com sessão realizada no dia 12/06/2008 às 09:00 horas, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

FARDAMENTO & CIA - MARCÍLIO MATOS SOUSA – ME			C.N.P.J. 05.872.694/0001-70			
Rua Irmã Catarina Levrine, 5020, Memorare, Teresina - PI			Insc.Est 19.452.534-1			
Repr. MARCÍLIO MATOS SOUSA			Fone 3225-3669 – 8805-7153			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PR UNIT	TOTAL
01	1.1	Mochila em PVC com logomarcas, Mr. Fardamento & Cia	Unid	1.000	6,79	6.790,00

TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 6.790,00 (SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS) Tudo devidamente comprovado através deste(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 17 de Junho de 2008. Alessandro Eulálio Dantas Pregoeiro-FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº 068/2008, e tendo em vista o que sugere a Pregoeira da FMS e os documentos apresentados. RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor da empresa: FARDAMENTO & CIA – MARCILIO MATOS SOUSA-ME,relativo a Confecção de Mochilas para atender as necessidades das Coordenações Regionais de Saúde Sul e Centro/Norte dessa FMS, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo um total de R$ 6.790,00 (SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS, descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 04 / julho /2008. Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO o entendimento exposto em parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n.º 045.04.164/08 pela dispensa de licitação, para contratação da empresa SERVI-SAN LTDA, para prestar serviços de locação de mão-de-obra visando atender as necessidades temporárias da GEZOON/FMS, tudo de conformidade com o art. 24, inciso IV, e art. 26 da Lei n.º 8.666/93. Publique-se, cientifique-se e convoque-se para contratação. Teresina, 15 de abril de 2008. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente da FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO o entendimento explicitado em parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação, por considerar como suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n.º 045.05.781/08, pela inexigibilidade de licitação, para contratação do artista Antônio Weudes Santos Oliveira, para apresentação no IV Fórum Municipal de Mulheres Vivendo e Convivendo com HIV/AIDS, tudo de conformidade com o art. 25, III, e art. 26 da Lei n.º 8.666/93. Publique-se, cientifique-se e convoque-se para contratação. Teresina, 12 de junho de 2008. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente da FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO o entendimento explicitado em parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação, por considerar como suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n.º 045.05.781/08, pela inexigibilidade de licitação, para contratação da artista Beth Bataly, para apresentação no IV Fórum Municipal de Mulheres Vivendo e Convivendo com HIV/AIDS, tudo de conformidade com o art. 25, III, e art. 26 da Lei n.º 8.666/93. Publique-se, cientifique-se e convoque-se para contratação. Teresina, 12 de junho de 2008. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2008 Objeto: Aquisição de Tubos vacutainer e Agulhas para coleta de sangue, para atender as necessidades do CD Raul Bacerlar. Abertura das Propostas: 0900 (nove horas) do dia 23.07.08 horário de Brasília. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 23.07.08 Edital disponível: A partir de 10.07.2008. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Referência de tempo: Horário de Brasília Informações: cplfms@ig.com.br Fone/fax: (0XX86) 3215-7717/7718 Teresina(PI), 04 de Julho de 2008 Alessandro Eulálio Dantas - Pregoeira – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

COMUNICADO O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados, e especialmente as empresas que retiraram o edital referente ao Pregão Presencial Nº 079/2008, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática (Notebooks, Microcomputadores), que o mesmo será aberto dia 22/07/2008 às 09:00 hs. Encontra-se à disposição dos interessados o Edital com as devidas alterações, o qual deverá ser retirado mediente apresentação de disquete, CD ou Pendrive, a partir do dia 10/07/2008. Teresina(PI), 04 de Julho de 2008 Alessandro Eulálio Dantas - Pregoeiro – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2008 Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício não perecível, para atender ao Projeto Alimentação Saudável. Credenciamento: A partir do dia 10/07/ 2008 até às 9:00h do dia 22/07/2008. Abertura das Propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 22.07.2008. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD ou Pendrive. Edital disponível: A partir do dia 10/07/2008 Teresina(PI), 04 de Julho de 2008 José Reis Filho - Pregoeiro – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2008 Objeto: Aquisição de Material Odontológico (Fios cirúrgicos), para atender às Unidades, Centros e Postos de Saúde da FMS. Credenciamento: A partir do dia 10/07/2008 até às 9:00h do dia 23/07/2008. Abertura das Propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 23.07.2008. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD ou Pendrive. Edital disponível: A partir do dia 10/ 07/2008 Teresina(PI), 04 de Julho de 2008 José Reis Filho - Pregoeiro – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2008 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados, o desfazimento do processo licitatório da Concorrência acima, cujo objeto era Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento de uso ilimitado e implantação do Sistema Informatizado de Gestão Hospitalar no Hospital de Urgência de Teresina – HUT, por desinteresse da administração. Teresina(PI), 04 de julho de 2008 Gardênia Maria de Q. Leite - Presidente da CPL – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

Ineditorial

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO PEDRO E VILA NOVA PARNAIBA. O Conselho Comunitário do Bairro São Pedro e Vila Nova Parnaíba, sob a sigla COMBASP/VINOPA, aprovado em Assembléia Geral aos 03 de maio do Ano de 2008, com sede provisória situada na Rua Climério Bento Gonçalves, 440 Bairro São Pedro Teresina capital do Estado do Piauí, é uma entidade de Direitos Privados, sem fins lucrativos e sem distinção de cor, raça, sexo, partido político ou qualquer discriminação com duração indeterminada que reger-se-a pelo Estatuto e atos da Diretoria respeitadas as decisões das Assembléias e Normas Estatutárias por esta aprovada. Tem

as seguintes finalidades: I. Promover a União de seus membros para a busca de soluções de seus problemas sócio econômicos assim como a Educação, Cultura, Defesa da Saúde e Assistência Medica e Social; II. Amparo Social, através de recursos próprios ou de desenvolvimento de programas e/ou projetos a serem financiados por órgãos públicos ou privados ou agencias de cooperações externas; III. O Conselho comunitário do Bairro São Pedro e Vila Nova Parnaíba, procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados podendo receber auxílios para subvenções e outras pessoas físicas, jurídicas de Direitos Privados ou Públicos, alem de firmar convênios e campanhas que lhe arrecadar fundos para serem usados em benefícios da coletividade; IV. A Associação Procurará junto aos poderes Públicos adquirir meios de melhoria para a população, podendo receber subvenções e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de Direito Publico ou Privado alem de promover campanhas, que permitam arrecadações para serem usadas em benefício da comunidade; V. Defender os Direitos e Interresses e Reivindicações dos associados, desenvolver e apoiar atividades esportivas de lazer artístico e educativo, bem como outras que visem melhorar as condições habitacionais e urbanas da comunidade.O conselho é administrado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; CNPJ: 09.722.253/0001-43.

Diário Oficial da Câmara

Portaria nº 0161/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, REGINALDO DA SILVA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador ANANIAS FALCÃO DE CARVALHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0162/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, LUZIA RAQUEL CHAVES DE VASCONCELOS, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador ANANIAS FALCÃO DE CARVALHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0163/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, FLÁVIO ROCHA DA SILVA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador OLÉSIO COUTINHO FILHO, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0164/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, DANILO SIVEIRA MOREIRA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador OLÉSIO COUTINHO FILHO, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0165/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MARIA DOS REMÉDIOS ARAÚJO DA COSTA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador LUIZ HUMBERTO ARAÚJO DA SILVEIRA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0166/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, ELIZABETE VIEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador LUIZ HUMBERTO ARAÚJO DA SILVEIRA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0167/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação da Vereadora TERESA DOS SANTOS BRITTO, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0168/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, JESUÍNO FERREIRA LIMA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação da Vereadora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0169/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MELO, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador JONAS DOS SANTOS FILHO, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0170/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, IURE FRANCISCO MELO RODRIGUES, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-I, de indicação do Vereador JONAS DOS SANTOS FILHO, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0171/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, HONEY RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-V, de indicação do Vereador JONAS DOS SANTOS FILHO, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0172/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador URBANO LOPES NEIVA EULÁLIO, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0173/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, ELISÂNGELA DE SOUSA SOARES, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador INÁCIO HENRIQUE CARVALHO, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0174/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, JÚLIO PEREIRA LIMA FILHO, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-I, de indicação do Vereador ELISEU MORAIS DE AGUIAR, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0175/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, RESOLVE: Nomear, AMAURY CORREIA DA SILVA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-V, de indicação do Vereador ELISEU MORAIS DE AGUIAR, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0176/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, IVALDO CARNEIRO FONTENELE JÚNIOR, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação do Vereador JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, para servir junto à presidência, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0177/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, GUSTAVO OLIVEIRA DE MELO, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, de indicação do Vereador JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, para servir junto à presidência, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0178/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, JOSÉ ESTEVÃO ALVES DE OLIVEIRA, do cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-II, de indicação da Vereador EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0179/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, JOSÉ ESTEVÃO ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo Assessor de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação da Vereador EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0180/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, ALINE NOLETO SILVA, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-II, de indicação da Vereador EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0181/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA ROCHA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação da Vereador EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0182/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, MARIA JÚLIA DE MEDEIROS OLIVEIRA, do cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, de indicação do Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0183/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, SARITA BARBOSA DE MIRANDA E SILVA, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, de indicação do Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0184/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MARIA DAS DORES DIAS, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0185/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MARIA DOS REIS COSTA FLORES, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0186/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, MARIA DO SOCORRO BORGES C. BRANCO, do cargo Assistente Parlamentar Especial de provimento comissionado e Simbologia – APE-II, de indicação do Vereador VALDINAR PEREIRA DOS SANTOS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0187/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, GILVÂNIA BATISTA DOS SANTOS, para exercer o cargo Assistente Parlamentar Especial de provimento comissionado e Simbologia – APE-II, de indicação do Vereador VALDINAR PEREIRA DOS SANTOS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0188/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, JAIRO DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS MOURA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador VALDINAR PEREIRA DOS SANTOS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0189/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, ADA CARLA PEREIRA DOS SANTOS MOURA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador VALDINAR PEREIRA DOS SANTOS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0190/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, JACINTA MOREIRA DA PAIXÃO, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação do Vereador FERNANDO FORTES SAID , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0191/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, JACINTA MOREIRA DA PAIXÃO, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, de indicação do Vereador FERNANDO FORTES SAID , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0192/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, de indicação do Vereador FERNANDO FORTES SAID , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0193/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, ÁLVARO SILVESTREALVES PEREIRA, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, de indicação do Vereador FERNANDO FORTES SAID , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0194/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NASCIMENTO, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, de indicação do Vereador FERNANDO FORTES SAID , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0195/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, HELOÍSA MARQUES SANTANA BRANDÃO, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador FERNANDO FORTES SAID , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0196/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MARIA DO SOCORRO MARQUES SANTANA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador FERNANDO FORTES SAID , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0197/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, MARIA MINALVA GONÇALVES VIEIRA, do cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-III, de indicação da Vereadora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0198/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MARIA MINALVA GONÇALVES VIEIRA, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, de indicação da Vereadora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0199/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, ISABEL PEREIRA DA SILVA SALES, do cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, de indicação da Vereadora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0200/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, ELIELSON MACIEL SANTANA, do cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-III, de indicação da Vereadora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0201/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, JOSÉ LUIZ DE SOUSA SILVA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação do Vereador JACINTO TELES COUTINHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0202/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, JOSÉ LUIZ DE SOUSA SILVA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-I, de indicação do Vereador JACINTO TELES COUTINHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0203/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, ALFREDO PEREIRA DE SOUSA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-V, de indicação do Vereador JACINTO TELES COUTINHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0204/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, ALFREDO PEREIRA DE SOUSA, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-I, de indicação do Vereador JACINTO TELES COUTINHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0205/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, HIELBERT SANTOS FERREIRA, do cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-II, de indicação do Vereador JACINTO TELES COUTINHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0206/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, MARIA GLYCE DE SOUSA BARROS SILVA, do cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-II, de indicação do Vereador JACINTO TELES COUTINHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0207/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MIZZIARA YASMIM BARROS E SILVA, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-II, de indicação do Vereador JACINTO TELES COUTINHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0208/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, FRANCISCO JOSÉ PEREIRA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador JACINTO TELES COUTINHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0209/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, RESOLVE: Nomear, OSVALDO FERREIRA DAS NEVES, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador JACINTO TELES COUTINHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0210/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, ANTÔNIA DE FÁTIMA SILVA COSTA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação do Vereador ODALY BEZERRA MEDEIROS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0211/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, ANTÔNIA DE FÁTIMA SILVA COSTA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador ODALY BEZERRA MEDEIROS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0212/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, JOSUÉ HIGINO DA SILVA COSTA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação do Vereador ODALY BEZERRA MEDEIROS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0213/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, JOSUÉ HIGINO DA SILVA COSTA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador ODALY BEZERRA MEDEIROS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0214/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, VERÍSSIMO FARIAS DE AGUIAR, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação do Vereador ODALY BEZERRA MEDEIROS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0215/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, VERÍSSIMO FARIAS DE AGUIAR, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador ODALY BEZERRA MEDEIROS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0216/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, RAIMUNDO PEREIRA LIMA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação do Vereador ODALY BEZERRA MEDEIROS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0217/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, RAIMUNDO PEREIRA LIMA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador ODALY BEZERRA MEDEIROS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0218/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, MARIA DA CRUZ DE JESUS LIMA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação do Vereador ODALY BEZERRA MEDEIROS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0219/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MARIA DA CRUZ DE JESUS LIMA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador ODALY BEZERRA MEDEIROS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0220/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, CLAUDIRENE CARVALHO RIOS SOARES, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador ODALY BEZERRA MEDEIROS, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0221/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, EDILUZ NERES DA SILVA, do cargo Assistente Parlamentar Especial de provimento comissionado e Simbologia – APE-I, de indicação do Vereador JOSÉ PESSOA LEAL, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0222/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, para exercer o cargo Assistente Parlamentar Especial de provimento comissionado e Simbologia – APE-I, de indicação do Vereador JOSÉ PESSOA LEAL, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0223/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, DEUSIMAR FRANCISCA DA SILVA, do cargo Assessor Parlamentar Especial de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador JOSÉ PESSOA LEAL, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0224/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, DEUSIMAR FRANCISCA DA SILVA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-V, de indicação do Vereador JOSÉ PESSOA LEAL, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0225/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, ANA CÉLIA DA SILVA ARAÚJO, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-I, de indicação do Vereador JOSÉ PESSOA LEAL, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0226/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, DEUSILENE FRANCISCA DA SILVA,

para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador JOSÉ PESSOA LEAL, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0227/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, CONCEIÇÃO DE MARIA C. SILVA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, de indicação da Vereadora CARMEN LÚCIA DE CARVALHO NOGUEIRA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0228/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, CONCEIÇÃO DE MARIA C. SILVA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação da Vereadora CARMEN LÚCIA DE CARVALHO NOGUEIRA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0229/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, JANAÍNA PEREIRA SANTOS, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, de indicação da Vereadora CARMEN LÚCIA DE CARVALHO NOGUEIRA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0230/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, JANAÍNA PEREIRA SANTOS, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação da Vereadora CARMEN LÚCIA DE CARVALHO NOGUEIRA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0231/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, NYLVANA AGUIAR DOS SANTOS, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-V, de indicação da Vereadora CARMEN LÚCIA DE CARVALHO NOGUEIRA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0232/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, NYLVANA AGUIAR DOS SANTOS, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação da Vereadora CARMEN LÚCIA DE CARVALHO NOGUEIRA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0233/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, NILZANE AGUIAR DOS SANTOS, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação da Vereadora CARMEN LÚCIA DE CARVALHO NOGUEIRA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0234/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, NILZANE AGUIAR DOS SANTOS, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação da Vereadora CARMEN LÚCIA DE CARVALHO NOGUEIRA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0235/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, TATYANA BRITO ELÓI, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação da Vereadora CARMEN LÚCIA DE CARVALHO NOGUEIRA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0236/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, ANTÔNIA CUNHA LEAL DA PENHA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-V, de indicação do Vereador FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0237/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, ANTÔNIA CUNHA LEAL DA PENHA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, de indicação do Vereador FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0238/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, JULIANA RODRIGUES ROCHA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-V, de indicação do Vereador FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0239/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MARIA LÚCIA RODRIGUES, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-IV, de indicação do Vereador FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0240/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, LAIANA MARIA ALVES GONÇALVES, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, de indicação do Vereador FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0241/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, RODRIGO AUGUSTO DA COSTA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0242/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, ARMANDRO JOSÉ DA COSTA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0243/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, RONALDO DE SOUSA SILVA, do

cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-V, de indicação do Vereador JOÃO CLÁUDIO DA SILVA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0244/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, MARIA SELENE SANTOS, do cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, de indicação do Vereador JOÃO CLÁUDIO DA SILVA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0245/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MARIA SELENE SANTOS, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-V, de indicação do Vereador JOÃO CLÁUDIO DA SILVA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0246/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, THIAGO CORREIA SANTOS, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, de indicação do Vereador JOÃO CLÁUDIO DA SILVA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0247/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, FRANCISCO NUNES PEREIRA FILHO, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador JOÃO CLÁUDIO DA SILVA, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0248/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, RAÍSSA BELO FERRO RODRIGUES, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-I, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0249/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, MARIA DO CARMO DE ANDRADE SILVA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0250/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MARIA DO CARMO DE ANDRADE SILVA, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-II, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0251/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA SANTANA, do cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-III, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0252/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, MIRIAM MOREIRA BRANDÃO , do cargo Assistente Parlamentar Especial de provimento comissionado e Simbologia – APE-II, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0253/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MIRIAM MOREIRA BRANDÃO , para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-II, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0254/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, RITA GOMES DA SILVA, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0255/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, GLÚBIO FRANCISCO COSTA OLIVEIRA, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-II, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0256/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DO ITARARÉ, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-I, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0257/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, NAIZA CARVALHO RODRIGUES, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0258/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, CARLOS AUGUSTO LOPES RODRIGUES, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0259/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, DANILO OLIVEIRA DE MELO, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0260/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, HUGO COELHO GUIMARÃES FILHO, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-I, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO

FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0261/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MARIA DE MOURA RAMOS SANTOS, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0262/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, MARINETE RODRIGUES PEREIRA, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-II, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0263/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, para exercer o cargo Assistente de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0264/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, ANA CÉLIA ALVES DE ARAÚJO, para exercer o cargo Assistente Parlamentar Especial de provimento comissionado e Simbologia – APE-II-, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0265/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

Portaria nº 0266/2008 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, ZULEIDE PESSOA DA CRUZ, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-III, de indicação do Vereador CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO , a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2008. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Extrato do Contrato nº 0001/2008. Referente: a Tomada de Preço n° 0002/2007 - D. Contratante: Câmara Municipal de Teresina. Representada Pelo Vereador José Ferreira de Sousa. Contratada: Nova Comunicação Ltda, Representada pela Sra. Marissol Inês Soares Texeira. Objetivo: Contratação de serviços de produção e veiculação de programa diário de TV, para Câmara Municipal de Teresina. Empenho nº 218. Data 16/06/2008. Vigência: 10 meses, Valor R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).Data da assinatura: 16 de Junho de 2008. Assinam pela contratante: José Ferreira de Sousa. Pela Contratada: Sra. Marissol Inês Soares Texeira.

EXTRATO DE CONTRATO Extrato do Contrato nº 0008/2008. Referente ao Convite nº 0003/2008. Contratante: Câmara Municipal de Teresina. Representada pelo Vereador José Ferreira de Sousa. Contratada: Remax Distribuidora Ltda. Representada pelo Sr. Valdir Soares da Silva. Objetivo: Contratação de Material de Expediente, Empenho nº 214. Data 09/06/2008. Vigência: 12 meses, valor R$ 13.052,04 (Treze mil e cinqüenta e dois reais e quatro centavos). Data da assinatura: 09 de Junho de 2008. Assinam pela Contratante: José Ferreira de Sousa. Pela Contratada: Valdir Soares da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Extrato do Contrato nº 0009/2008. Referente: ao Convite nº 0003/2008. Contratante: Câmara Municipal de Teresina. Representada Pelo Vereador José Ferreira de Sousa. Contratada: Papelaria Comercial e Limpeza Ltda. Representada Pelo Sr. Odimilsom Alves Pereira Objetivo: Contratação de Material de Expediente. Empenho nº 214. Data 09/06/2008. Vigência: 12 meses, Valor R$ 5.862,12 (Cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos). Data da assinatura: 09 de Junho de 2008. Assinam pela contratante: José Ferreira de Sousa. Pela Contratada: Odimilsom Alves Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Extrato do Contrato nº 00010/2008. Referente: ao Convite nº 0003/2008. Contratante: Câmara Municipal de Teresina. Representada Pelo Vereador José Ferreira de Sousa. Contratada: Microserv Comercio e Serviço Ltda, Representada pelo Sr. Cláudio José Freitas de Sampaio Objetivo: Aquisição de Material de Expediente. Empenho nº 210. Data 09/06/2008. Vigência: 12 meses, Valor R$ 4.747,20 (Quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).Data da assinatura: 09 de Junho de 2008. Assinam pela contratante: José Ferreira de Sousa. Pela Contratada: Cláudio José Freitas de Sampaio.

EXTRATO DE CONTRATO Extrato do Contrato nº 0011/2008, Referente ao Contato nº 0003/2008, Contratante: Câmara Municipal de Teresina. Representada Pelo Vereador José Ferreira de Sousa. Contratada: Livraria e Papelaria Campos Ltda Representada Pelo Sr. Aldemar Viana Campos Objetivo: Material de Expediente, Empenho nº 212. Data 09/06/2008. Vigência: 12 meses, Valor R$ 4.458,00 (Quatro mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais). Data da assinatura: 09 de Junho de 2008. Assinam pela contratante: José Ferreira de Sousa. Pela Contratada: Sr. Aldemar Viana Campos.

EXTRATO DE CONTRATO Extrato do Contrato nº 0012/2008. Referente ao Convite nº 0003/2008. Contratante: Câmara Municipal de Teresina, representada pelo Vereador José Ferreira de Sousa. Contratada: Ásia Computadores Ltda. Representada pelo Sra. Lindalva Moreira da Costa. Objetivo: Contratação de Material de Expediente, Empenho nº206. Data 09/06/2008. Vigência: 12 meses, valor R$ 4.132,80 (Quatro mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 09 de Junho de 2008. Assinam pela Contratante: José Ferreira de Sousa. Pela Contratada: Sra. Lindalva Moreira da Costa.

EXTRATO DE CONTRATO Extrato do Contrato nº 0013/2008. Referente: ao Convite nº 0003/2008. Contratante: Câmara Municipal de Teresina. Representada Pelo Vereador José Ferreira de Sousa. Contratada: Eximia Comercio E Serviços Ltda. Representada pelo Sra. Fernanda Maria Da Conceição Silva Objetivo: Contratação de Material de Expediente. Empenho nº 211. Data 09/06/2008. Vigência: 12 meses, Valor R$ 10.182,96 (Dez mil cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 06 de Junho de 2008. Assinam pela contratante: José Ferreira de Sousa. Pela Contratada: Sra. Fernanda Maria da Conceição Silva

EXTRATO DE CONTRATO Extrato do Contrato nº 0014/2008. Referente ao Convite nº 0004/2008. Contratante: Câmara Municipal de Teresina. Representada pelo Vereador José Ferreira de Sousa. Contratada: Livraria Papelaria Comercial e Limpeza LTDA, Representada pelo Sr Odimilsom Soares Pereira. Objetivo: Contratação de Serviços Gráficos, Empenho nº209. Data 09/06/2008. Vigência: 12 meses, valor R$ 24.456,73 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e cinqüenta e seis reais e setenta e três centavos). Data da assinatura: 09 de Junho de 2008. Assinam pela Contratante: José Ferreira de Sousa. Pela Contratada: Sr Odimilsom Soares Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO Extrato do Contrato nº 0015/2008. Referente: ao Convite nº 0004/2008. Contratante: Câmara Municipal de Teresina. Representada Pelo Vereador José Ferreira de Sousa. Contratada: Gráfica do Povo Ltda, Representada pelo Sr. Eulálio Damásio da Silva. Objetivo: Contratação de Serviços Gráficos. Empenho nº 217. Data 09/06/2008. Vigência: 12 meses, Valor R$ 1.108,80 (Hum mil cento e oito reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 09 de Junho de 2008. Assinam pela contratante: José Ferreira de Sousa. Pela Contratada: Sr. Eulálio Damásio da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Extrato do Contrato nº 0016/2008. Referente: ao Convite nº 0004/2008. Contratante: Câmara Municipal de Teresina. Representada Pelo Vereador José Ferreira de Sousa. Contratada: R. Silva e Souza Ltda, (Gráfica Ipanema), Representada pelo Sr. Raimundo Nonato da Silva. Objetivo: Contratação de Serviços Gráficos. Empenho nº 216. Data 09/06/2008. Vigência: 12 meses, Valor R$ 5.124,00 (Cinco mil cento e vinte e quatro reais).Data da assinatura: 09 de Junho de 2008. Assinam pela contratante: José Ferreira de Sousa. Pela Contratada: Sr. Raimundo Nonato da Silva.